

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CURSO DE HISTÓRIA

Lívia Lourenço Matoso Galveias

Independência do Brasil nos debates parlamentares portugueses (1821-1822)

Florianópolis

2023

Lívia Lourenço Matoso Galveias

Independência do Brasil nos debates parlamentares portugueses (1821-1822)

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel e Licenciada em História.

Orientadores: Prof. Dr. Tiago Kramer de Oliveira e Prof. Dr. Waldomiro Lourenço da Silva Júnior

Florianópolis

2023

Galveias, Livia Lourenço Matoso

Independência do Brasil nos debates parlamentares portugueses (1821-1822) / Livia Lourenço Matoso Galveias ; orientador, Tiago Kramer de Oliveira, orientador, Waldomiro Lourenço da Silva Júnior, 2023.

99 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Graduação em História, Florianópolis, 2023.

Inclui referências.

1. História. 2. Constituição. 3. Independência. 4. Brasil. 5. Portugal. I. Oliveira, Tiago Kramer de. II. Silva Júnior, Waldomiro Lourenço da III. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em História. IV. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ATA DE DEFESA DE TCC

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas no LEHAC, Departamento de História, Centro de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal de Santa Catarina, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelo Professor Tiago Kramer de Oliveira, Orientador e Presidente, pelo Professor Paulo Pinheiro Machado, Titular da Banca e pelo Professor Leonardo Marques, Suplente, designados pela Portaria nº 28/2023/HST/CFH da Senhora Chefe do Departamento de História, a fim de arguirem o Trabalho de Conclusão de Curso da acadêmica **Livia Lourenço Matoso Galveias**, subordinado ao título: **“Independência do Brasil nos debates parlamentares portugueses (1821-1822)”**. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, a acadêmica expôs o seu trabalho. Terminada a exposição dentro do tempo regulamentar, a mesma foi arguida pelos membros da Banca Examinadora e, em seguida, prestou os esclarecimentos necessários. Após, foram atribuídas notas, tendo a candidata recebido do Professor Tiago Kramer de Oliveira a nota final 10,0, do Professor Paulo Pinheiro Machado a nota final 10,0, e do Professor Leonardo Marques a nota final 10,0; sendo aprovada com a nota final 10,0. A acadêmica deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso em sua forma definitiva, em versão digital à Coordenadoria do Curso de História até o dia onze de julho de dois mil e vinte e três. Nada mais havendo a tratar, a presente ata será assinada pelos membros da Banca Examinadora e pela candidata.

Florianópolis, 04 de julho de 2023.

Banca Examinadora:

Prof. Tiago Kramer de Oliveira

Prof. Paulo Pinheiro Machado

Prof. Leonardo Marques

Candidata Livia Lourenço Matoso Galveias



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
Campus Universitário Trindade
CEP 88.040-900 Florianópolis Santa Catarina
FONE (048) 3721-9249 - FAX: (048) 3721-9359

Atesto que a acadêmica Lívia Lourenço Matoso Galveias, matrícula n.º 17250369, entregou a versão final de seu TCC cujo título é Independência do Brasil nos debates parlamentares portugueses (1821-1822), com as devidas correções sugeridas pela banca de defesa.

Florianópolis, 10 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente
Tiago Kramer de Oliveira
Data: 10/07/2023 16:27:24-0300
CPF: ***.401.621-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Tiago Kramer de Oliveira (Orientador)

Dedico este trabalho ao meu filho, Francisco

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus orientadores, professores Tiago Kramer de Oliveira e Waldomiro Lourenço da Silva Júnior, pela paciência, dedicação e generosidade. Sou muito grata pelos ensinamentos e orientações de ambos.

Agradeço aos membros da banca avaliadora deste trabalho, professores Paulo Pinheiro Machado e Leonardo Marques, por terem aceitado o convite para participar.

Agradeço aos professores do curso, bem como aos meus professores anteriores, pela contribuição com a minha formação.

O meu caminho acadêmico na História não teria sido o mesmo sem a minha participação no PET-História UFSC (Programa de Educação Tutorial), do qual fui bolsista. Agradeço o apoio do programa, assim como da Universidade Federal de Santa Catarina e do estado brasileiro, que me proporcionaram um curso de graduação gratuito, de excelência e com suporte financeiro. O convívio e a aprendizagem com os colegas que passaram no PET foram muito importantes para mim, assim como a excelente tutoria do Professor Tiago Kramer de Oliveira. Agradeço ao Luiz Possamai, amigo com quem compartilhei disciplinas e conversas.

Agradeço ao amigo de longa data e historiador, Mohammed Nadir, pela sua amizade e pela sugestão de me dedicar aos debates parlamentares relacionados com a independência do Brasil, aproveitando a efeméride dos 200 anos. Isso permitiu-me conhecer com mais detalhe as relações históricas entre o meu país natal, Portugal, e o Brasil que me acolhe.

Gratidão à família de Floripa e de Coimbra e aos amigos de vários lugares.

A família mais próxima foi fundamental na minha perseverança, com seu afeto e suporte. Agradeço ao meu companheiro Oscar e ao meu filho Francisco pelo apoio diário e também à minha querida mãe, Lucinda (Chinda), aos meus irmãos Lara, Lino e Luís & família. Apesar de geograficamente distantes, estão sempre presentes. Quero também lembrar o meu saudoso pai, Lisandro, que me influenciou com a sua sensibilidade e curiosidade pelas ciências humanas e que, certamente, me vai guiando.

“Tomára que nos persuadísemos uma vez por todas, que nem uma só palavra se profere neste recinto, ou sobre cousas, ou sobre pessoas, que seja indifferente.” (CARMO, Bento Pereira do; DIÁRIO, 23.03.1822, p. 592-593)

RESUMO

O presente trabalho propõe-se contribuir para a temática da independência do Brasil, através de uma compreensão dos debates parlamentares acontecidos entre janeiro de 1821 e setembro de 1822, em Lisboa, que são relacionados com o tema da ruptura política entre Portugal e o Brasil que, na época, se constituíam como dois reinos. Para isso, procede a uma contextualização da importância do Brasil para o Império português, bem como às circunstâncias que conduziram à situação de crise do regime absolutista, que foi substituído por uma monarquia constitucional. Também aborda diversas mudanças ideológicas, políticas e econômicas ocorridas com a ascensão do liberalismo e considera a influência do contexto internacional sobre os processos que conduziram à independência. Visa-se mostrar a evolução da posição dos deputados dos dois reinos com relação às pautas propostas no Congresso, principalmente aquelas que conduziram a uma maior tensão entre os parlamentares. O trabalho analisa detalhadamente os diários de algumas sessões de março de 1822, período em que se começaram a aprofundar os conflitos políticos entre os representantes dos dois territórios. Conclui-se que as decisões das Cortes de Lisboa foram decisivas para a separação política do Brasil.

Palavras-chave: Constituição; parlamento; independência; Brasil; Portugal.

ABSTRACT

This final paper intends to contribute on the subject of Brazilian independence, through an understanding of the parliamentary debates that took place between January 1821 and September 1822, in Lisbon, which are related to the political rupture between Portugal and Brazil. It contextualizes the importance of Brazil within that political structure, as well as the circumstances that led to the situation of the absolutist regime crisis, which was replaced by a constitutional monarchy. It also addresses several ideological, political and economic changes that occurred alongside with the rise of liberalism, considering the influence of the international context on the processes that led to independence. The aim is to show the political position's evolution of the deputies of the two kingdoms, relating that to the agendas proposed in Congress, mainly those that led to greater tension between the parliamentarians. The paper analyzes the diaries of some sessions of March 1822, a period in which the political conflicts between the deputies of the two kingdoms began to deepen. It concludes that the decisions of the Congress were decisive for the political independence of Brazil.

Keywords: Constitution; parliament; independence; Brazil; Portugal.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2. ANTECEDENTES DA PRIMEIRA CONSTITUINTE PORTUGUESA	20
2.1 AS CORTES NO ANTIGO REGIME E A CRISE DO ABSOLUTISMO	20
2.2 A JOIA DO IMPÉRIO: PORTUGUESES D'AQUÉM E D'ALÉM-MAR	25
2.3 DE PORTUGAL PARA O BRASIL: TRANSFERÊNCIA DA FAMÍLIA REAL PARA A AMÉRICA PORTUGUESA	33
2.4 DESDOBRAMENTOS PÓS-1808 NOS DOIS CONTINENTES	37
2.5 A REVOLUÇÃO LIBERAL DO PORTO E O REGRESSO DE D. JOÃO VI A PORTUGAL	43
3. DEBATES PARLAMENTARES E INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	52
3.1 CONSTITUCIONALISMO: CONCRETIZAÇÕES POLÍTICAS E DIVERGÊNCIAS	52
3.2 QUESTÕES CONSTITUCIONAIS E ESCRAVIDÃO	57
3.3 AS CORTES E O PROCESSO DE ROMPIMENTO POLÍTICO ENTRE PORTUGAL E O BRASIL	65
3.4 PÓS-INDEPENDÊNCIA E REAÇÕES POLÍTICAS	83
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	88
REFERÊNCIAS	93

1. INTRODUÇÃO

O dia 7 de setembro de 1822 constituiu-se como um marco simbólico fundador da nação brasileira, sinalizando a independência do Brasil em relação a Portugal. Em 2022, festejaram-se os 200 anos da independência do maior país sul-americano. Do ponto de vista historiográfico, esse acontecimento insere-se em um processo histórico que teve como um dos seus momentos fundamentais o ano de 1808, com a chegada da Família Real ao Brasil. Poderíamos recuar ainda mais, à Revolução Francesa, em 1789, ou mesmo a 1776, ano da independência dos Estados Unidos da América (EUA). Esses acontecimentos tiveram alcance tanto nas Américas como na Europa e os princípios liberais, com origem no Iluminismo, estiveram presentes nas discussões que anteciparam a independência do Brasil, nos dois lados do Atlântico.

Em Portugal, as ideias revolucionárias e um clima de crise conduziram à Revolução Liberal do Porto, ocorrida em 1820. No início do ano seguinte, tiveram início as Cortes Gerais e Extraordinárias, também denominadas de Cortes Constituintes, Cortes de Lisboa, Cortes Gerais ou Supremo Congresso. A Constituição foi aprovada em setembro de 1822, mas teve uma duração curta, deixando de ser válida em maio de 1823. Na década seguinte, entrou de novo em vigor por um breve período, de 1836 (tendo início com a Revolução de Setembro) a 1838 (altura em que foi implementada uma nova Constituição).

O presente trabalho propõe-se analisar alguns dos discursos dos parlamentares das Cortes de Lisboa, registrados no arquivo da Assembleia da República portuguesa, tendo como eixo principal as tensões políticas relacionadas com a independência do Brasil. A pergunta orientadora da pesquisa é a seguinte: as Cortes constitucionais¹ tiveram um papel decisivo na ruptura política entre Portugal e o Brasil? Como objetivo geral, procura-se compreender como os debates parlamentares contribuíram para a independência do Brasil. Como objetivos específicos, visa-se descrever sucintamente o contexto da relação entre os dois territórios desde a segunda metade do século XVIII até 1822, entender a influência do pensamento liberal nas transformações políticas da época da independência do Brasil, relacionar a questão da escravidão com o processo de

¹ O termo Cortes constitucionais refere-se à reunião de representantes eleitos no parlamento, tendo por base uma ordem constitucional. Diferenciam-se das antigas Cortes, de natureza consultiva, em que os representantes dos três estados (nobreza, clero e povo) eram convocados pelo monarca. O presente trabalho dedica-se à fase constituinte, período em que foi elaborada a Constituição.

independência e analisar uma pauta legislativa ligada ao processo de ruptura dos dois reinos.

As fontes principais consistem nas Atas das sessões parlamentares dos catálogos gerais da Assembleia da República Portuguesa, que estão disponíveis online², do período temporal situado entre 24 de janeiro de 1821 e 23 de setembro de 1822, com foco na análise de algumas sessões de março de 1822, junto com alguns documentos complementares. As atas físicas pertencem à biblioteca do Palácio de São Bento, em Lisboa, edifício onde está situada a Assembleia da República Portuguesa. Através da análise dessas fontes visa-se ter mais familiaridade com os debates em que participaram os representantes dos Reinos de Portugal, do Brasil e dos Algarves, contextualizando-os no contexto político e econômico de dois continentes, América e Europa, dentro do Império português e para além dele. Além disso, propõe-se contribuir para a temática da independência brasileira, que foi interpretada com base em posições historiográficas que se foram alterando.

Devido à enorme extensão das fontes principais, que somam milhares de páginas, e que tratam de muitos assuntos que não estão relacionados com o tema do presente trabalho, foi dada mais atenção às sessões parlamentares que ocorreram entre os dias 18 e 26 de março de 1822, altura em que chegaram a Lisboa as primeiras notícias relacionadas com a decisão do Príncipe Regente, D. Pedro, de permanecer no Brasil (acontecimentos que ficaram conhecidos como o Dia do Fico). Essas sessões foram escolhidas por se entender que constituíram um ponto de viragem nos debates parlamentares sobre a questão do Brasil, contribuindo para o acirramento dos conflitos entre os deputados dos dois reinos.

Os debates parlamentares constituem-se como uma fonte de natureza política, representando o ponto de vista das camadas sociais mais privilegiadas. É, por isso, uma história *vista de cima*. Tal fato não impede que sejam analisados sob um prisma crítico, desde que a escrita do trabalho considere a todo o momento que os discursos foram pronunciados por parlamentares de determinada posição social. Praticamente fora dos debates, questões de gênero não foram consideradas como politicamente relevantes; apesar disso, não estiveram de todo ausentes das pautas. As questões de raça, por outro lado, fizeram parte de alguns debates.

A complexa realidade que envolveu a relação entre os dois países nesse período

²Sítio de internet dos Catálogos Gerais da Assembleia da República Portuguesa: <https://debates.parlamento.pt/>

não nos permite conhecer todas as variáveis que estiveram em jogo nessas dinâmicas, mas permite trazer alguns elementos. As fontes utilizadas no trabalho, que são documentos parlamentares, de caráter oficial, oferecem alguns subsídios para conhecer as posições políticas dos diversos deputados. Fora do parlamento os assuntos eram debatidos, também, em periódicos, panfletos e em espaços de sociabilidade informais. Embora as discussões fora dos espaços institucionais não sejam o foco do presente trabalho, é sabido que existia uma interação entre os discursos no parlamento e o que era comentado pela opinião pública. As sessões eram abertas ao público e por vezes ocorriam tumultos dentro do parlamento, que dificultavam os trabalhos. Também nas ruas a pressão aos deputados fazia-se presente.

Carlos Bacellar (2010) chama a atenção para a necessidade de conhecer a história da peça documental estudada, a fim de contextualizar o documento. São pressupostos básicos no diálogo do pesquisador com as suas fontes, segundo ele: as condições em que o documento foi redigido, qual o seu propósito, quem o redigiu e quais interesses estiveram envolvidos na escrita do documento. O autor também alerta para a mudança de significados de palavras ou expressões ao longo do tempo. Outro elemento que ele considera importante é o do cruzamento de diferentes fontes.

Hugo Pereira (2017) faz uma abordagem dos debates parlamentares enquanto fontes históricas, comentando sobre as suas vantagens e limites. Os diários das Cortes têm uma importância incontornável para conhecer as discussões que tinham lugar no Congresso. Constituíram-se como uma forma de publicização dos debates que se pretendia ser a mais fiel possível, contrapondo-se às abordagens frequentemente enviesadas e entusiasmadas dos periódicos. Contudo, o autor alerta para as limitações inerentes às atas, tais como as más condições acústicas, que limitavam oradores com voz fraca; para piorar, os oradores falavam de qualquer lugar (só em 1882 uma resolução tornou obrigatório o orador dirigir-se à tribuna). Ainda segundo o autor, a palavra escrita só permite imaginar aspectos como a entonação ou formas de comunicação não-verbal como os gestos ou a linguagem corporal. Além disso, os textos não necessariamente contemplam tudo o que foi falado, pois muitas vezes as sessões duravam mais tempo do que as atas sugerem ou tumultos nas galerias dificultavam os registros. Outras vezes, os próprios oradores revisavam os textos e retiravam partes que consideravam inconvenientes.

Um outro aspecto importante a considerar é o de que os deputados de Portugal e do Brasil não se constituíam como grupos homogêneos. Em cada um existiam posições

políticas divergentes e não raro existiam concordâncias entre deputados de Portugal com colegas vindos de diferentes regiões do Brasil, se opondo a posições de parlamentares provenientes de outras terras desse território. Havia divergências até dentro de cada delegação. Segundo Alexandre Tasca (2016), os deputados baianos Cipriano Barata e Luís Paulino de Oliveira eram desafetos políticos (o primeiro foi um dos protagonistas da revolução pernambucana de 1817, enquanto o segundo lutou nas tropas do rei D. João VI nesse mesmo conflito).

Faz-se necessário também compreender alguns conceitos fundamentais da ciência política. Francisco Falcón (1997a) refere uma diferenciação, elaborada por Jacques Julliard, entre sistemas políticos (estruturas institucionais), agentes políticos (categorias tais como as elites, as massas, os deputados) e dinâmicas políticas (regimes, reformas, revoluções, etc.). Todos os aspectos dessa tríade serão abordados no presente trabalho, já que se encontram intimamente ligados.

Para uma melhor compreensão dos processos históricos abordados e uma fundamentação mais sólida dos argumentos desenvolvidos no decorrer do trabalho, algumas categorias de análise serão desenvolvidas, como nação, pátria, soberania, constituição, liberdade, independência, representatividade e cidadania. Existem algumas ressalvas a se fazer em relação ao uso de conceitos. De acordo com Reinhart Koselleck, “uma palavra se torna um conceito se a totalidade das circunstâncias político-sociais e empíricas, nas quais e para as quais essa palavra é usada, se agrega a ela.” (apud PAULINO, 2019: 41). Isto é, um conceito condensa uma série de significados atribuídos em um determinado contexto histórico e social e, como tal, é polissêmico. Quentin Skinner (apud FALCÓN, 1997a) alerta para o risco de *anacronismo* quando se trata do vocabulário analisado. Categorias que estão presentes em fontes históricas não têm necessariamente o mesmo conteúdo semântico que possuem na atualidade; conceitos que são considerados frequentemente como universais, como liberdade, igualdade ou democracia, podem ter um significado diverso, de acordo com o contexto histórico no qual foram utilizados.

A importância de clarificar o uso de conceitos pode ser ilustrada com os termos *pátria* e *nação*, que são centrais para pensar sobre os anseios dos parlamentares das Cortes de Lisboa, influenciando as suas posições políticas. Fernando Catroga (2012) procede a uma distinção entre esses dois conceitos no contexto das discussões que opuseram os deputados portugueses e brasileiros. De acordo com o autor, a pátria aludia às origens, sendo de natureza afetiva, enquanto a nação se referia a Portugal, sendo indissociável da

fidelidade à religião e à figura do monarca. Essa distinção é importante para compreender não só como os parlamentares entendiam a diferença que existia entre pátria e nação, mas também para pensar na relação desses conceitos com outra categoria de análise, a soberania. Por exemplo, deputados do Brasil propuseram que fossem instituídas duas assembleias, uma em Lisboa e outra no Rio de Janeiro, lembrando que ambos os territórios tinham o estatuto de Reino. Muitos dos deputados de Portugal concebiam a nação como um corpo político uno e indivisível, admitindo apenas a existência de uma única assembleia, instância legislativa soberana para o conjunto de territórios portugueses o que, nessa perspectiva, confunde o conceito de nação com o de *pátria comum*, localizando o seu centro no território de Portugal. Em uma das discussões, Lino Coutinho (1784-1836), deputado da Bahia, questionou o deputado de Portugal, Fernandes Tomás (1771-1822), sobre se este poderia considerar o Brasil como sua pátria, assim como era exigido aos deputados brasileiros que a sua pátria fosse a portuguesa: “(...) pergunto eu ao honrado Membro onde está essa Pátria comum, e este ponto único em que todos nasceram! Pergunto eu se ele algum dia disse ou dirá para o diante que a sua Pátria é o Brasil?” (apud CATROGA, 2012: s/p).

Note-se que, quando a Família Real portuguesa desembarcou na América, em 1808, o termo “Brasil” era mais utilizado por autoridades metropolitanas, que o utilizavam para designar o território português no continente americano. Não havia uma unidade em termos administrativos e políticos; as fronteiras com os domínios espanhóis desse imenso território não estavam ainda bem definidas e, ao nível interno, nem sempre as capitanias tinham limites precisos entre elas. (OLIVEIRA, 2022)

Em relação às referências bibliográficas que tratam sobre a relação entre os debates parlamentares e a independência do Brasil, pode-se afirmar que não existe uma produção acadêmica muito vasta sobre o assunto. Paulo Roberto de Almeida (2022) refere Francisco Adolfo Varnhagen como tendo dedicado dois capítulos da sua obra *História Geral do Brazil*, publicada originalmente em 1854, às Cortes de Lisboa. Márcia Berbel (1999) assinala também as obras do inglês João Armitage (publicação em 1836) e dos brasileiros Manoel Emílio Gomes de Carvalho (publicação em 1812, no Porto) e Manuel de Oliveira Lima (publicação em 1922), como referências historiográficas no assunto. Segundo a autora, apesar de diferentes, as reflexões desses autores eram de que as Cortes foram opressivas com o Reino do Brasil e que o rei D. João VI (para Varnhagen e Armitage) e D. Pedro (para Oliveira Lima), teriam sido peças fundamentais no tabuleiro de independência.

Berbel (1999) apercebeu-se de um descompasso entre a produção brasileira e a portuguesa acerca dos trabalhos parlamentares; enquanto os autores brasileiros se dedicavam ao tema da independência do Brasil, praticamente ignorando a revolução liberal em Portugal, os autores portugueses debruçavam-se sobre o movimento liberal, principalmente o vintismo, quase não referindo a temática da independência do Brasil. Em Portugal, segundo a autora, foi exceção o trabalho de Valentim Alexandre, que dedicou parte da sua análise à *questão brasileira* nas Cortes, embora se tenha centrado nos deputados portugueses e não tenha considerado as diferenças de posições dos deputados brasileiros.

Segundo Fernandes *et al* (2003), até meados do século XX, o período contemporâneo em Portugal foi pouco analisado pela historiografia portuguesa, se refletindo na sua quase ausência dos currículos escolares do ensino secundário (médio) e superior³. Essa lacuna deveu-se muito a questões ideológicas fomentadas pelo regime salazarista, que conduziram a um interesse maior sobre a história de Portugal até ao século XVII, período em que o país atravessou um período glorioso, de acordo com essa visão. O desinteresse pelo século XIX português continuou após 1974. Apenas a partir do final do século XX se deu uma maior atenção ao período que marcou uma ascensão do liberalismo em Portugal e aos seus aspectos políticos.

Em 2022, ano da efeméride dos 200 anos da independência, diversos livros foram publicados no Brasil sobre a independência do país, trazendo mais elementos sobre o papel das Cortes constitucionais no processo de ruptura política, nomeadamente as obras de Cariello e Pereira (2022), Pimenta (2022) e Oliveira (2022), enriquecendo o debate historiográfico sobre a temática.

Este trabalho está dividido em dois capítulos. O primeiro trata sobre os antecedentes da primeira Constituinte portuguesa, começando por descrever as antigas Cortes e o seu declínio, com a emergência dos regimes absolutistas. A seguir, após uma breve história das relações entre a metrópole e a colônia, principalmente na segunda metade do século XVIII e inícios do século XIX, passa a uma descrição dos eventos que levaram à transferência da Família Real para o Brasil, em 1808, e suas implicações para

³ Alguns autores portugueses debruçaram-se sobre a história contemporânea, fora dos espaços acadêmicos e influenciados por correntes marxistas. Todavia, eles raramente se dedicavam à história política, preferindo analisar os contextos sociais, econômicos e culturais. A geração após a Revolução dos Cravos (abril de 1974), influenciada pelo movimento dos *Annales*, continuou enfatizando os aspectos socioeconômicos e culturais, em detrimento da história política, que permanecia como mera coadjuvante. (FERNANDES *et al*, 2003)

o Reino e sua colônia americana. Importa notar que a influência do contexto internacional foi sempre um fator determinante nos rumos do Império português. A partir de 1815, o Brasil passou a ter o estatuto de Reino, o que trouxe um maior equilíbrio de poder entre os dois territórios. Diversos fatores contribuíram para um cenário de crise e, em 1820, ocorreu uma revolução liberal, em Portugal. A partir desse acontecimento, foram instaladas as Cortes constitucionais em Lisboa, cujos deputados decidiram instar o rei a regressar a Portugal, em 1821, no mesmo ano em que os trabalhos parlamentares começaram. O segundo capítulo começa por analisar aspectos do pensamento liberal e de como se formou o movimento constitucional em Portugal e no Brasil. Em seguida, aborda a questão da escravidão e da sua relação com as decisões tomadas pelas Cortes. É efetuada uma comparação entre diversas constituintes, que influenciaram o processo de formação da Constituição portuguesa, no que diz respeito aos conceitos de representação, cidadania e soberania. Depois, são analisados alguns temas que foram alvo de debate, de forma cronológica, incidindo na questão da carta da Junta de Governo de São Paulo a D. Pedro e na decisão de este permanecer no Brasil. A Constituição foi lavrada em setembro de 1822, mas antes dessa data a independência do Brasil já se tinha consumado. A última parte do capítulo trata sobre os desenvolvimentos pós-independência, até ao reconhecimento do Brasil como estado soberano, por parte de Portugal, o que ocorreu em 1825.

2. ANTECEDENTES DA PRIMEIRA CONSTITUINTE PORTUGUESA

2.1 AS CORTES NO ANTIGO REGIME E A CRISE DO ABSOLUTISMO

As primeiras Cortes portuguesas aconteceram em Leiria, em 1254, com uma representação tripartida, dividida entre clero, nobreza e povo (deste último faziam parte os representantes dos concelhos). Esses grupos sociais também são referidos como os “três estados”. A sua periodicidade não era definida, dependendo da vontade do soberano, que era quem convocava esse órgão. De acordo com Pedro Cardim (2005), a representatividade também não obedecia a critérios como a proporcionalidade aritmética, tendo em vista que regiões com poucos habitantes podiam ter mais representantes do que regiões densamente povoadas. As Cortes tinham uma natureza consultiva, pois as deliberações finais cabiam ao rei. Nelas, o poder era concebido como uma forma de manutenção da ordem natural e jurídica.

Nos séculos XIV e XV, as Cortes foram convocadas com uma periodicidade maior, devido à necessidade do monarca em angariar apoio político e financeiro. A posterior expansão econômica de Portugal, nos séculos XVI e XVII, para os territórios ultramarinos contribuiu para a diminuição dessa dependência e uma periodicidade mais espaçada das Cortes, no entanto outros fatores colaboraram para o declínio dessa instituição política. Segundo Cardim (2005), havia uma maior desconfiança na eficácia das Cortes devido sobretudo à alteração de normas que haviam sido definidas por esse órgão, bem como a uma crescente falta de respostas dos oficiais régios às petições dos municípios e ao fato de que muitos dos representantes da nobreza e do clero assistiam apenas aos eventos cerimoniais, não participando das diversas reuniões. A função consultiva das Cortes foi sendo progressivamente transferida para o Conselho de Estado e para órgãos⁴ mais ágeis, sendo substituída, em muitos casos, pelo contato direto entre as cidades e o rei. O crescente protagonismo do município de Lisboa, que afirmava falar em nome de outras cidades, também contribuiu para a diminuição da sua periodicidade. (CARDIM, 2005)

Os regimes absolutistas dispensaram a convocação de Cortes. D. João V (1689-1750), que reinou por mais de quatro décadas (de 1706 a 1750), reestruturou o governo,

⁴ Outros órgãos que concorreram com as Cortes foram os conselhos, que tinham função consultiva e executiva, e as juntas, que se dedicavam à administração fiscal. (CARDIM, 2005)

implementando um modelo burocrático bastante centralizado. As decisões passaram a ser tomadas pelo soberano e seus colaboradores mais próximos, sem a necessidade de uma consulta aos diversos grupos sociais. As últimas Cortes do Antigo Regime aconteceram em 1697 e 1698, sem que em nenhum momento se tenha estabelecido oficialmente a sua extinção. Nesse momento, Portugal dominava diversos territórios na África, na América e na Ásia. O monarca que o sucedeu, D. José I (1714-1777), que reinou até 1777, continuou adotando esse modelo centralizador, tendo como secretário de estado do Reino Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal (1699-1782), cujas políticas enfatizavam Lisboa como sede de um grande Império, sediado em Lisboa. (CARDIM, 2005; LYNCH, 2007; OLIVEIRA, 2022).

D. Maria I (1734-1816) sucedeu a D. José. Ela foi Rainha de Portugal e Algarves de 1777 a 1815 e, após a ascensão do Brasil a Reino, em 1815, foi Rainha do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves até ao seu falecimento no ano seguinte. Seu filho, D. João VI (1767-1826), exerceu o cargo de príncipe regente a partir de 1792, por motivos de doença da mãe e sucedeu-lhe como monarca de 1816 a 1826, ano de seu falecimento. O seu reinado foi marcado por muitas transformações políticas, econômicas e sociais, não apenas no Império português, mas também na Europa e na América do Sul. (OLIVEIRA, 2022)

A forma política dominante na formação dos estados nacionais europeus, no período moderno, foi o absolutismo, caracterizado por uma enorme centralização política na figura do soberano, cuja autoridade era baseada no direito divino, garantindo dessa forma a coesão social. O período expansionista, que beneficiou a burguesia mercantil nos séculos anteriores (XV e XVI) foi aprofundado com a colonização de territórios em outros continentes, fomentando a acumulação de capital. Os estados absolutistas contribuíram para esse processo: ao se destacar politicamente, fortaleciam também a sua burguesia mercantil. A partir do século XVII, a economia começou a ser vista como indissociável da política, pois o fortalecimento dos países dependia do comércio internacional, o que implicava uma estratégia centralizada e uma estrutura administrativa por parte dos estados nacionais. (CANTARINO; LEITE NETO, 2020)

O mercantilismo, baseado no sistema colonial⁵, dependia fortemente do impulso

⁵ Fernando Novais (2022) define o sistema colonial como uma estrutura global assente no processo de colonização da época moderna, marcado por uma dimensão mercantilista, chamando a atenção para as relações entre os estados e não somente entre estes e as respectivas colônias (sistemas coloniais particulares). As crises advindas desse período advêm dos desequilíbrios gerados nas relações entre todos esses elementos. Segundo o autor, para compreender essas crises é necessário começar por uma visão do

de estados monárquicos fortes. Eles concorriam entre si pela obtenção de recursos e de poder, principalmente após a Guerra dos 30 anos (1618-1648), necessitando investir cada vez mais em meios militares para tentarem se tornar hegemônicos ou para se defender dos ataques de outros estados, com a necessidade de investir somas crescentes nos orçamentos militares, que constituíam a despesa mais significativa feita pelos monarcas, junto com o pagamento do serviço da dívida aos credores privados. De acordo com Nelson Cantarino e Fernando Leite Neto (2020), até então era comum os soldados serem dispensados depois dos conflitos. A formação de exércitos permanentes acarretava um custo acrescido bastante considerável.

Entre meados do século XVII e primeiras décadas do século XIX, aconteceu uma escalada militar global, tendo como consequência subidas generalizadas de impostos, que permaneciam altos mesmo em tempos de paz (CARIELLO; PEREIRA, 2022). De acordo com Fernando Novais (2022), a concorrência entre os estados provocava, para além do aumento de gastos militares, uma necessidade de fomentar as economias, com um consequente alargamento da influência das burguesias. Paradoxalmente, isso contribuiu para o enfraquecimento dos regimes absolutistas, pois as regulações impostas pelos estados passaram a ser consideradas pelas classes burguesas como entraves à liberdade do comércio. O autor pontua também que parte dos recursos obtidos pelos estados europeus, decorrentes da exploração de suas colônias, era introduzida nas dinâmicas econômicas desse continente, fluindo para as economias mais fortes. A seu ver, a Revolução Industrial em Inglaterra contribuiu para um crescente desequilíbrio de todo o sistema, que se baseava principalmente nos regimes econômicos do exclusivo colonial⁶ e do escravismo.

As monarquias absolutistas passaram a não conseguir dar uma resposta para as novas configurações de circulação de capitais e para os anseios de liberdade, progresso e justiça social, que se constituíam como novos valores advindos do Iluminismo e do

conjunto, para depois analisar as dinâmicas particulares de cada um. Novais considera o sistema colonial como um subsistema do Antigo Regime, que inclui outros elementos, como o absolutismo, o capitalismo comercial e a sociedade estamental.

⁶ Também conhecido como Pacto colonial ou Exclusivo Comercial Metropolitano, o Exclusivo colonial refere-se à política econômica protecionista imposta por Portugal às suas colônias. Segundo Rodrigo Ricupero (2017), foi estabelecido ainda na época da União Ibérica, e continuou depois da Restauração da Independência, ainda que tenham existido algumas exceções à sua aplicação em tratados assinados com a Inglaterra e a Holanda. Com o Pacto Colonial, o comércio marítimo sofreu diversas restrições legais para beneficiar a metrópole, em cujos portos eram forçosamente transacionados os produtos, antes de serem comercializados em outros países europeus. Havia também o estabelecimento de alguns monopólios de produtos providos do Reino e comercializados na metrópole, como os vinhos. Foi abolido em 1808, após a chegada de D. João VI ao Brasil.

liberalismo. No século XVIII, conhecido por “século das luzes”, assistiu-se na Europa a um grande desenvolvimento da ciência, que vinha desafiando antigos paradigmas desde a revolução copernicana, no século XVI. Tendo por base o conceito de razão e o livre pensar, os iluministas também se debruçaram sobre aspectos empíricos. Havia uma preocupação em compilar e catalogar os elementos da natureza, bem como pela sistematização do conhecimento, das ideias e dos aspectos da vida social, sendo a *Encyclopédie*, organizada por Diderot e d’Alembert, a obra mais paradigmática desse período. O esclarecimento e a educação se constituíam, na visão dos autores iluministas, como meios para atingir a felicidade geral. Também no campo político se assistiu a mudanças importantes, reflexo da transformação de um pensamento histórico baseado em exemplos e em ideais atemporais marcados por um forte traço de religiosidade em direção à percepção da existência de épocas históricas se sucedendo no tempo, moldadas pela inovação e pela ação dos sujeitos. A cultura ilustrada se virava para o futuro e suas possibilidades (PAULINO, 2019). Autores iluministas da Inglaterra e França se constituíram como importantes referências e suas ideias exerceram uma enorme influência intelectual no continente europeu, gerando impacto também nos territórios ultramarinos. Segundo Rafael Cariello e Thales Zamberlan Pereira (2022), as ideias iluministas e críticas ao absolutismo já circulavam no Brasil no final de Setecentos, como demonstram relatos de viajantes e processos judiciais.

O liberalismo, como movimento cultural e econômico surgido do Iluminismo, adquiriu relevância no século XVIII, formulando críticas às políticas mercantilistas e ao despotismo das monarquias absolutistas, defendendo o fim dos monopólios e a liberdade de comércio. John Locke e Montesquieu foram dois teóricos centrais do pensamento liberal: o primeiro defendia a legitimidade da resistência a um monarca tirano e o segundo afirmava que a separação entre os poderes é essencial para evitar abusos de autoridade (CARIELLO; PEREIRA, 2022). As burguesias, cada vez mais fortalecidas e apoiadas no pensamento liberal, procuravam aumentar a sua influência política. Era necessário limitar os poderes do monarca e conceder aos cidadãos o direito de escolha de seus representantes.

As propostas dos intelectuais iluministas e liberais causaram impactos na realidade concreta da época. A segunda metade do século XVIII coincidiu com um período de convulsões políticas, em que o primeiro acontecimento marcante foi a independência das Treze Colônias britânicas na América do Norte, em 1776, após uma sucessão de tensões e conflitos com a metrópole. Eric Hobsbawm definiu o período entre

1789 e 1848 como “Era das Revoluções”, mas muitos autores consideram que o processo de formação dos Estados Unidos da América se enquadra também dentro desse período de movimentos revolucionários, que foram motivados pelos ideais liberais e consequência também de questões econômicas e sociais, como aumentos de taxações, imposição de monopólios e desigualdade de estatutos entre cidadãos das colônias e respectivas metrópoles. De acordo com João Paulo Pimenta (2022), a independência dos Estados Unidos influenciou significativamente as que se seguiram e alterou mesmo o conceito de revolução, que passou de um significado referente a algo que se transforma de um jeito previsível (como a revolução dos astros no céu) a um conjunto de acontecimentos que gera fortes mudanças e com rumos difíceis de prever. Os Estados Unidos inovaram em alguns aspectos e serviram de inspiração para as revoluções liberais que se seguiram: construíram um modelo político baseado na república, seus cidadãos elegeram representantes para redigir uma Constituição que legitimasse e estruturasse legalmente o novo país e desvincularam-se politicamente da metrópole, mostrando a possibilidade de uma luta anticolonial se revelar bem sucedida. (PIMENTA, 2022)

Outras revoluções se seguiram. A mais paradigmática foi a Revolução Francesa, se tornando símbolo das transformações políticas da modernidade, modernidade essa que, por sua vez, tem como uma de suas características a crença na possibilidade de transformação do futuro. A década de 80 do século XVIII, na França, ficou marcada por uma grave crise econômica. A questão fiscal era, contudo, um problema que se vinha acumulando há mais tempo, com sucessivos calotes dos monarcas aos credores, que nas vésperas da revolução não estavam mais dispostos a conceder novos empréstimos. Foram realizados sucessivos apelos à convocação dos Estados Gerais (antigo corpo representativo), com o objetivo de angariar legitimidade para efetuar aumentos de impostos. A tensão aumentou, principalmente, devido ao aumento de despesas da França com a participação na guerra da Independência dos Estados Unidos e por calamidades naturais que afetaram a produção agrícola à volta de Paris e em outras regiões da França, aumentando a carestia. (CARIELLO; PEREIRA, 2022). Protestos iniciaram tanto nos meios urbanos quanto nos rurais, que culminaram na Tomada da Bastilha, em 14 de julho de 1789, derrubando do trono o rei Luís XVI. No dia 6 de agosto, a Assembleia Nacional publicou a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e no mês seguinte foi promulgada a primeira Constituição. A Revolução Francesa deu-se a partir de um contexto de crises e revoltas, que colocaram em causa a sociedade estamental, baseada em uma divisão em grupos ou estados com pouca mobilidade social, em que privilégios

eram garantidos pelas Coroas a apenas alguns grupos. Foram abolidos o regime feudal e os privilégios da nobreza. (PIMENTA, 2022)

As transformações que ocorreram na França geraram muitas expectativas de transformação política nas colônias. São Domingos, que era a mais importante colônia francesa nas Antilhas, recebeu a notícia dos acontecimentos ocorridos na metrópole. A sublevação dos negros escravizados e livres no Haiti (nome do território após o período de ocupação francesa) começou em 1791 e se prolongou até 1804, ano da independência do novo país. Esse acontecimento teve um enorme impacto não só na França, que perdeu sua colônia mais rentável, como na Europa e no restante continente americano. Pimenta (2022) afirma que o que aconteceu no Haiti não foi apenas uma revolução anticolonial (como a dos Estados Unidos) e uma radical transformação social e política (como a da França), mas também se constituiu como uma revolução antiescravista. O medo causado pela possibilidade de revoltas da população negra, influenciadas pela revolução de Haiti, permaneceu como um espectro no Brasil durante muito tempo.

2.2 A JOIA DO IMPÉRIO: BRASIL-COLÔNIA E PORTUGUESES D'AQUÉM E D'ALÉM MAR

Até pelo menos o início do século XIX, o nome “Brasil” era mais utilizado na metrópole, para indicar o vasto território pertencente à Coroa portuguesa, situado na América do Sul. Não havia, ainda, uma clara noção dos seus limites geográficos nem uma unidade administrativa e uma identidade coesa. Apesar de, desde cedo, haver uma ligação entre as diversas capitanias, que transacionavam entre si, estas tratavam diversos assuntos diretamente com a Coroa e a Secretaria do Ultramar, mesmo depois da criação do Vice-Reino no Rio de Janeiro, em 1763. A unidade de um Império tão vasto e diverso se formava ao redor da monarquia, personalizada na dinastia dos Bragança, e da igreja católica. A identidade “brasileira”, baseada em um sentimento de pertencimento à nação, viria a consolidar-se apenas ao longo do século XIX, iniciando-se a partir do processo de independência da nova nação. (OLIVEIRA, 2022; PIMENTA: 2022)

No século XVIII, o Brasil era a colônia mais lucrativa do império luso, ocupando territórios também nos continentes africano e asiático. Ricupero (2017) aponta que, por volta de 1640 (ano da restauração da independência e do fim da União Ibérica) havia uma percepção de perda da influência de Portugal sobre a Ásia. O autor cita Charles Boxer: “exceção feita de alguns visionários e fanáticos, via-se claramente que o império

português da Ásia era coisa do passado (RICUPERO apud BOXER, 2017: 6). A descoberta de ouro em Minas Gerais no final do século XVII e também no Mato Grosso e em Goiás na primeira metade do XVIII ascenderam a sua importância. A colônia americana tornou-se fundamental para a sustentação da monarquia e da economia da metrópole, atraindo muitos portugueses europeus, os chamados *reinóis*. Entre 1700 e 1750, mais de 100 mil pessoas deslocaram-se de Portugal para o Brasil. Na segunda metade do século a exploração de ouro diminuiu, mas outras fontes de recursos continuavam sendo altamente lucrativas. Houve uma considerável expansão das lavouras e da pecuária, destacando-se o aumento da cultura do algodão. Nas décadas finais do Setecentos, a Inglaterra passava pela Revolução Industrial e demandava crescentes quantidades dessa fibra. O açúcar, produto pouco disseminado no século XVII, tornou-se uma mercadoria bastante comercializada ao longo do século XVIII, assistindo-se a um crescimento muito significativo de engenhos, que também produziam derivados dessa matéria-prima, como melado e cachaça. Na virada entre os dois séculos, o algodão e o açúcar constituíam 70% das mercadorias reexportadas nos portos da metrópole. Outros produtos brasileiros também impactavam positivamente na economia do império luso, como o tabaco e o cacau. Para além desses, outras mercadorias contribuía para a diversificação das exportações da colônia: café, madeiras, couro, anil, ervas medicinais e outros. A Coroa portuguesa lucrava com as receitas fiscais obtidas com o comércio desses produtos, escapando da crise fiscal que atingia outros países do continente europeu, sufocados pelas despesas originadas pelos conflitos que afligiam parte da Europa no século XVIII. (CARIELLO; PEREIRA, 2022; LUNA; KLEIN, 2022; OLIVEIRA, 2022)

O aumento da exportação de mercadorias contribuiu para o crescimento e a complexidade do mercado interno. Parte significativa da produção agrícola e pecuária se destinava ao abastecimento da própria colônia, cuja demanda aumentou devido ao crescimento das diversas regiões, estabelecendo-se cada vez mais rotas de comércio entre as capitanias, com tropas de mulas por terra e a navegação de cabotagem por mar, ligando lugares muito distantes entre si. O sul da Bahia, Minas Gerais, Santa Catarina e o Rio Grande do Sul, na segunda metade do século XVIII, eram territórios especializados na produção de gêneros alimentares (principalmente carne seca e farinha de mandioca) destinados a regiões exportadoras. Apesar de serem formuladas políticas que obrigavam ao cultivo local de alimentos para o consumo cotidiano de colonos e escravizados, estas eram pouco efetivas e as regiões dedicadas às culturas de exportação enfrentavam, algumas vezes, problemas de escassez porque não produziam alimentos suficientes. A

existência de regiões dedicadas à produção de alimentos para o abastecimento interno era, por isso, de grande importância. (CARIELLO; PEREIRA, 2022; OLIVEIRA, 2022)

As capitanias do Norte, por outro lado, mantinham relações comerciais mais estreitas com Portugal do que com outras capitanias da América portuguesa, pela proximidade geográfica com a metrópole e devido a correntes marítimas dificultarem o acesso ao Sul do Brasil.

De acordo com Rafael Cariello e Thales Zamberlan Pereira (2022), a história econômica do Brasil no período entre o início da colonização e a Independência foi durante muito tempo associada a uma ideia de arquipélago econômico, em que praticamente não existiam trocas comerciais entre as diferentes regiões e cujo crescimento dependia, fundamentalmente, da demanda europeia por produtos. Segundo os autores, João Fragoso e Manolo Florentino desenvolveram um trabalho pioneiro na contestação a essa ideia. Pelo menos a partir do século XVIII, relatos da época e as balanças comerciais mostram outra realidade. Havia toda uma estrutura econômica e financeira autônoma, presente na colônia, e o mercado interno apresentava, frequentemente, resultados semelhantes aos da economia de exportação. Um dos dados que ilustra essa dinâmica é o de que, mesmo com a diminuição da queda de preços dos produtos destinados à Europa, a produção no Brasil, muitas vezes, aumentava. É possível que as fazendas apresentassem lucros mesmo quando o preço dos produtos não estava tão atrativo. Fragoso e Florentino destacam a possibilidade sugerida por Stuart Schwartz, de que os grandes comerciantes compensavam a sua atividade de alto risco com um setor econômico que podia oferecer mais segurança. Os aspectos extraeconômicos também devem ser levados em consideração na análise dos contextos econômicos. Os autores observaram que muitos comerciantes que residiam na colônia compravam fazendas com o intuito de adquirir prestígio social, devido ao ideal *arcaico* baseado na posse de terra e de escravizados. Existia, pois, uma interligação entre o setor de comércio de longa distância e o setor de produção rural no Brasil antes mesmo da presença da Família Real na colônia.

Em meados do século XVIII, o Marquês de Pombal, na condição de primeiro-ministro, desenvolveu políticas de estado baseadas no Reformismo Ilustrado⁷, que se

⁷ O diplomata Luís da Cunha (1662-1749) foi um dos primeiros protagonistas do Reformismo Ilustrado português. Ele desempenhou um papel relevante, ao defender para Portugal ideias iluministas que circulavam em outros países europeus, aplicadas à gestão pública e à geopolítica, durante o reinado de D. João V. Na sua opinião, a prosperidade econômica dependia da força militar e de liderança política. Ele tinha uma visão crítica das instituições da igreja, considerando que estas limitavam o potencial produtivo

caracterizavam por um conjunto de ideias políticas e econômicas inspiradas no Iluminismo, mas com características que se adaptavam aos contextos português⁸ e espanhol da época. Ao longo do século XVIII, os dois países confrontaram-se com a sua condição periférica, face a outras economias europeias; essa percepção de decadência ou de atraso levou alguns agentes políticos a formular uma série de medidas que visavam o desenvolvimento econômico e também a consolidação das soberanias desses países nos territórios de além-mar. No caso português, era percebido também o risco de uma possível invasão espanhola, principalmente nos territórios americanos⁹. (CANTARINO; LEITE NETO, 2020)

Em Portugal, procedeu-se a uma reforma do ensino na Universidade de Coimbra (1772), ainda na gestão de Pombal, que teve consequências intelectuais na formação dos estudantes, que por sua vez se refletiram em implicações políticas nas primeiras décadas do século XIX. No âmbito internacional, a soberania de Portugal deveria ser fortalecida com a integração do Império, na visão dos reformistas. De acordo com os reformadores, os territórios ultramarinos deveriam tornar-se colônias produtivas e gerar riqueza, a ser encaminhada para a metrópole. Visava-se a racionalização dos recursos do estado, o controle de gastos e investimentos e uma política protecionista e centralizadora, com uma visão frequentemente crítica sobre as instituições religiosas, vistas como improdutivas e desafiadoras do poder do estado. Ao invés do foco na expansão da fé católica, a expansão do império deveria dar-se, sobretudo, no âmbito econômico. Por detrás de muitas dessas ideias estavam os ‘estrangeirados’, homens que observavam a realidade de países europeus mais desenvolvidos em termos econômicos (alguns deles morando nesses países), comparando-a com a situação portuguesa. (OLIVEIRA, 2017; CANTARINO;

do país. Na sua visão, era necessário a Coroa investir nos territórios de além-mar e ter um controle efetivo sobre os recursos do Império, para assegurar a soberania de Portugal nesses domínios. Defendia um posicionamento protecionista e, por isso, apesar de defender uma aliança política com os ingleses, não concordava com o Tratado de Meuthen (acordo assinado em 1703 entre os dois países, que definia a preferência de Portugal pelos tecidos ingleses e a preferência da Inglaterra pelos vinhos portugueses), considerando que era desfavorável aos interesses de Portugal. Esse tratado continuou a ser criticado por reformadores durante o século seguinte. (CANTARINO; LEITE NETO, 2020)

⁸ O termo Reformismo Ilustrado português é referido por diversos autores como Reformismo Ilustrado luso-brasileiro, devido ao fato de as discussões em torno das reformas, nas suas diversas vertentes (administrativa, econômica, política e outras) também acontecerem no Brasil na mesma época. (PIMENTA, 2022)

⁹ Outro fator que influenciou o reformismo ilustrado ibérico, segundo Márcia Berbel *et al.* (2010) foi a conquista de Havana pelos ingleses (de março a agosto de 1762, incluída na Guerra dos Sete Anos), que provocou uma percepção de fragilidade no império espanhol e que também constituiu um alerta para Portugal, que temia a perda de territórios importantes em seu próprio império. Uma sensação de descompasso ainda maior frente ao poderio dos países do noroeste europeu tomou conta dos reformadores, que procuraram ir para além do espírito da conquista, reorganizando as dinâmicas comerciais dentro dos respectivos impérios, incluindo-se aí o tráfico de escravizados.

LEITE NETO, 2020)

De acordo com Mariana Lambert (2017), o reinado de D. Maria I é comumente apresentado como um período de recuos do projeto de nação pombalino, após o afastamento de Sebastião de Melo do governo. A reaproximação com a Igreja foi uma dessas inflexões. No entanto, muitos dos aliados do Marquês de Pombal continuaram em postos-chave e, como tal, o projeto de nação reformista não desapareceu, mesmo com algumas modificações. A criação da Academia de Ciências de Lisboa (1779), que aconteceu já sob o seu reinado, foi um dos pontos altos do Reformismo Ilustrado português, patrocinando publicações, concursos e outros projetos de cariz científico, tais como viagens de naturalistas a territórios de além-mar. As expedições ao Brasil serviram, sobretudo, para fazer a prospecção de novos recursos com o objetivo de diversificar a economia da colônia, depois do ciclo do ouro. (LAMBERT, 2017)

Apesar de as reformas ilustradas ibéricas aparentarem se constituir, em alguns aspectos, contra poderes tradicionalmente estabelecidos (principalmente aquelas alinhadas ao projeto de estado do Marquês de Pombal), elas tinham, na realidade, um caráter conservador, não colocando em causa as estruturas do Antigo Regime, as relações de poder desiguais entre metrópole e colônias e a escravidão. No caso do Brasil, Carvalho e Melo aprofundou o Exclusivo Colonial, reforçou a ação de negociantes portugueses e restringiu a de estrangeiros (incluindo os ingleses) (CANTARINO; LEITE NETO, 2020). Para lidar com o poder das Câmaras municipais, que eram fortemente dominadas pelas oligarquias locais, nomeou juizes de fora para as principais cidades. Além de esses representantes do governo central atuarem como contrapeso ao poder concentrado das elites, outro objetivo dessa política estava relacionado com a questão fiscal: um maior controle de recursos por parte da Coroa era essencial para garantir mais riqueza à metrópole, o que de fato aconteceu. Segundo Cariello e Pereira (2022: 177), no período entre 1770 e 1790, o montante de impostos enviados da capitania de Pernambuco à metrópole aumentou dez vezes, de dez contos para cem contos de réis. Outra estratégia do governo central foi a de concentrar os poderes fiscais no Conselho Ultramarino, que ficava em Lisboa, ao invés de essa gestão ficar a cargo dos municípios. Não havia, na metrópole, instâncias regionais de poder e isso se estendia ao Brasil. O Marquês de Pombal criou, ainda, Juntas de Fazenda na colônia americana, com funções fiscais e de gestão de recursos, o que acabou deslocando parte do poder da esfera local para as capitanias. (CARIELLO; PEREIRA, 2022)

Cecília Oliveira (2022) assinalou que, ao longo da segunda metade do século

XVIII, se consolidou um ideal de integração luso-americana, na sede do Império. A política metropolitana, depois de 1750, aproximou interesses de ambos os lados do Atlântico, e resultou em algumas contradições econômicas, como a existência simultânea de monopólios e de livre ação por parte de negociantes do tráfico negreiro e da navegação por cabotagem. Outro aspecto relevante salientado pela autora é a defasagem entre a política decidida na metrópole e o modo como esta era efetivamente aplicada. Muitas decisões eram ignoradas ou confrontadas abertamente por interesses locais, que se recusavam a aplicá-las.

Como contrapartida às elites pela perda de poder ao nível municipal, as oligarquias locais podiam enviar seus representantes para integrar as Juntas de Fazenda. De acordo com Rafael Cariello e Thales Pereira (2022), o estabelecimento das Juntas de Fazenda acabou possibilitando uma articulação das diversas elites locais a nível regional. Os autores fazem uma ponte entre essa questão da consolidação de redes de poder de âmbito regional e a Inconfidência Mineira. Ocorrida entre 1788 e 1789, foi uma conspiração reunindo negociantes, magistrados, militares, proprietários de terra e membros do clero da capitania de Minas Gerais. Na segunda metade do século, com a diminuição do ouro, as receitas baixaram, tornando mais difícil atingir a cota anual estabelecida pelo governo metropolitano (cem arrobas anuais do metal valioso), o que gerou diversos pedidos para se reconsiderar essa quantia. Além disso, diversos agentes contratados para arrecadar os impostos, que eram pessoas abastadas e com poder local, deixavam muitas vezes de pagar os adiantamentos devidos à Coroa. O novo governador da capitania havia recebido ordens para fazer executar a derrama, que consistia em uma cobrança de impostos atrasados. Os conspiradores aguardavam o decreto da derrama para criar um clima de insatisfação geral e de revolta em Vila Rica, com o objetivo de derrubar o governador. Uma denúncia levou à instauração de um inquérito e ao julgamento dos acusados, que foram presos ou degredados para África. A pena de morte, com posterior esquartejamento, foi aplicada ao alferes Joaquim José da Silva Xavier, conhecido como Tiradentes, que era o conspirador de mais fraca condição social, para servir de exemplo a todos que tentassem se insurgir contra a Coroa. (CARIELLO; PEREIRA, 2022; PIMENTA, 2022)

Os inconfidentes mineiros estavam profundamente conscientes dos movimentos intelectuais e políticos nascidos do Iluminismo e das ideias relacionadas com o liberalismo. Um deles, o estudante José Joaquim da Maia (1757-1788), havia se encontrado com Thomas Jefferson (1743-1826) em Paris, dois anos antes da tentativa de

conspiração, em 1786, e perguntado a ele sobre um possível apoio dos Estados Unidos ao projeto de sublevação (PIMENTA, 2022). Quanto ao fato de a Inconfidência Mineira ser, frequentemente, apontada como movimento precursor da Independência do Brasil, deverá ter-se em conta que o projeto de implementação de uma república dizia respeito apenas à capitania de Minas Gerais, não envolvendo outras regiões da colônia, apesar de poder vislumbrar-se já um movimento explícito de insatisfação com o poder real.

A Inconfidência Baiana, ocorrida em 1798, na Bahia (conhecida também como Conjuração dos Alfaiates), não é tão conhecida do imaginário dos brasileiros como a Inconfidência Mineira, mas teve elementos de radicalidade incomum, influenciada pela Revolução Francesa, que havia sido desencadeada nove anos antes. Na manhã do dia 12 de agosto, folhetos foram vistos pendurados nas portas das igrejas da Sé e do Passo, em Salvador, conclamando o povo a uma revolução, falando sobre liberdade e igualdade, atacando a monarquia absoluta e o abandono do povo pela Coroa e perspectivando um futuro de felicidade:

“Aviso ao Povo Bahinense.
Ó vós, Homens Cidadãos, ó vós. Povos curvados e abandonados pelo Rei,
pelos seus despotismos, pelos seus ministros...
Ó vós, Povos que nascestes para serem livres e para gozares dos bons efeitos
da Liberdade, ó vós. Povos que viveis flagelados com o pleno poder do
Indigno coroado, esse mesmo rei que vós criastes; esse mesmo rei tirano é
quem se firma no trono para vos vexar, para vos roubar e para vos maltratar.
Homens, o tempo é chegado para a vossa ressurreição; sim, para ressuscitares
do abismo da escravidão, para levatares a sagrada Bandeira da Liberdade.
A liberdade consiste no estado feliz, no estado livre do abatimento: a
Liberdade é a doçura da vida, o descanso do homem com igual paralelo de
uns para os outros (...).” (Apud PIMENTA, 2022: 44)

Seguiu-se um inquérito e uma forte repressão aos envolvidos, com prisões, açoites, degredos para África e condenações à morte. Entre os presos, estava o cirurgião Cipriano Barata de Almeida (1762-1838) que, mais de duas décadas após a sublevação, foi escolhido como representante da Bahia às Cortes de Lisboa e, após a independência do Brasil, como deputado brasileiro. Tal como a Inconfidência Mineira, a Inconfidência Baiana também não tinha aspirações a uma independência geral, no entanto, relativamente à primeira, envolveu mais pessoas (um dos folhetos referia 676), que pertenciam a grupos sociais bastante diversos. Na opinião de João Paulo Pimenta (2022), a ausência de uma memória nacional sobre a Inconfidência Baiana, como acontece com a Inconfidência Mineira (que dedica um feriado a Tiradentes, considerado um herói nacional) pode dever-se ao fato de que se tratou de um movimento de cariz popular, radical e antiescravista, isto é, “era ‘pobre’ e ‘negra’ demais” (PIMENTA, 2022: 46) e, como tal, não poderia se constituir como episódio representativo da identidade nacional,

aquando da construção da memória nacional, já no período republicano.

Nenhuma das revoltas anteriores àquelas que se deram nas últimas duas décadas do século XVIII, no território brasileiro, teve como objetivo uma confrontação com a Coroa portuguesa. Havia, inclusive, manifestações de lealdade e pedidos ao Rei para que apoiasse as causas. A exceção foi uma revolta que ocorreu em 1710, em Pernambuco, que ficou conhecida na historiografia como Guerra dos Mascates¹⁰ (SCHWARCZ, Lilia M; STARLING, Heloísa M., 2015). Segundo Pimenta (2022), não existem evidências de que a independência do Brasil estivesse sendo preparada, mesmo no final de setecentos.

No último quartel do Setecentos, as revoluções americana, haitiana e francesa repercutiram tanto na Europa quanto na América, com a circulação de livros, panfletos, notícias e boatos, que alimentavam debates informais. João Paulo Pimenta (2022) assinala que as inconfidências aconteceram em meio à era das revoluções, refletindo a realidade turbulenta da época. De acordo com Cecília Oliveira (2022), assistiu-se a um aumento do descontentamento, pelo menos desde a década de 1780, relacionado com diversos aspectos, entre os quais a existência de privilégios, principalmente nas atividades mercantis, a cobrança de impostos e a pouca mobilidade de alguns grupos sociais e raciais em instituições como o exército. Os receios de insurreições desencadearam uma necessidade ainda maior de aumento de controle da metrópole sobre a colônia brasileira. As repercussões das revoluções conduziram a uma união de interesses de grupos de poder dos dois lados do Atlântico. Para Portugal, o comércio atlântico era necessário para compensar as fragilidades econômicas (que continuavam sendo vistas com preocupação pelos reformadores da época¹¹). Do lado do Brasil, a ação da metrópole era vista como essencial para garantir a segurança dos grandes negociantes e prevenir a ocorrência de inconfidências e rebeliões.

¹⁰ O conflito se deu entre a elite açucareira de Olinda, que exercia o domínio sobre a povoação portuária de Recife e os comerciantes desta localidade, apelidados pejorativamente de “mascates”, que ambicionavam uma Câmara Municipal independente. Milícias rurais organizadas pelas elites tomaram Recife, o governador fugiu para a Bahia e parte dessa elite defendeu a possibilidade de criação de uma república, com um eventual apoio dos franceses. Um ano depois, os comerciantes retomaram o controle de Recife, com o apoio de uma frota vinda de Lisboa. A localidade passou a ter uma administração independente de Olinda e viria a se tornar sede da Capitania. (SCHWARCZ, Lilia M; STARLING, Heloísa M., 2015)

¹¹ D. Rodrigo de Sousa Coutinho foi um dos protagonistas do Reformismo Ilustrado no final do século XVIII e início do XIX. Como os seus antecessores, ele era crítico ao Tratado de Methuen (anteriormente referido), a quem culpava pelo déficit da balança comercial. Defendia, também, políticas de fortalecimento das manufaturas portuguesas. Suas reflexões sobre a mineração condicionavam as vantagens dessa atividade à existência de uma pujante atividade industrial no país, caso contrário a moeda serviria para aumentar as importações, prejudicando o equilíbrio econômico da nação. (NOVAIS, 1966; AIDAR, 2018)

De acordo com Oliveira (2022), a visão de como o controle da colônia deveria ser feito não foi consensual. Desde o século XVIII, pelo menos, podem ser observadas duas vertentes políticas da monarquia portuguesa em relação ao modelo de administração colonial a adotar em seus territórios na América. Ambas se estenderam até à Independência, mesmo tendo sofrido alterações ao longo do tempo. Uma dessas vertentes foi defendida pelo Marquês de Pombal e mais tarde por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, Conde de Linhares (1755-1812). Essa vertente política defendia uma autoridade monárquica que atendesse não só a grupos de poder da metrópole, mas também da colônia, tentando conciliar os interesses de ambos os continentes, através principalmente de incentivos econômicos. A outra vertente política, que teve como um de seus principais protagonistas Martinho de Melo e Castro (1716-1795), que liderou a administração do Reino após o Marquês de Pombal, concebia os interesses entre metrópole e colônia como conflitantes, preferindo uma dominação unilateral de cariz mais autoritário, por parte da metrópole, sem muitas concessões aos grupos de poder locais. (OLIVEIRA, 2022)

2.3 DE PORTUGAL PARA O BRASIL: MUDANÇA DA FAMÍLIA REAL PARA A AMÉRICA PORTUGUESA

Mais de uma década depois da Revolução Francesa, e em meio a uma sucessão de crises, Napoleão assumiu o poder e iniciou um processo de expansão territorial. Em alguns dos territórios ocupados, ele coroou os próprios parentes no lugar dos respectivos soberanos. Em 1805, junto com a Espanha, a França declarou guerra à Inglaterra, que se aliou com a Áustria e com a Rússia. Até então fora dos conflitos que opuseram os países centrais do continente, principalmente entre França e Inglaterra, Portugal encontrava-se em uma situação de iminente ameaça. No contexto do expansionismo napoleônico, Portugal manteve-se ambíguo sobre se apoiaria a França ou a sua tradicional aliada, a Inglaterra, preferindo manter uma posição de neutralidade. Em julho de 1807, a França declarou guerra a Portugal. Temendo retaliações dos franceses, D. João VI também acabou por aderir ao Bloqueio Continental¹², em setembro, pouco tempo antes da sua partida para o Brasil. No entanto, Portugal continuou negociando com os ingleses, já estando prevista a mudança para o Rio de Janeiro. (PIMENTA, 2022)

A hipótese da mudança para a colônia havia sido colocada muito anteriormente

¹² O Bloqueio Continental foi estipulado por Napoleão no dia 21 de novembro de 1806. Estipulava o fechamento de todos os portos do continente europeu à sua principal oponente, a Inglaterra.

a 1808. No século XVII, os padres António Vieira (1608-1697) e Simão de Vasconcelos (1597-1671) defenderam essa ideia. D. João V foi aconselhado pelo diplomata D. Luís da Cunha (1662-1749) a transferir-se para o Brasil, devido à importância econômica daquele território. Na virada para o século XIX, o diplomata D. Rodrigo de Sousa Coutinho (1755-1812) defendeu essa opção, bem como a transformação das colônias em províncias, unificando todos os territórios para ficarem sujeitos às mesmas medidas políticas, administrativas, jurídicas e econômicas. O sentimento de unidade imperial entre os dois lados do Atlântico consolidou-se a partir da segunda metade do século XVIII, à medida que as relações mercantis entre Portugal e o Brasil se intensificaram e que a América portuguesa se tornou fundamental para o comércio exterior do Império. A transferência da Corte poderia, além de salvaguardar a Coroa dos ataques franceses (impedindo a deposição da rainha D. Maria I), constituir-se como uma oportunidade para impor a presença do monarca na colônia mais valiosa do Império e, com ele, a sua autoridade política. A ameaça de desmembramento do império era também um elemento importante a se considerar, após a ocorrência das inconfiáveis. (RAMOS, 2007; OLIVEIRA, 2022)

A totalidade dos membros da Família Real, junto com a Corte, partiu de Lisboa no dia 29 de novembro de 1807, auxiliada por uma esquadra britânica. Ao contrário do que é normalmente veiculado, a fuga não se deu de forma repentina. Não seria possível deslocar milhares de pessoas, alimentos, objetos com funções utilitárias ou decorativas, móveis, documentos e outras posses sem que houvesse um planejamento prévio. O embaixador português em Londres, Domingos de Sousa Coutinho (1760-1833), irmão do ministro, Rodrigo de Sousa Coutinho, combinou secretamente a transferência com o governo inglês (RAMOS, 2007; MUNARO, 2016). O príncipe regente nomeou um governo provisório em Portugal, antes da partida. A fuga se fez mais premente com a notícia de que as tropas de Napoleão avançavam em direção a Lisboa. O risco de a monarquia ser deposta pelos franceses era muito alto. Nesse mesmo ano, a Espanha e a França assinaram o Tratado de Fontainebleau, que previa uma divisão de Portugal entre os dois países. O trono espanhol foi entregue, em 1808, a José Bonaparte, irmão de Napoleão (OLIVEIRA, 2022). A presença da frota inglesa perto da entrada do rio Tejo não tinha como objetivo apenas escoltar o governo português até ao Brasil. De acordo com Rafael Cariello e Thales Pereira (2022), os militares ingleses haviam recebido ordens para se apossar dos navios portugueses e, se necessário, bombardear a cidade, no caso de uma eventual decisão de D. João em não prosseguir com a viagem, para não se correr o risco de as tropas francesas se apoderarem dos barcos e fortalecerem sua força marítima.

Após a saída real, seguiram-se três campanhas militares napoleônicas em Portugal devastadoras (1807-1808; 1809; 1810-1811).

Por alguns meses após a saída da Família Real, até outubro de 1808, Portugal ficou sob domínio da França, sujeito à liderança do general Jean-Andoche Junot (1771-1813). Com o apoio fundamental do exército inglês, as tropas francesas foram derrotadas. Depois da expulsão dos franceses, em setembro de 1808, os ingleses assumiram responsabilidades governativas em Portugal. Nas campanhas seguintes, as tropas napoleônicas não conseguiram tomar o poder, sendo definitivamente expulsas em 1814. Nesse ano, em abril, e após diversas derrotas, Napoleão abdicou do trono francês. Ainda em 1814, em setembro, teve início o Congresso de Viena, na Áustria, reunindo representantes diplomáticos de diversos países europeus, cuja pauta principal foi a devolução do poder às casas reais destronadas pela ação de Napoleão. Entre as concretizações do congresso, uma se destacou: a Santa Aliança, formada por Prússia, Rússia e Áustria, organização que visava restaurar os valores e a influência do ideário do Antigo Regime e que viria a exercer uma influência ideológica em outros países. (OLIVEIRA, 2022)

D. João chegou a Salvador, na Bahia de todos os Santos, no dia 22 de janeiro de 1808, permanecendo por um curto período antes de voltar a embarcar em direção ao Rio de Janeiro, chegando em 8 de março. Nessa cidade, já se encontravam outros membros da Família Real e da Corte, que tinham chegado nos navios que fizeram a travessia atlântica diretamente para o Rio de Janeiro, pois os dois grupos haviam se separado no trajeto. Em Salvador, seis dias após a chegada, o príncipe regente assinou o decreto de abertura dos portos coloniais que, embora estivesse restrito a apenas alguns portos (cinco, ao todo, importantes portos: Salvador, Rio de Janeiro, Belém, Recife e São Luís do Maranhão), possibilitava aos navios ingleses transacionar os seus produtos, diante do fechamento dos portos europeus ao comércio com os britânicos. O decreto previa a permissão de transações de mercadorias com navios de nações amigas. A proteção da armada britânica durante a viagem intercontinental constituiu-se, pois, como uma moeda de troca para a facilitação do comércio da Inglaterra no território sul-americano. As medidas foram tornadas definitivas algum tempo depois, ainda que o comércio não fosse todo liberalizado, para não desagradar totalmente aos negociantes mais influentes da metrópole e da colônia, que se beneficiavam do Pacto Colonial. Importa notar, contudo, que a abertura dos portos também se mostrava favorável à Coroa portuguesa, atendendo a que o aumento do comércio no Brasil geraria mais receitas, na forma de impostos.

(CARIELLO; PEREIRA, 2022; OLIVEIRA, 2022)

O Tratado de Comércio e Navegação, assinado entre Portugal e a Inglaterra, em 1810, resultou em ainda mais vantagens para os britânicos, fixando uma tarifa aduaneira preferencial de 15% para produtos da Inglaterra, de 16% para importações de Portugal e de 24% para mercadorias de outros países. As medidas representaram um duro golpe para o Exclusivo Colonial e para os interesses dos portugueses europeus. (LUNA; KLEIN, 2022).

As transformações com a presença da Família Real e da Corte no Brasil não se resumiram a uma maior liberdade mercantil; foi decretada a autonomia também na produção de manufaturas e unidades fabris em território americano. A proibição de manufaturas havia sido estabelecida pelo alvará de 5 de janeiro de 1785, no reinado de D. Maria I o que, segundo Fernando Novais (1966), demonstra a importância do mercado colonial para a produção manufatureira portuguesa¹³. Outras medidas foram a criação do Banco do Brasil, a instalação da Imprensa Régia e a criação de diversas academias científicas, que contribuiriam para o desenvolvimento econômico, científico, cultural e demográfico em diversas regiões da América portuguesa. Foram tomadas medidas para melhorar os transportes e a comunicação entre capitanias, principalmente as da região sudeste, onde estava a Corte. Um decreto real determinou que o Grão-Pará e o Maranhão deveriam manter um vínculo administrativo maior com Portugal. O conjunto urbano do Rio de Janeiro foi particularmente afetado com a chegada de tantas pessoas, passando por mudanças nos anos que se seguiram à chegada da frota real. Não raras vezes, havia conflitos entre a população e os recém-chegados, motivados por competições por privilégios, contratos ou arrematações. A presença de ingleses e seus produtos foi motivo de muito descontentamento e, depois de 1814 (após a retomada de relações com a França), a chegada de negociantes franceses aumentou ainda mais a concorrência no comércio de produtos. O descontentamento não era apenas dos negociantes. Pequenos e médios produtores também se viram penalizados com o aumento dos tributos, necessários para fazer face às despesas da Corte e para os investimentos em infraestrutura. Muitos cortesãos não pagavam impostos e se beneficiavam dos melhoramentos. (OLIVEIRA,

¹³ Em 1784, o Intendente-geral da Polícia Pina Manique (1733-1805), também administrador da alfândega de Lisboa, enviou um ofício ao primeiro-ministro Melo e Castro pedindo a adoção de medidas face à diminuição das exportações para as colônias, que teriam que incluir não só a proibição de manufaturas coloniais como também a contenção do contrabando de produtos vindos de outros países, como a Inglaterra. Outro motivo para a proibição das manufaturas nas colônias foi evitar que a mão de obra dessas unidades fabris fosse desviada da agricultura e da mineração, atividades consideradas essenciais para o comércio de Portugal com outros países europeus. (MORAIS, 1966)

2022)

2.4 DESDOBRAMENTOS PÓS-1808 NOS DOIS CONTINENTES

Não foi apenas o Brasil que recebeu portugueses do Reino. Também Londres foi destino de muitos portugueses após a invasão das tropas de Napoleão. Munaro (2016) menciona como principais motivos para esse deslocamento de portugueses o receio da invasão pelos franceses e as perseguições do Intendente Pina Manique a intelectuais e opositores políticos, principalmente liberais e maçons. Do Brasil também chegaram críticos do regime absolutista, formando-se uma comunidade luso-brasileira muito ativa, com a criação de diversos periódicos em língua portuguesa, que eram distribuídos clandestinamente para diferentes regiões do império através dos navios comerciais britânicos. Entre as ideias difundidas se incluíam críticas ao governo e a condenação do tráfico de escravizados, mas também se encontravam jornais de apoio à Coroa portuguesa. Os espaços de sociabilidade lusófona na capital britânica possibilitavam um aprofundar de relações baseado em um mesmo sentimento de pertencimento a uma comunidade política nacional. O Clube português, situado na taverna *City of London* era um dos principais lugares de encontro e de discussões acaloradas. Também era nessa taverna que muitos contatos eram estabelecidos com negociantes ingleses. Entre a comunidade luso-brasileira havia, para além de jornalistas e intelectuais, muitos homens de negócios ligados ao comércio atlântico realizado entre Londres, Portugal e o Brasil, que financiavam os periódicos produzidos naquela cidade. Foi também na taverna que se realizou um evento de juramento às Cortes em Portugal. Havia outros espaços na capital britânica, tal como a *White Chapel*, onde se localizava a Embaixada de Portugal, que obviamente representava os interesses da monarquia de Bragança. As relações entre a *White Chapel* e a taverna *City of London* eram intercambiáveis, com pessoas que frequentavam ambos os ambientes, não raras vezes produzindo-se fricções. Outro espaço importante eram as lojas maçônicas, ambientes de pensamento liberal e que possibilitavam alguma ascensão social. No entanto, eram também conservadoras quanto à manutenção por hierarquias típicas do Antigo Regime, com aristocratas com estatuto acima dos demais, fazendo jus às hierarquias já existentes nas corporações de ofício medievais. (MUNARO, 2016; OLIVEIRA, 2017)

Hipólito da Costa (1774-1823), editor e jornalista do influente periódico *Correio Braziliense*, chegou em 1805 a Londres e tornou-se um dos mais emblemáticos membros

da comunidade luso-brasileira. Sua publicação foi iniciada em 1808 e se constituiu como referência editorial até à independência do Brasil. Sua trajetória de vida é ilustrativa das inquietações da época e dos lugares pelos quais passou. Nascido na Colônia do Sacramento quando era território português, frequentou a Universidade de Coimbra e, após ali concluir os estudos, foi enviado em uma expedição científica aos Estados Unidos, onde se interessou também pelos seus aspectos sociais e econômicos. Lá, ele tomou contato com a Maçonaria, retomando esse contato em Londres. Com o apoio de maçons ingleses, esteve envolvido na fundação, em Portugal, da loja Grande Oriente Lusitano, que ainda existe. Tal como outros maçons, ele posicionava-se tanto contra os governos absolutistas como contra o jacobinismo revolucionário. Nos anos 1790, houve uma perseguição aos maçons em Portugal, realizada pela Inquisição e pela Intendência da Polícia. Hipólito da Costa ficou preso alguns anos em Portugal, mas conseguiu fugir para Londres, onde permaneceu até à sua morte. Seu pensamento econômico se inspirava em Jean-Charles de Sismondi (1773-1842), divergindo de muitos de seus contemporâneos, que se identificavam mais com as ideias de Adam Smith (1723-1790). Via nas manufaturas e nas indústrias elementos fundamentais do desenvolvimento, mais do que o comércio, nesse ponto concordando com Smith. No entanto, à semelhança de Sismondi, defendia uma política protecionista, acreditando nas vantagens do livre-comércio apenas dentro do Império. Como tal, considerava os tratados com a Inglaterra prejudiciais ao erário régio e ao comércio luso-brasileiro. Sua vivência em Filadélfia, onde observou a substituição do trabalho escravo pelo trabalho assalariado, contribuiu para a sua defesa pelo fim da escravidão no Brasil, algo que ainda não era considerado uma pauta importante por outros intelectuais progressistas. Sua experiência na prisão fazia dele também um opositor da Inquisição. Essas ideias ficariam registradas na sua escrita, por meio do *Correio Braziliense*. (OLIVEIRA, 2017)

Assim como muitos pensadores do século XIX, Hipólito da Costa concebia a língua como elemento aglutinador da nação, o Império português. Metrópole e colônias eram, para ele, interdependentes. Só mais tarde, aquando dos debates da Constituinte portuguesa, defendeu a ruptura política entre os dois reinos. Antes das tensões que se construíram no parlamento em torno da posição do Brasil no Império, sempre havia reconhecido a autoridade da Casa de Bragança. Seu pensamento tinha características liberais, mas simultaneamente conservadoras, como era comum entre muitos liberais de seu tempo: posicionou-se contra a Revolução pernambucana, ocorrida em 1817, por causa do protagonismo popular, que a caracterizou. Na sua perspectiva, caberia ao governo

fazer as reformas necessárias, para evitar que o povo se rebelasse. Outro receio que a Revolução pernambucana lhe provocou foi a possibilidade de que os acontecimentos ali ocorridos dessem origem a uma fragmentação do império, como havia acontecido com as colônias espanholas da América. (OLIVEIRA, 2017)

Entretanto, em Espanha, a prisão de Fernando VII e a ascensão ao trono de José Bonaparte repudiou militares e civis, que se organizaram para resistir ao invasor e a seus aliados espanhóis, o que desencadeou uma guerra civil. Formou-se, então, um governo provisório que convocou cortes legislativas, em 1810, que tiveram lugar na cidade de Cádiz. Representantes da metrópole e de diversas regiões das colônias espanholas na América elaboraram uma Constituição¹⁴, baseada em princípios liberais, que ficou concluída em 1812 e que, mesmo com um tempo reduzido de implementação (Fernando VII, monarca absolutista, retomou o trono em 1814), serviu de inspiração para processos constituintes posteriores, caso da Constituição portuguesa de 1822 (OLIVEIRA, 2022). De acordo com João Paulo Pimenta (2022), alguns periódicos de Londres, tais como *O Português* e *O Campeão Português*, insatisfeitos com a perda de poder político de Portugal, devido à presença da Família Real no Brasil, chegaram mesmo a defender uma união ibérica.

Alguns dias após a chegada de D. João ao Rio de Janeiro, em 13 de março, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, ministro de Guerra e Negócios Estrangeiros, escreveu ao *cabildo*¹⁵ de Buenos Aires um ofício (que se configurava, na prática, como uma intimação), oferecendo proteção contra possíveis agressões francesas e o estabelecimento de uma zona de livre comércio, propondo-se a intermediar com os ingleses para que estes não atacassem novamente a região do Rio da Prata, caso as recomendações do ofício não fossem acatadas. De acordo com João Paulo Pimenta e Adriana Salay Leme (2008), a partir de então, a monarquia portuguesa iria tentar impor-se em território americano, empregando conciliação e coerção simultaneamente. Quando Fernando VII foi preso pelos franceses, surgiu um clamor de apoio e fidelidade ao rei e à monarquia espanhola, em praticamente todos os domínios espanhóis. D. Carlota Joaquina (1775-1830), esposa de D. Pedro e irmã de D. Fernando VII, assinou um manifesto colocando-se como a sucessora legítima do monarca espanhol, procurando o reconhecimento das autoridades

¹⁴ A Constituição de Cádiz foi apelidada de *La Pepa*, por ter sido instituída no dia de São Pedro, 19 de março.

¹⁵ Os *cabildos* eram as instâncias de administração colonial locais da América espanhola e funcionavam como conselhos municipais.

políticas do império nesse momento de crise, de forma a garantir a integridade do império. Manifestou também o apoio de D. João e das forças inglesas contra eventuais investidas francesas na América. Segundo Pimenta e Leme (2008), o projeto carlotista não se constituiu apenas como um empreendimento pessoal de Carlota Joaquina, visto que tinha o apoio explícito da Coroa portuguesa. Devido às incertezas que poderia gerar e aos atritos entre apoiantes e críticos da infanta espanhola, o projeto acabou não se concretizando, mesmo tendo sido difundido amplamente nas colônias espanholas, incluindo as não americanas. Mesmo assim, mobilizou muitos defensores, especialmente no delta do Rio da Prata. (PIMENTA; LEME: 2008; PIMENTA, 2022)

A região do Rio da Prata era uma das mais importantes para o império espanhol desde pelo menos o século XVII, por ser ponto de acesso ao interior do continente sul-americano, através de uma extensa e ampla bacia hidrográfica, que facilitava o transporte de mercadorias por via fluvial. Por isso mesmo, foi alvo de cobiça de outras potências da época, como Portugal e Inglaterra. Os portugueses fundaram a cidade de Colônia do Sacramento na margem oposta a Buenos Aires (Banda Oriental, atual Uruguai), em 1680, o que levou os espanhóis a construir Montevideu em um ponto estratégico da mesma margem, mais junto da entrada do delta, e dotá-la de um porto que passou a concorrer com o da sede administrativa do vice-reino da Prata, Buenos Aires. A rivalidade entre as duas cidades foi crescendo não somente pela disputa pela transação de produtos, mas motivada, além disso, por questões políticas, por não ter representação administrativa própria e também por questões fiscais, que obrigavam Montevideu a ceder parte dos seus proveitos para Buenos Aires. Entre 1806 e 1807, no contexto de animosidade entre a Inglaterra e a França, e com a aproximação entre espanhóis e franceses na Europa, os ingleses invadiram Montevideu e Buenos Aires, comandados por William Carr Beresford (que mais tarde participou no processo de expulsão das tropas francesas do território português e integrou o governo de Portugal). O controle da entrada do Rio da Prata era estratégico para os ingleses porque dificultaria o envio de metais preciosos e outros recursos para o seu principal inimigo, na Europa, além de enriquecer os cofres da Inglaterra. Contudo, as forças inglesas não tiveram sucesso em sua empreitada e foram expulsas pelas forças militares de Montevideu e Buenos Aires, que puseram as rivalidades de lado para derrotar o invasor comum. (CARIELLO; PEREIRA, 2022)

Em 1808, após tomarem conhecimento dos graves acontecimentos na metrópole espanhola, as autoridades locais das diversas colônias americanas depararam-se com um vazio de poder por parte das instâncias superiores. Em 1809, surgiram os primeiros

governos autônomos em Quito e Charcas, que se generalizaram a outros lugares a partir do ano seguinte. Inicialmente leais ao rei, esses governos adquiriram maior autonomia e se constituíram como uma primeira etapa do processo das independências, que se estendeu a quase todos os territórios do império espanhol na América. (PIMENTA, 2022)

Os conflitos entre Montevideú e Buenos Aires intensificaram-se. Em 1810, formaram-se juntas autônomas nas duas cidades. Enquanto Buenos Aires rumou em direção a um afastamento com a metrópole, Montevideú manteve sua lealdade a Espanha. Nesse momento, surgiu um movimento na Banda Oriental liderado por José Gervasio Artigas (1764-1850), que desejava um rompimento com a metrópole e que, em 1811, se aliou aos portenhos contra Montevideú. O governador da cidade, Francisco Elío (1767-1822) pediu auxílio militar a D. João, que atendeu o pedido, enviando o exército luso-brasileiro para a região. Artigas recuou e Buenos Aires assinou uma trégua. O comércio de Montevideú com o Rio de Janeiro intensificou-se consideravelmente nos anos seguintes. Foi a primeira intervenção militar portuguesa na região desde a perda de Colônia do Sacramento para a Espanha, no final do século XVIII. Em 1816, D. João voltou a enviar as suas tropas para a Banda Oriental, em resposta a uma insurreição de Artigas contra o centralismo de Buenos Aires e ao seu radicalismo (por desejar distribuir pelos mais pobres terras e gado deixados pelos espanhóis). D. João argumentou também, como justificativa para a participação das tropas luso-portuguesas, o risco de ameaça de invasão ao Rio Grande do Sul. Em 1817, a cidade de Montevideú foi conquistada pela Divisão de Voluntários Reais, regimento com quase 5 mil soldados, vindo de Portugal (OLIVEIRA, 2022), tornando-se a capital da província Cisplatina¹⁶ a partir de 1821. De acordo com Cariello e Pereira (2022), D. João VI ambicionava ter uma maior influência sobre a região do Prata e aumentar o prestígio da Coroa portuguesa, ao mesmo tempo que travava o risco revolucionário representado por Artigas. Os custos da guerra iriam-se constituir como um fator determinante para a crise da monarquia absoluta, que conduziu à Revolução Liberal de 1820. (CARIELLO; PEREIRA, 2022)

A presença da Família Real e da Corte no Rio de Janeiro iniciou uma nova etapa para o Brasil. Em um discurso divulgado pela Imprensa Régia, D. Rodrigo de Sousa Coutinho referiu que 1808 significava o fim do sistema colonial no Brasil e o início de uma nova fase de prosperidade para o território (OLIVEIRA, 2022). Contudo, um novo

¹⁶ A província da Cisplatina foi integrada ao Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves em 1821, após a derrota definitiva dos guerrilheiros de Artigas em 1820. Após a Independência, o território permaneceu brasileiro até 1825.

estatuto para a colônia americana só foi concretizado em 1815, com a equiparação do Brasil a reino, deixando, desse modo, de ser colônia. O Império português passou a ser oficialmente denominado Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves no dia 16 de dezembro desse ano. Um dos motivos para o reconhecimento político, de acordo com Pimenta (2022), foi o de impedir uma fragmentação do território brasileiro, tal como tinha acontecido com as antigas colônias espanholas no continente.

D. Maria I faleceu em 1816, sendo substituída pelo filho, D. João VI, até então príncipe regente. Em 1817, o filho do rei, D Pedro, casou-se por procuração com a arquiduquesa austríaca D. Maria Leopoldina (1797-1826), o que significou um fortalecimento dos laços da Casa de Bragança com a Santa Aliança. De acordo com Oliveira (2022), essa foi uma forma de a monarquia portuguesa equilibrar as suas relações diplomáticas, bastante ligadas à Inglaterra. Para a Áustria, o matrimônio significou estender a influência restauradora da Santa Aliança à América do Sul, agitada pelos movimentos independentistas. No mesmo ano, iniciou-se a Revolução de Pernambuco e uma revolta militar em Portugal. A aclamação do rei ocorreu apenas em 1818, em meio a festividades organizadas com enorme pompa no Rio de Janeiro, com o objetivo de mostrar a grandiosidade do monarca e do Império português, em um momento de grande insatisfação. (OLIVEIRA, 2022; PIMENTA, 2022)

A Revolução de Pernambuco, em 1817, constituiu-se como um importante marco de contestação ao poder da monarquia, pois conseguiu implementar uma república em um dos principais centros do Império. Segundo Pimenta (2022), o porto de Recife era o mais importante da região, com ligações a portos europeus, africanos e sul-americanos. A insatisfação se devia a uma somatória de fatores: crises de produção, aumento brusco do preço de alimentos; queda do preço internacional do açúcar, concorrência com negociantes estrangeiros, alta carga fiscal (destinada a financiar a Corte e a guerra na Banda Oriental) e recrutamento de soldados para a guerra no Prata. Em março, o governador Caetano Montenegro (1748-1827) foi deposto pelos revoltosos, que implementaram um governo autodenominado republicano (apesar de o movimento albergar também monarquistas constitucionais). O grupo de revoltosos pretendia elaborar uma Constituição, tendo o apoio de uma ampla camada da população, pertencente a várias camadas sociais. O governo imperial organizou uma contraofensiva que derrotou o movimento e puniu seus principais líderes com prisões, degredos e execuções. A Revolução de Pernambuco teve repercussão também nas províncias vizinhas e até mesmo em regiões da América espanhola. Apesar de, mais uma vez, não se constituir como um

movimento de independência do Brasil como um todo, a curta experiência republicana em Pernambuco teve conexões com o processo mais amplo que resultou no fim da união política entre os dois reinos. (CARIELLI; PEREIRA, 2022; PIMENTA, 2022)

Em Portugal, o descontentamento com a ausência do soberano foi-se aprofundando, bem como a insatisfação com os problemas econômicos e fiscais, agravados com a participação da monarquia nos conflitos da região do Prata, que demandavam muitos homens e recursos. Desde 1808, o governo de Portugal estava sob constante ingerência dos ingleses (estendendo-se até 1820, ano da Revolução Liberal). Havia um sentimento generalizado de que a metrópole havia se transformado em colônia. O marechal William Beresford continuava à frente do exército português e o rei permanecia no Brasil, mesmo depois de terminada a guerra. Em 1814, o conselheiro real Silvestre Pinheiro Ferreira (1769-1846) alertou para a possibilidade da ascensão de um movimento liberal, tal como tinha acontecido em Espanha. Para apaziguar as insatisfações, ele propôs que D. João exercesse a regência do Brasil e dos territórios africanos e asiáticos e que seu filho D. Pedro fosse para Portugal e ali se tornasse regente, até à morte de D. Maria I. Sugeriu também que se abolissem as distinções entre metrópole e colônias, que passariam a denominar-se de províncias, unidas igualmente pelo soberano e pela lei, cada uma dotada de tribunais e instituições de administração. Essa proposta não chegou a ser concretizada. Em 1817, uma conspiração em Portugal, formada por militares e por membros da maçonaria, tentou derrubar o marechal Beresford e forçar uma mudança de regime. O objetivo seria colocar no poder o experiente general Gomes Freire de Andrade (à época, grão-mestre do Grande Oriente Lusitano) e instaurar uma monarquia constitucional, com a nomeação de um novo soberano. A conspiração foi descoberta e os líderes foram executados, incluindo o general português, o que contribuiu para acirrar ainda mais o sentimento de revolta contra os ingleses, ainda que estes não tenham participado ativamente do processo judicial que julgou os conspiradores. (FERNANDES *et al*, 2003; OLIVEIRA, 2022)

2.5 A REVOLUÇÃO LIBERAL DO PORTO E O REGRESSO DE D. JOÃO VI A PORTUGAL

A Revolução Liberal de 1820, iniciada na cidade do Porto, aconteceu em meio a um contexto de crise, presente em diversos âmbitos. De acordo com José Saraiva (1991), a crise manifestava-se em diversos planos: no político, pela ausência do Rei, no

ideológico porque os ideais liberais se confrontavam com os ideais absolutistas, no econômico devido à emancipação do comércio exterior do Brasil e, finalmente, no militar, tensionado pelo ressentimento em relação à ingerência de oficiais ingleses nos altos escalões do exército. Já Fernando Costa (2022) aponta que essa crise em Portugal se deu por conta de uma situação de periferização de Portugal, que se manifestou em três âmbitos: 1) periferização no âmbito do sistema comercial entre Europa e América, pois não se tratava mais de uma relação metrópole-colônia, e as mercadorias poderiam ser trocadas no Brasil sem a interferência direta de Portugal; 2) periferização no âmbito do sistema europeu, pois Portugal encontrava-se subordinado aos interesses ingleses, após o domínio francês; 3) e, por fim, a periferização no âmbito do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, com o enfraquecimento governativo da anterior metrópole e a centralidade do império luso-brasileiro deslocada para o território americano. De acordo com Costa (2022), Portugal também se encontrava apreensivo ante a possibilidade de ocupação do território pela Espanha; com a conquista de Montevidéu pelos portugueses, em 1817, havia receios de uma retaliação espanhola em território português europeu.

De acordo com Cariello e Pereira (2022), existem três vertentes historiográficas que procuram explicar o processo de emancipação do Brasil. A mais tradicional é a denominada nacionalista, com origem ainda no século XIX e que se prolongou no tempo devido à sua grande influência. Um de seus autores mais renomados é Francisco de Varnhagen. Segundo essa perspectiva, os brasileiros, liderados por D. Pedro, rebelaram-se contra as decisões das Cortes constitucionais de Lisboa, o que provocou a ruptura política; esse processo decorreu de forma natural, sem violência, como se tivesse sido gradualmente preparado. Essa visão é problemática, segundo os autores, por várias razões. Ainda não se tinha formado uma identidade “brasileira¹⁷”; as pessoas, frequentemente, sentiam-se identificadas com as suas capitânicas, chamadas de “pátrias”. Houve, inclusive, a adesão de muitas províncias às Cortes de Lisboa no Brasil, sendo que

¹⁷ Segundo István Jancsó (2008: 266), “a Monarquia era a o princípio organizador da diversidade brasileira”. O autor analisa um documento intitulado *Representação a Sua Majestade dos senhores dos engenhos, lavradores de canas e tabacos da Bahia*, de 1752, com 81 signatários, para mostrar como eles se reconheciam como portugueses. Era um documento oficial, dirigido ao monarca. No entanto, é possível reconhecer nele outras formas de pertencimento, formando identidades sobrepostas. Ainda na *Representação*, são referidos os *mineiros*, o que mostra uma alteridade identitária relativamente ao grupo dos autores, revelando-se a si próprios, mesmo sem o afirmar diretamente, como *baianos*. Além disso, o autor refere ainda outro elemento de identidade nos papeis pessoais de um dos fidalgos signatários, Antonio Gomes Ferrão Castelo Branco; ele descreve “as dificuldades que encontra um brasileiro quando quer procurar seus aumentos” (*apud* JANCÓS, 2008: 263) ou quando pede para o seu procurador em Lisboa ficar atento a possíveis cargos no “Brasil, que é a minha terra” (*idem*). Nos papeis do fidalgo “(...) o *colono* se revela a um só tempo *português, baiano e brasileiro*” (JANCÓS. 2006: 262)

em diversas regiões esse apoio se prolongou até às vésperas da independência ou mesmo depois. Além disso, o processo de ruptura foi relativamente inesperado e esteve longe de ser consensual, desencadeando muitos conflitos (incluindo as denominadas guerras da independência), que se relaciona com um outro aspecto: o de que muitas pessoas estiveram envolvidas no processo de independência, e não apenas algumas figuras históricas mais conhecidas. A segunda vertente historiográfica, para as quais contribuíram, entre outros, Caio Prado Júnior e Emília Viotti da Costa, interpreta a independência do Brasil sob um ponto de vista econômico, sobretudo marxista, focando-se nos interesses econômicos divergentes, mas observando também os interesses políticos de dois grupos sociais principais: os latifundiários americanos e os negociantes europeus, perdendo de vista inclusive o papel das Cortes de Lisboa na ruptura. Na realidade, esses dois setores encontravam-se integrados de diversas formas, pois muitos negociantes abastados eram também grandes proprietários de terras, estabelecendo-se, além disso, relações de matrimônio e compadrio entre famílias dos dois grupos. Outro contributo incluído nessa segunda vertente surgiu a partir das teorias da dependência. Na década de 1970, Fernando Novais sugeriu que a crise do antigo sistema colonial não se devia apenas aos problemas gerados nas relações entre Portugal e o Brasil, mas que também derivava de relações econômicas mais abrangentes. A acumulação de recursos proporcionada pela escravidão gerou excedentes que foram, em grande parte, transferidos da periferia (na qual o império português se encontrava) para o centro do sistema, a Inglaterra. Com a industrialização, o antigo sistema colonial, e com ele o sistema escravista, entrou em crise, o que desestabilizou todo o sistema. Essa tese, segundo Cariello e Pereira (2022), contém um senão: o de que a industrialização já estava em curso antes e que nunca havia afetado as relações políticas entre a metrópole portuguesa e o Brasil, até às invasões francesas. Outro autor a trazer uma perspectiva marxista foi José Honório Rodrigues, para quem a independência do Brasil foi um movimento de massas; na sua opinião, a Revolução Liberal constituiu-se como um golpe movido pela burguesia portuguesa que, embora com ideais liberais, se mostrou contrarrevolucionária na forma como pretendia recolonizar o Brasil (BERBEL, 1999). A terceira vertente historiográfica surgiu a partir dos anos 1970, centrando-se sobretudo nos aspectos políticos que levaram à independência, mas na opinião de Cariello e Pereira (2022), ao invés de tornar mais inteligíveis os contextos da independência, através de uma simplificação da realidade, trazem múltiplos fatores, complexificando ainda mais os motivos que levaram à ruptura. Maria Odila Leite da Silva Dias e Roderick Barman se incluem nesta interpretação, chamando a atenção para a

multiplicidade dos interesses provinciais e a relação entre as elites e a Coroa fluminense durante o processo de independência. Outros aspectos considerados são os da cultura política, da diversidade de atores ou do papel dos grupos subalternos.

Neves (2022) aponta para um clima político de ressentimento mútuo nos anos anteriores à independência do Brasil, sem que a unidade do Império português fosse colocada em causa quer de um lado, quer do outro do Atlântico. Ao longo de 1822, cresceu um mal-estar, fruto de iniciativas das Cortes, que pretendiam retomar algumas das vantagens de Portugal anteriores a 1808. O fato de o Brasil ter sido equiparado a Reino em 1815 fazia com que muitos dos deputados do Brasil não admitissem o que consideravam ser um tratamento desigual. Na opinião da autora, “o constitucionalismo converteu-se em separatismo” (NEVES, 2022: 24). Em artigo anterior (NEVES, 1999), a autora defende que não foram tanto as divergências econômicas que conduziram à independência do Brasil, mas sobretudo as questões políticas que provocaram a ruptura, como o sentimento de orfandade de Portugal, os ressentimentos em relação à posição mais favorável do Brasil no seio da nação, as contradições do escravismo e a ação política de construção de um império luso-brasileiro, com os dois reinos vistos como iguais.

Cariello e Pereira (2022), por outro lado, analisam de forma aprofundada o processo de agravamento da situação econômica, nos anos anteriores à Revolução Liberal e mostram que ela teve um papel crucial na erosão da monarquia absoluta e nas relações políticas entre Portugal e o Brasil. Os gastos sumptuários com a Corte, no Rio de Janeiro e as despesas militares consumiam recursos que a Coroa não tinha. Os autores referem gastos militares sempre acima de 68% da despesa total, a partir de 1812. Em 1817, constituíram 77,1%. O Banco do Brasil era o último recurso para o governo se financiar. A recunhagem de moedas de prata com maior valor de face do que valia o metal e a uma grande emissão de papel-moeda contribuíram para o aumento da inflação. Alguns bens essenciais sofreram um aumento de preço muito significativo entre 1815 e 1820; no Brasil, o preço da farinha de mandioca dobrou e o da carne seca triplicou nesse período. O governo deixou de honrar diversos pagamentos, inclusive efetuando cortes nos salários destinados a soldados e a oficiais dos dois lados do Atlântico (inclusive para tropas inglesas, que permaneceram em Portugal após o fim das invasões). Em junho de 1820, os governadores da parte europeia do império enviaram um ofício para o Rio de Janeiro, informando sobre a gravíssima situação financeira e o seu receio de que uma revolução estivesse para ocorrer, sendo o elemento mais crítico de todos o atraso no pagamento dos salários das tropas. Segundo os governadores, havia um grande descontentamento com a

participação de Portugal nos conflitos da Banda Oriental. Estavam “(...) temendo os efeitos do descontentamento de um Exército que já nos murmura e reclama para si a despesa que o erário faz com o corpo que milita na América” (*apud* CARIELLO; PEREIRA, 2022: 107). Seria necessário, segundo eles, diminuir drasticamente as despesas através da redução de gastos, mercês e privilégios, sem aumentar os impostos, caso contrário a situação tornar-se-ia insustentável. Outro aspecto salientado pelos governadores foi o do desgosto causado pela ausência prolongada do rei, não obstante, segundo os autores do ofício, o sentimento de lealdade a ele.

Em 1820, em Espanha, após algumas tentativas fracassadas, aconteceu uma revolução liberal vitoriosa que forçou o rei Fernando VII a jurar novamente a Constituição que tinha rejeitado em 1814. No ano anterior, uma derradeira tentativa da Coroa de recuperar as colônias espanholas na América contribuiu ainda mais para a insatisfação com o regime absolutista, o que facilitou o sucesso da rebelião. Para os opositores portugueses ao constitucionalismo, um contágio da Revolução Liberal espanhola em Portugal constituía uma ameaça bastante crível. Muitos dos liberais espanhóis, aliás, tinham encontrado refúgio em Portugal após 1814. Um ofício de 15 de janeiro de 1820, de D. Manuel de Lardizabal y Montoya, que se encontrava em Lisboa, ao Duque de San Fernando, Secretário de Estado da Espanha, relata essa possibilidade:

*En las actuales circunstancias en que Portugal se puede considerar como una colonia del Brasil, hay gran numero de descontentos, y á la verdad no sin algun motivo, pues la Corte del Janeiro no trata sino de sacar todo el provecho que pueda deste país, y así es que de este Erario se hacen continuas remesas de dinero; lo que vá ya causando atrasos em los pagos del sueldos e empleados civiles y militares (...) Todo esto, el temor que la proximidad haga se propague el espíritu de insurreccion. (*apud* BRANCATO, 1986: 107)*

Com efeito, no dia 24 de agosto do mesmo ano, 1820, uma sublevação militar teve início no Porto e rapidamente se estendeu para outros lugares do reino, incluindo Lisboa (onde as forças revolucionárias foram recebidas com entusiasmo, submetendo a Regência) e territórios de além-mar, recebendo manifestações de júbilo em muitos lugares (CARDOSO, 2022b). A preparação para a Revolução Liberal havia começado em 1818, por iniciativa de magistrados, comerciantes, profissionais liberais e, posteriormente, de militares. Da organização secreta para organizar a revolução, denominada de Sinédrio¹⁸, faziam parte diversos maçons. Os revoltosos, inspirados nos acontecimentos de Espanha, aproveitaram a ausência de Beresford (que havia se deslocado ao Brasil, para se consultar

¹⁸ A denominação *Sinédrio* remetia à antiga assembleia de juízes judaica que zelava pelo cumprimento das leis (CARDOSO, 2022b)

com o rei sobre a situação de crise em Portugal) e levaram a cabo a insurreição, que consistiu em uma demonstração de força de vários regimentos militares, policiais e milícias junto a um quartel e na formação de um Conselho Militar, seguida de missa campal e um desfile até à Casa da Câmara do Porto, onde se juntaram a diversas autoridades (CARDOSO, 2022b). Exigiram o regresso de D. João VI e a convocação de cortes constituintes, com a finalidade de formular uma Constituição. Um dos líderes mais destacados da revolução foi o desembargador Manuel Fernandes Tomás (1771-1822), autor do *Manifesto da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino aos Portugueses*. O manifesto evidencia o abandono em que Portugal se encontrava, após a ida da Família Real para o Brasil e o quanto essa ausência resultou em uma crise para os diversos setores econômicos da nação:

O amor da pátria sacrificado ao egoísmo, não foi mais do que um nome vão na boca desses homens ambiciosos que ocupavam os primeiros lugares da nação. (...) Assim vimos nós desaparecer desgraçadamente nosso comércio, definhar-se a nossa indústria, esmorecer a agricultura, e apodrecer nossa marinha. Poucos dias mais bastavam para perdermos até o último vaso mercante, e para acabar de todo a navegação, pela qual fomos tão poderosos no tempo da nossa passada glória: sulcávamos então os mares todos (...) e, para cúmulo de desventura, deixou de viver entre nós o nosso adorável soberano. *Portugueses!* Desde esse dia fatal, contamos nossas desgraças pelos momentos que tem durado a nossa orfandade. Perdemos tudo! E até haveríamos perdido nosso nome tão famoso no universo, se não mostrássemos que ainda somos os mesmos pela constância com que temos sofrido tantas calamidades e misérias, e pela heroica resolução que hoje havemos tomado. (*apud* CARDOSO, 2020a: 84)

O documento alude a um tempo passado de felicidade e glória, em que havia maior representatividade nas antigas Cortes da nação. Também reafirma, de modo conciliatório, a sua lealdade à Casa de Bragança, assegura a estabilidade da religião e das leis que tratam da propriedade individual e propõe melhorar a instrução pública. O auto de juramento, que demonstrava a adesão das diversas autoridades às Cortes e à futura Constituição, evidencia a fidelidade a esses princípios:

Juro aos Santos Evangelhos, obediência à Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, que se acaba de instaurar, e que em nome de El-Rei Nosso Senhor, o Senhor D. João VI há de governar até à instalação das Cortes, que deve convocar para organizar a Constituição portuguesa; juro obediência a essas Cortes, e à Constituição que fizerem, mantida a religião católica romana, e a dinastia da sereníssima Casa de Bragança (*apud* CARDOSO, 2022b: 12).

Alexandre Tasca (2016) assinala a importância do juramento do rei, não apenas pelo ato em si e pelo que significou a sua anuência ao regime constitucional, como também porque estimulou outras províncias do Brasil a aderir às Cortes. A adesão aos princípios constitucionais implicou o fim da censura e foi possível que panfletos, livros, periódicos

e ideias começassem a circular livremente, ampliando ainda mais as mudanças.

A Regência foi substituída por um governo provisório, a *Junta Provisional do Supremo Governo do Reino* (conhecida como Junta do Governo¹⁹). De acordo com José Luís Cardoso (2022a), em um primeiro momento a Regência tentou remediar a situação, procurando reestabelecer as antigas Cortes, sem sucesso. Pouco tempo depois, a Junta do Governo organizou as eleições no Reino Unido.

O processo de eleição baseou-se na Constituição de Cádiz; os representantes foram escolhidos de forma indireta e o processo eleitoral teve a sua conclusão no Natal de 1820. As Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes reuniram-se pela primeira vez em janeiro de 1821, tendo primeiramente designado uma Junta de Governo (substituindo o governo provisório que resultou da revolução). Em julho, as Cortes Constituintes aboliram a censura prévia. No final de agosto, o príncipe regente D. Pedro ordenou também o fim da censura. Em 21 de setembro, a Junta emitiu um decreto de liberdade de imprensa, reconhecido por D. João VI. Esse fato teve um considerável impacto, assistindo-se a um aumento do número de periódicos e panfletos em circulação nos anos seguintes, o que foi possibilitado também pela instalação de tipografias particulares, dado que a Imprensa Régia perdeu o seu monopólio (passando a denominar-se Tipografia Nacional). Segundo Lúcia Neves, em 1821, assistiu-se a uma expansão impressionante de periódicos no Brasil e em Portugal, a maioria liberais e constitucionais, mas alguns conservadores. (CARIELLO; PEREIRA, 2022; COSTA, 2022; OLIVEIRA, 2022; PIMENTA, 2022).

As Cortes iniciaram os trabalhos em janeiro e elaboraram as Bases da Constituição, concluídas em 9 de março, que definiram provisoriamente a atividade legislativa e alguns princípios políticos. Dividida em duas seções, a primeira tratava dos direitos individuais do cidadão, concedendo princípios liberais baseados em liberdade, segurança e propriedade. De acordo com o documento, a censura só poderia ser aplicada por bispos e estar relacionada a questões de dogma e de ordem moral. Todos seriam iguais perante a lei e os açoites e tortura não seriam admitidos. A segunda seção elaborava sobre questões coletivas, com a definição do catolicismo como a religião do império e a monarquia constitucional como forma de regime político, sob a liderança da Casa de

¹⁹ Segundo Cardoso (2022b), a Junta de Governo tinha como presidente e vice-presidente, respectivamente, António da Silveira e Sebastião Drago Cabreira, que eram figuras moderadas. O objetivo dos revoltosos, ao colocar essas figuras na direção da Junta, era o de tentar granjear apoio também nos setores conservadores e, de forma cautelosa, garantir uma maior aceitação do novo regime. Pouco tempo depois, ambos os membros da direção da Junta tornaram-se opositores do governo liberal.

Bragança, expressando a separação dos poderes legislativo, executivo e judiciário. As questões tributárias seriam tratadas no âmbito das Cortes. Após a elaboração das Bases da Constituição, as Cortes exigiram o regresso do rei a Portugal, para prestar juramento ao documento. Antes da revolução, já haviam sido formuladas algumas súplicas para que o monarca regressasse, que não foram atendidas.

No Brasil, houve revoltas militares no Rio de Janeiro, no Pará e na Bahia, às quais se juntaram populares. Na Bahia, inclusive, houve uma revolta simultânea à da sublevação no Porto. A decisão de regressar estava longe de ser uma questão simples para D. João VI, pois havia o risco de perder as províncias do Brasil, onde já estavam claras também as inquietações políticas, em meio às convulsões independentistas da América espanhola. Também os conselheiros do rei se dividiam quanto a essa questão (Oliveira, 2022). Pimenta (2022) assinala um folheto anônimo que circulou amplamente no Rio de Janeiro, que apelava para que o rei ignorasse a convocatória e permanecesse no Brasil. O fator decisivo da escolha, de acordo com Cariello e Pereira (2022), foi a revolução na Bahia, iniciada em fevereiro de 2021 e a decisão dessa província em aderir às Cortes de Lisboa, que já estavam reunidas desde janeiro desse ano. Em um primeiro momento, D. João decidiu enviar o príncipe D. Pedro a Portugal, que transmitiria a ele o conteúdo da Constituição e decidiria pela aprovação ou não do documento. No entanto, eram diversos os grupos sociais no Rio de Janeiro que eram favoráveis às Cortes constitucionais, entre os quais o grupo dos militares. Além das tropas brasileiras, estavam presentes tropas provenientes de Portugal, que ansiavam pelo seu regresso à Europa e pela substituição de militares ingleses, o que deixaria postos vagos e a possibilidade de promoções na carreira. No dia 26 de fevereiro, uma multidão no Rio de Janeiro exigiu que D. João VI e outros membros do governo jurassem antecipadamente a futura Constituição, que Portugal voltasse a ser a sede do Império e que fossem organizadas eleições para representação do Rio de Janeiro nas Cortes de Lisboa mostrando, dessa forma, uma grande unidade com os revoltosos em Portugal. D. Pedro serviu de intermediário, passando as exigências dos manifestantes a seu pai. Nesse mesmo dia, D. João demitiu os seus ministros, aumentou os soldos dos soldados brasileiros e prometeu jurar a futura Constituição. Algum tempo depois, ordenou que se organizassem as eleições para escolher os representantes do Rio de Janeiro para as Cortes de Lisboa. No dia 21 de abril, uma multidão de populares ocorreu à reunião dos representantes, prolongando-se pela madrugada seguinte. Os ânimos exaltaram-se e as tropas a serviço da Coroa atiraram sobre os manifestantes, provocando mortos e feridos. Apenas alguns dias depois, no dia 26, D. João VI regressou

a Portugal, deixando D. Pedro como regente do Brasil, com um conselho composto por quatro ministros. Com o rei, embarcou parte da Família Real e cerca de 3 mil a 4 mil pessoas que compunham a Corte. (CARIELLO; PEREIRA, 2022; OLIVEIRA, 2022; PIMENTA, 2022)

Segundo Pimenta (2022), antes da partida, o rei deu instruções para a Banda Oriental, destinadas a Carlos Frederico Lécór (1764-1836), governador de Montevideú, que deveria reunir com representantes locais para decidir acerca do futuro da região. Estavam colocadas três possibilidades: a integração com o Brasil, a incorporação por alguma província do antigo Vice-Reino do Rio da Prata ou a independência. A Coroa preferia as duas últimas hipóteses, para se desvincular formalmente da região e assim atenuar a tensão com as Cortes, que eram desfavoráveis ao envolvimento da Coroa portuguesa na região. No entanto, Lécór preferia a última possibilidade e, junto com os representantes do Congresso Cisplatino, foi decidida a incorporação ao Brasil, sendo formalmente constituída a Província Cisplatina.

3. DEBATES PARLAMENTARES E INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

3.1 CONSTITUCIONALISMO: CONCRETIZAÇÕES POLÍTICAS E DIVERGÊNCIAS IDEOLÓGICAS

O conceito de cultura política permite refletir acerca da diversidade do pensamento político em um dado momento histórico. Esse pensamento político é formado por ideologias com configurações morais e culturais próprias que recebem influências tanto do local quanto do global. A cultura política, enquanto categoria analítica, está sujeita a diferentes correntes interpretativas e tem sua própria historicidade, como aponta Hélio de Lena Júnior (2012). Alguns aspectos relevantes a considerar na cultura política são, de acordo com o autor, a visão de que esta é um repositório acumulado de símbolos, valores, normas, crenças e outros elementos que compõem a vida política, passados de geração em geração; que existem tendências em relação à política que, mesmo que contenham uma diversidade, formam uma unidade em termos de interações entre os diversos membros de uma sociedade; que se constitui como uma forma de sociabilidade e de organização da vida política; que implica interpretações partilhadas do real; que se dá na relação entre os campos intelectual e político; que se renova na interação entre intelectuais e senso comum; que se conecta com instituições; que se relaciona com memória; que reconfigura tradições; que produz rituais e gera solidariedades; que elabora as três dimensões do tempo (passado, presente e futuro) de forma simultânea.

Em Portugal, a primeira tentativa de reforma política constitucional aconteceu em 1786, com o *Projecto do Novo Código*, de acordo com António Hespanha (2008). Em 1808, ano da transferência da Família Real portuguesa para o Brasil e da ocupação francesa de Portugal, um grupo de portugueses do “partido francês²⁰” (TAMMONE, 2017: 192), endereçou um documento²¹ à Junta dos Três Estados e ao general Junot, que governava Portugal. A súplica, destinada a Napoleão, pedia uma Constituição semelhante à outorgada ao grão-ducado de Varsóvia (com algumas diferenças ajustadas à tradição política portuguesa), que havia sido anexado pela França. O documento pedia também

²⁰ O apoio aos ingleses nunca foi consensual na sociedade portuguesa, que se dividiu entre simpatizantes dos britânicos e simpatizantes dos franceses. O “partido francês” refere-se ao grupo de pessoas que apoiavam o sistema continental.

²¹ Súplica de Constituição de 1808, disponível em <https://www.parlamento.pt/Parlamento/PublishingImages/Paginas/Historia-Parlamentarismo/suplica.jpg> Acesso em 23, junho, 2022.

um rei constitucional da família do Imperador para Portugal. A súplica referia ainda igualdade perante a lei, independência de poderes, liberdade de imprensa, tributação aplicada a todos segundo as suas posses, entre outras reivindicações. Os pedidos almejavam a garantia de independência de Portugal e a integração no sistema continental, incluindo as colônias portuguesas, consideradas como províncias do reino: “Dignando-se o imortal Napoleão patentear-nos a sua vontade por órgão dos nossos deputados, quer que sejamos livres, e que nos liguemos com indissolúveis laços ao systema continental da família europea (...)” (PORTUGAL, 1808). A súplica nunca chegou a ser atendida.

Os processos constitucionais não ocorreram da mesma forma, nem as crises dos antigos regimes. A Constituição de Cádiz inspirou-se na Constituição francesa (e também no liberalismo inglês), mas teve muitas particularidades que a fizeram única. O mesmo pode ser dito sobre todo o processo revolucionário português, que se inspirou em ambas as revoluções, mas que teve na *La Pepa* uma direção fundamental²². Contrariamente aos franceses, os espanhóis e os portugueses optaram pela continuação da monarquia. As origens da Constituição de Cádiz remontam à ocupação francesa de Espanha, quando grupos de cidadão espanhóis contrários à usurpação do trono, em 1808, formaram Juntas soberanas em várias cidades, que se opuseram às autoridades, sendo a primeira delas nas Astúrias, que tinha uma maior ligação com o liberalismo inglês, segundo Helga Bezerra (2013). As juntas eram formadas, de acordo com a autora, por absolutistas, reformistas moderados e liberais, albergando um amplo espectro ideológico. Alguns meses depois, reuniram-se em uma Junta centralizada que, em 1810, resolveu pela formação das Cortes Gerais e Extraordinárias em Cádiz para a elaboração de uma Constituição. Seus representantes eram oriundos da Espanha e de territórios ultramarinos, indo na contramão das Cortes constituintes francesas, que só incluíam cidadãos da metrópole. A Constituição de 1812 propugnava a nação espanhola como sendo a união da metrópole e colônias²³, como a Constituição portuguesa faria uma década depois. Outra inovação, destacada por Bezerra (2013), é a sua definição de soberania, ou poder legítimo do estado, que não mais

²² De acordo com Barretto e Pereira (2011), a importância atribuída à Constituição espanhola na Revolução Liberal era tal que, ainda em 1820, foi feita uma tradução, pela Universidade de Coimbra. No prefácio, o tradutor explicitava a necessidade da imitação da *La Pepa*, considerando-a uma “Constituição sabia, em que os nossos honrados visinhos, que vamos nesta parte imitar, fixarão os verdadeiros limites do poder e da obediência, e recobrarão os legítimos direitos que como homens, justamente lhes pertencem” (*apud* BARRETTO; PEREIRA, 2011: 205)

²³ A Constituição espanhola de 1812 considera os habitantes das colônias como cidadãos espanhóis, mas apenas os brancos e indígenas. Os africanos e descendentes de africanos são, nesse documento, excluídos da cidadania espanhola. Os constituintes portugueses, por outro lado, consideraram como sendo cidadãos todos os habitantes das colônias. Essa questão será desenvolvida mais à frente.

passava a residir no monarca e sim na nação²⁴. De acordo com a autora, a Constituição de Cádiz foi a que mais influenciou processos constituintes na sua época e a mais anti-aristocrática, sofrendo ataques das forças conservadoras do continente europeu da época.

O vintismo é a designação dada ao movimento político situado temporalmente entre 1820, quando ocorreu a revolução liberal e 1823, ano em que a Constituição passou a não ter mais efeito. Em termos gerais, o vintismo propôs-se construir um estado de direito baseado na representação política dos principais grupos sociais, inspirado em ideais liberais e constitucionais, porém sem prescindir do regime monárquico e dos valores da religião católica, centrais para a identidade e aglutinação do Império português. A lei constituía um aspecto fundamental para o movimento, porque somente através dela se alcançaria a estabilidade que um governo autoritário não podia conceder, porque nesse caso os critérios se tornavam mais difusos e dependentes da boa vontade do soberano e dos governantes. Foi também designado de Regeneração, em alusão ao resgate dos valores anteriores ao absolutismo, baseado na lei. O vintismo foi um projeto político amplo que albergou diversas visões de mundo. De acordo com Cardoso (2022), teóricos do século XIX, como Alexandre Herculano e Oliveira Martins, consideravam-no homogêneo e radical, ou jacobino. Em 1935, Joaquim de Carvalho distinguiu dois campos diversos, de moderados e radicais. Silva Dias, em 1975, considerou a existência de três tendências: moderados (simpatizantes do constitucionalismo inglês), gradualistas (defensores da Constituição de Cádiz) e radicais (adeptos dos ideais da revolução francesa), sem que os grupos fossem unidades estanques, já que alguns protagonistas transitaram entre as diversas correntes, consoante o assunto em discussão. Já Zilda Osório de Castro, em 2019, considerou o vintismo como um “arco-íris liberal” (*apud* CARDOSO, 2022a: 167), devido à diversidade de visões. Havia aqueles que se mostravam impacientes com a lentidão das mudanças e os que preferiam uma abordagem mais conciliatória, receosos que transformações muito radicais inviabilizassem os objetivos da revolução. Existiam ainda conservadores que desejavam a manutenção do *status quo* e que só almejavam a saída dos ingleses de Portugal, o que incluía

²⁴ Na Constituição de Cádiz, a nação passa a ser a titular do poder soberano, ao passo que o exercício desse poder cabe aos representantes da nação. A nação é concebida, segundo Barretto e Pereira (2011), como o conjunto de cidadãos (enquanto corpo social e não como mera somatória de homens). Tasca (2016) desenvolve ainda mais a questão, distinguindo essa perspectiva de soberania (baseada na representação) da soberania popular, que seria mais abrangente; ele exemplifica com a fala do deputado pernambucano Muniz Tavares, que na sessão do dia 27 de junho de 1822 questionou a legitimidade do processo eleitoral para as Cortes, justificando o seu argumento com o baixo número de votantes, comparado com a totalidade da população.

principalmente os oficiais superiores. O autor demonstra que os jornais eram canais muito ativos das discussões políticas, e os periódicos aderiam a uma corrente específica e/ou traziam para as suas páginas debates entre diferentes pontos de vista.

Também as sociedades patrióticas, formadas durante o período vintista (diferentemente das suas congêneres espanholas, que tinham sido criadas ainda no século XVIII) tiveram um papel importante no apoio às Cortes e na divulgação do ideário liberal, ao mesmo tempo que serviam de observatórios à aplicação das leis. De acordo com Ana Cristina Araújo e Diana Tavares da Silva (2022), os regulamentos dessas organizações eram bastante conservadores, para se demarcarem dos clubes revolucionários franceses. As sociedades patrióticas, enquanto espaços de sociabilidade, fomentavam a participação cívica, o acompanhamento ativo dos debates e deliberações parlamentares, bem como a leitura e discussão de documentos e obras de cunho liberal, além de organizarem festividades, solenidades e celebrações alusivas a efemérides do movimento liberal. Também se mobilizavam para divulgar manuais e instruções sobre eleições, em versões simplificadas, por vezes no formato de panfletos, bem como as biografias dos candidatos. Ao mesmo tempo, eram muito atuantes na ação de desmentir boatos e acusações vindas do campo absolutista. A mais famosa foi a Sociedade Literária Patriótica de Lisboa, que fundou um jornal com o mesmo nome, onde eram noticiados, entre outros, eventos, posições do grupo e o andamento dos trabalhos nas Cortes. Em geral, eram entidades pacíficas, porém, as autoras referem a Sociedade Patriótica Marte, no Porto, que procurava militarizar os seus membros, o que provavelmente reflete uma visão desse grupo acerca da necessidade de organização de milícias para defender o regime liberal, caso fosse necessário. O espaço para aprendizagem do manejo das armas foi cedido à organização pelo Bispo do Porto. Outro aspecto a ter em conta é a relação das Sociedades Patrióticas com a maçonaria; alguns dos membros eram maçons, imprimindo alguns aspectos dessas organizações às novas agremiações. O caráter restrito dos grupos maçônicos limitava o seu alcance, enquanto as Sociedades Patrióticas eram espaços que permitiam uma ação propagandística muito mais ampla.

Os revoltosos que lideraram a Revolução de 1820 preocupavam-se muito com a conciliação, para que a transição se fizesse de forma tranquila, não só para afrontar os mais poderosos, mas também para conseguir uma maior aceitação por parte da população, que reconhecia a autoridade da monarquia e da Igreja como bases fundamentais de estabilidade social. Assim, foram legisladas algumas mudanças (principalmente no setor agrícola), mas ficaram muito aquém do que desejavam muitos dos revolucionários; as

camadas privilegiadas da população viram mantidos os seus privilégios enquanto as transformações da ordem social e econômica almejadas pelos liberais tardavam em chegar. Isso era motivo de estranheza para observadores estrangeiros da época. Cardoso (2022b) refere que o italiano liberal Giuseppe Pecchio, em suas cartas, relatou surpresa com a lentidão das reformas, que eram colocadas, segundo ele, em plano secundário, comparativamente ao modo como os deputados portugueses se dedicavam à elaboração da Constituição. Para o autor, a moderação e a conciliação garantiram o sucesso da revolução liberal mas, paradoxalmente, contribuíram também para o desgaste do novo regime, por não terem efetuado uma transformação da ordem social e econômica e atendido às expectativas de mudança. O fato de as Cortes terem que decidir sobre muitos aspectos que seriam do âmbito governativo ou mesmo judiciário também contribuiu para o avanço lento dos trabalhos. É o caso de uma representação de moradores da vila de Ançã, contra a represa construída por um particular, como exposto em uma ata: “À vista do exposto pertendem os supplicantes que se mande rebaixar a valla por onde o dito rio vai encanado, por ser o unico meio de obstar á total ruina dos campos vizinhos.” (DIÁRIO, 14.08.1821, p. 1896), o que mostra que até pequenas causas constituíam temas de debate no Supremo Congresso.

Lúcia Neves (1999) aborda o conceito de *despotismo* como termo central para os liberais-constitucionalistas, que o associavam ao poder absoluto. Para eles, o déspota era indiferente às reais necessidades da nação, enquanto que a Constituição e a representação política seriam garantidoras de um futuro mais próspero e feliz. A influência de Montesquieu é evidente, de acordo com a autora, segundo o qual um governo despótico era aquele que “em que um só, sem lei, nem regra, tudo arrasta pela sua vontade e pelos seus caprichos” (*apud* NEVES, 1999: 6). Os simpatizantes do Antigo Regime e do absolutismo eram conhecidos como *corcundas*²⁵, ao passo que os adeptos das ideias liberais eram chamados de *constitucionais*, ou de *exaltados*. O conceito de *liberdade*, segundo Neves (1999), também foi modificado, passando a ser incorporado à dimensão individual, no sentido de a pessoa poder agir sem restrições, desde que cumprisse a lei. Em finais de 1822, no Brasil, o termo ficou inexoravelmente ligado à emancipação política.

De acordo com Lynch (2007), a Carta francesa de 1814 trouxe uma maior moderação aos ideais revolucionários e, com isso, se clarificaram os conceitos de

²⁵ Lúcia Neves (1999) refere que, após a independência do Brasil, o termo *corcundas* passou a designar os portugueses que idealizavam o regresso do novo país ao seio do Império português.

constitucionalismo e de *liberalismo*, bem como as diferenças entre eles. Quanto mais *liberal* fosse uma constituição, mais poder era concedido ao parlamento. De acordo com essa distinção, para alguns vintistas somente poderiam ser considerados liberais aqueles que defendessem um modelo de constituição semelhante à Constituição espanhola de 1812, caracterizada pelo sistema unicameral e por um esvaziamento dos poderes do rei. Havia, assim, uma heterogeneidade entre os oponentes do absolutismo, se distinguindo aqueles que defendiam os ideais vintistas (mais liberais) e os que consideravam essas ideias muito radicais e preferiam modelos políticos mais moderados, como o inglês.

Neves (1999) contrasta dois grupos constitucionalistas no Brasil: a *elite coimbrã*, formada na sua maioria por antigos alunos da Universidade de Coimbra, identificados com a figura de Rodrigo de Sousa Coutinho, adeptos dos ideais liberais e constitucionais, mas avessos a revoluções radicais e mais identificados com o Império luso-português, e a *elite brasiliense*, grupo constituído principalmente por pessoas sem formação na metrópole, simpatizantes dos ideais da revolução francesa e cuja identidade estava mais ligada às respectivas *pátrias* locais.

Um aspecto a ter em consideração é o da participação do clero nos movimentos constitucionais. Segundo Gabriel Lima Marques (2018), 26 padres foram eleitos deputados para as Cortes de Lisboa. Muitos sermões religiosos da época, nas missas, versavam sobre o tema da Constituição, tal como o de um cônego da Capela Real, no Rio de Janeiro, em 1821: “(...) Constituição é o código universal da sociedade, a regra infalível da justiça, o Evangelho político da Nação, o compêndio de todas as obrigações, o manual cotidiano do cidadão.” (*apud* MARQUES, 2018: 401). O autor mostra que a ligação não ocorria apenas através de uma linguagem que ligava o constitucionalismo ao sagrado, mas também através de manifestações cívicas dentro de igrejas, missas solenes e difusão de catecismos e orações relacionadas com temáticas patrióticas, em Portugal e no Brasil. No entanto, também o clero se encontrava dividido no que concernia às posições políticas. O Cardeal-Patriarca de Lisboa, D. Carlos da Cunha e Meneses (1759-1825), recusou-se a jurar os artigos 10º e 17º das Bases da Constituição.

3.2 QUESTÕES CONSTITUCIONAIS E ESCRAVIDÃO

A questão da escravidão tem diversas conexões com a história da independência do Brasil. Na segunda metade do século XVIII, com a difusão de ideias liberais, os movimentos críticos à escravidão ganharam alcance. Em 1807, a Inglaterra proibiu o

tráfico de escravizados e começou a pressionar países escravistas e exportadores de commodities pelo fim desse comércio. Nos tratados luso-ingleses de 1810, Portugal prometeu uma gradual abolição da escravidão e a limitação do tráfico à costa de Mina e a territórios africanos sob sua dominação. Em 1815, comprometeu-se a extinguir o tráfico ao norte do equador, no Congresso de Viena e em 1817, em convenção adicional, permitiu que a marinha inglesa vistoriasse os navios suspeitos de tráfico em regiões onde o comércio era proibido (ALEXANDRE, 1991; OLIVEIRA, 2022). De acordo com Alexandre (1991), na prática esses acordos surtiram poucos efeitos.

O efeito da revolta de escravizados do Haiti que, em 1804, levou à independência da antiga colônia francesa, percorreu o mundo ocidental. Em Portugal e no Brasil, até à implantação do regime constitucional, que aboliu a censura, o tema da escravidão não era um assunto de discussão pública. Márcia Berbel *et al.* (2010) referem que os documentos que tratam do assunto eram, principalmente, cartas trocadas entre autoridades portuguesas comentando a influência nefasta que a independência americana e a revolução francesa poderiam trazer, mais do que o receio de uma revolta de escravizados em grande escala, contrariamente a Cuba, em que o impacto da revolta em Saint-Domingue foi bastante intenso.

As interpretações sobre escravidão e liberalismo consideram frequentemente, de acordo com Tâmis Parron (2022), ambos os termos como incompatíveis. As ideias liberais são entendidas como um conjunto de ideias coerente, em si, que nada tem que ver com a escravidão. Nessa visão, as cartas constitucionais destinam-se a universalizar direitos de cidadania. À partida, não parece possível conciliar o conceito constitucional de liberdade com cativo. O autor demonstra que, pelo contrário, existem ligações profundas entre escravidão e ordem constitucional. A escravidão, enquanto instituição social, contribuiu para a formatação das cartas constitucionais, influenciando os processos de inscrição da representação, da cidadania e da soberania, fundamentais na ordem liberal, nas Constituições nacionais. Para isso, o autor procedeu a uma história global do constitucionalismo, analisando os processos constituintes dos Estados Unidos (1787), da França (1789-1791), da Espanha (1810-1812), de Portugal (1821-1822) e do Brasil (1823-1824), que denominou *constitucionalismo atlântico*.

Em quase todas as Constituintes, a questão da representação guiou os outros conceitos, seguindo um roteiro típico: representação, depois cidadania e, por último, soberania. No processo estadunidense, que aconteceu na Convenção de Filadélfia, a portas fechadas, esse conceito constituiu-se como o assunto mais complexo. O pomo da

discórdia foi o seguinte: se a representação teria uma base fixa (mesmo número de parlamentares, independentemente da quantidade de pessoas) ou proporcional (tendo por base algum critério estabelecido na Carta). Os estados pequenos eram contra a proporcionalidade, então os estados grandes precisaram se unir aos escravistas do Sul. Para não constar a proteção legal à escravidão no documento, que era contrária aos interesses dos estados do Norte, e para não basear a representação na quantidade de riqueza²⁶ a solução foi criar duas casas, o Senado (com representação fixa, atendendo aos interesses dos estados pequenos) e a Câmara dos Deputados, em que o critério proporcional se baseou no valor do trabalho humano, o que foi uma forma engenhosa para chegar a um consenso. De acordo com Parron (2022: 709), na Constituinte estadunidense “(...) o trabalho humano se torna o elemento universal de integração social independentemente do seu status jurídico, seja ele livre ou escravo”. A questão da cidadania também era complexa, devido às realidades contrastantes de cada estado. A solução passou por não definir os cidadãos, deixando os critérios de voto para serem decididos por cada estado. A Constituição federal possibilitou, assim, a exclusão racial praticada por parte dos estados. Quanto à soberania, já se encontrava estabelecido pela representação o peso político de cada estado, restando definir as atribuições da federação e dos estados. A decisão sobre o regime de trabalho ficou, uma vez mais, a cargo das instâncias estaduais. Quanto ao tráfico, ficou pertencendo ao âmbito federal, tendo-se decidido que o Congresso nacional teria poderes para o extinguir, a partir de 1807. (PARRON, 2022)

Os constituintes franceses e espanhóis precisaram lidar com a diferença fundamental entre o regime escravista das colônias e o trabalho livre das metrópoles. Na França, os interesses dos senhores de escravos colidiram com uma proeminência dos antiescravistas e com a visibilidade do processo constituinte o que, durante meses, dificultou os objetivos dos colonos brancos; mesmo assim, estes conseguiram fazer valer o seu intuito de se criarem constituições locais. No entanto, ficou determinado que os direitos políticos também abrangeriam cidadãos negros, o que indignou os colonos brancos de São Domingos, que tentaram bloquear a sua aplicação, o que por sua vez motivou a guerra civil e as revoltas escravas que desembocariam na independência do

²⁶ A medida de riqueza em terras, gado, arrecadação fiscal ou importações/exportações representava um problema, devido à dificuldade de aplicação. Esses valores podiam ser muito díspares, dependendo da região ou serem muito enviesados, influenciados por diversos elementos, como aponta Parron (2022). Segundo o autor, todos esses critérios materiais podem ser revertidos em uma essência abstrata, o valor.

Haiti. Nas Cortes de Cádiz, por sua vez, “o conceito da representação se desloca subrepticiamente da propriedade escrava para as relações raciais da escravidão” (PARRON, 2022: 719-720). Inicialmente, segundo Berbel *et al.* (2010), foi proposto o fim do tráfico, a gradual extinção da escravidão e outras medidas antiescravistas, pelo deputado por Nova Espanha, José Miguel Guridy y Alcócer (1763-1828), que acabaram sendo rejeitadas, principalmente pela pressão dos representantes de Cuba. Como a proporção de população escravizada em relação à população total nas colônias espanholas (4%) era muito menor que no Sul dos Estados Unidos (40%) e nas colônias francesas (90%), não houve uma resistência tão grande em definir a representação como sendo a de pessoas livres (Parron, 2022). A questão que se tornou central foi a de determinar se elas seriam apenas brancas, como queriam os espanhóis europeus (para aumentar a sua representação), ou se incluiria todos os livres, como defendiam os americanos. Ficou decidido que os livres brancos, indígenas e mestiços desses dois grupos seriam representados, dificultando enormemente esse direito a todos os africanos e seus descendentes que ficavam, na prática, barrados do direito de cidadania. Parron (2022) afirma que a racialização das categorias de representação e de cidadania do constitucionalismo moderno alimentou as independências dos territórios hispânicos da América.

A questão da escravidão esteve sempre presente nos diversos debates parlamentares, ainda que os textos não sejam explícitos sobre ela. Como Rafael Marquese e Tâmis Parron (2012) ressaltaram, o assunto foi discutido nas constituintes de diversos países, apesar de em momento nenhum constarem os termos *escravo* ou *escravidão* nos textos dessas constituições. Essa questão foi também discutida no processo constituinte português que, como já referido, se baseou na Constituição de Cádiz, que por sua vez foi influenciada pelos processos constitucionais nos EUA e na França. Os deputados precisaram definir se a constituição concederia cidadania aos libertos nas suas colônias. No Brasil, temia-se que uma negação da concessão de representação pudesse provocar revoltas e causar uma desestabilização da estrutura social, que se baseava em um sistema que situava os negros e mulatos livres em um nível hierárquico acima do dos escravizados. A estrutura social de diferenciação incluía as irmandades religiosas, os regimentos militares de pardos e negros, a especialização de ofícios e a oferta comercial em grande escala de africanos escravizados, entre outros (MARQUESE; PARRON, 2012). De acordo com Parron (2022), os brasileiros acompanhavam a situação na América espanhola e sabiam que as matérias da representação e da cidadania da

Constituição de Cádiz tinham relação com a instabilidade social e política que se vivia nesses territórios.

Muitos dos deputados provenientes do território brasileiro estavam preocupados com a manutenção da ordem, garante da continuação das atividades escravistas. Eles também estavam convencidos de que a integridade territorial e a unidade das províncias dependiam da união política com Portugal, cuja monarquia se constituía como substância agregadora do vasto território. Temiam, ainda, a ocorrência de revoltas de escravizados que poderia se seguir a uma eventual fragmentação política. A lembrança da revolta do Haiti ainda estava muito presente. (GONÇALVES, 2012). No diário das Cortes do dia 23 de agosto de 1821, em um debate sobre a necessidade do envio de tropas para o Rio de Janeiro, ficaram registradas falas que apontam para o fato que os deputados reconheciam haver algum risco de sublevações. Nas palavras do representante de Portugal, Álvaro Póvoas (1773-1852): “A principal riqueza das províncias do Brasil consiste em escravatura, e engenhos: estes engenhos e escravatura podem desaparecer uma vez que se desenvolva uma revolução”. (DIÁRIO, 23.08.1821, p. 2000). O deputado Soares Franco foi no mesmo sentido: “Os pretos ate já fizeram um principio de revolução na Bahia, cujo, fim era cortar a cabeça a todos os brancos em um só dia.” (DIÁRIO, 23.08.1821, p. 2001)

Após a Revolução Liberal de 1820, foram enviadas instruções eleitorais para todas as regiões do império baseadas na Constituição de Cádiz (em decreto expedido em março de 1821), porém os deputados de Portugal já reunidos resolveram não incluir os artigos 22 e 29 (que não incluíam os africanos e seus descendentes no cálculo demográfico, para fins de representação²⁷ no Parlamento; essa população ficava excluída dos direitos de cidadania e, por conseguinte, sem representação parlamentar). A decisão de incluir negros e mulatos livres na primeira etapa da eleição para a Constituinte portuguesa constituiu, segundo Berbel *et al* (2010), a concretização dos objetivos iniciais da Constituição de Cádiz.

De acordo com Parron (2022), quando se definiu a questão da representação, foi considerada inicialmente uma proposta baseada no número de habitantes, mas os

²⁷ Parron (2022) descreve uma primeira divergência quanto ao número de deputados entre Portugal e o Brasil. Os deputados brasileiros pretendiam que a representação dissesse respeito a territórios, propondo um critério fixo de escolha de parlamentares (o mesmo número de deputados de portugueses europeus e de portugueses do ultramar) que, na sua opinião, contribuiria para evitar os problemas ocorridos nos Estados Unidos, em São Domingos e no império espanhol. No entanto, a proposta foi rejeitada pelos portugueses de Portugal, que defendiam que a representação diz respeito às pessoas e não a entidades políticas abstratas pois, na sua concepção, o poder soberano residia na nação como um todo.

deputados europeus logo perceberam que esse critério abrangeria também os escravizados, o que significaria uma proporção maior de parlamentares americanos. Por isso, definiram que o número de representantes seria “regulado na razão de um por cada 30 mil habitantes *livres*” (*apud* PARRON, 2022: 725). A expressão *habitantes livres* evitou que a questão racial fosse explicitamente referida na magna carta. Por conseguinte, a cidadania ficava disponível à população não branca. O texto final da Constituição de 1822, no parágrafo IV do artigo 21, concedeu cidadania aos “escravos que alcançarem carta de alforria” (*apud* MARQUESE; PARRON, 2012: s/p). A palavra *escravos* ficou inscrita no texto constitucional.

No dia 2 de agosto de 2021, ainda sem a presença dos deputados brasileiros, foi debatido o tema da escravidão. O deputado Hermano Braacamp (1775-1846) declarou seu desgosto pela distinção entre livres e escravos ficar para sempre marcada na lei fundamental, mesmo reconhecendo a necessidade de escravidão nas terras do ultramar. O deputado Francisco Simões Margiochi (1774-1838) propôs que os escravos pudessem ser alçados à categoria de cidadãos, baseando-se nos “Direitos do Homem”; propôs, ainda, que os deputados brasileiros não fossem empossados, caso não aceitassem aderir aos princípios antiescravistas. Não obteve apoio dos outros deputados, ficando decidido que esse tema deveria ser discutido apenas na presença dos representantes do Brasil. Berbel *et al.* (2010) apontam um dos teores da mensagem do Governo Provisório de São Paulo trazida pelos deputados dessa província para as Cortes, em que:

requer imperiosamente iguais cuidados de legislatura sobre melhorar a sorte dos escravos, favorecendo a sua emancipação gradual e conversão de homens imorais e brutos em cidadão ativos e virtuosos, vigiando sobre os senhores dos mesmos escravos para que estes os tratem como homens e cristãos (...) mas tudo isso com tal circunspeção que os miseráveis escravos não reclamem estes direitos com tumultos e insurreições que podem trazer cenas de sangue e horrores. (*apud* BERBEL *et al.*, 2010: 153)

A mensagem geral foi exposta nas Cortes pelo deputado Antônio Carlos de Andrada e Silva (1773-1845), mas o trecho específico nunca chegou a ser lido.

É possível considerar que havia uma estratégia em silenciar o debate sobre a escravidão. Apesar disso, pode-se verificar que, de vez em quando, o tema era referido. No dia 18 de março de 1822, um projeto de lei do deputado baiano Domingos Borges de Barros (1780-1855) propôs um aumento da imigração de estrangeiros para o Brasil, para em pouco tempo colocar um fim ao tráfico²⁸; também sugeriu diversas medidas para

²⁸ A defesa da imigração de norte-europeus e a cessação gradual do tráfico foi defendida também por Hipólito da Costa. O editor colocava-se contra a escravidão, como sendo “(...) contrária aos princípios do direito natural e da constituição moral do homem” (*apud* JANCSÓ, 2008: 269). No entanto, a abolição

diminuir o sofrimento de escravizados. O projeto não voltou à pauta. A relação entre escravidão e cidadania ocupou pouco espaço nas discussões. Os deputados acharam por bem conceder cidadania aos libertos devido à sua inserção na sociedade e por temor de que se rebelassem, caso fossem privados do direito de voto. No que se refere à elegibilidade, o debate foi mais complexo, no entanto ficou decidido que os libertos poderiam ser eleitos, figurando como cidadãos os homens livres e produtivos.

BERBEL *et al* (2010) fizeram uma busca por palavras-chave que pudessem mostrar alguma politização das questões raciais e concluíram que esse foi um não-assunto, contrariamente ao que havia acontecido nas Cortes de Cádiz. Concluíram também que as Cortes consideraram que a unidade entre os portugueses era vista como tendo uma base cultural e histórica.

Parron (2022) observa que o preço por uma representação minoritária da sociedade escravista brasileira foi semelhante ao de outras ordens constitucionais bissocietárias (simultaneamente livres e escravistas): a de tentar um regime de soberania dual, a fim de que a gestão da escravidão fosse realizada exclusivamente nas colônias. Assim, deputados brasileiros propuseram, em junho de 1822, uma emenda para criar “Cortes Especiais”, que tratariam sobre os assuntos internos de cada reino; uma ficaria situada em Portugal e outra no Brasil propondo, desse modo, um regime federalista. Um dos deputados europeus sugeriu implicitamente que, se os deputados do Brasil quisessem maior representação, poderiam ser incluídos também os habitantes escravizados. A proposta foi rejeitada em 4 de julho.

Além da questão da cidadania, e sua relação com a escravidão, existe um outro tema relevante: o da ausência das mulheres nos debates; além disso, a sua exclusão da cidadania (elas não elegiam, nem eram eleitas); Alexandre Tasca (2016) refere um dos poucos momentos em que isso foi tema de discussão: em 17 de abril de 1822, o deputado baiano Borges de Barros propôs que a mulher que fosse mãe de seis filhos tivesse direito ao voto. A proposta não foi aprovada.

Torna-se pertinente observar a forma como a Constituinte brasileira lidou com as questões de representação, cidadania e soberania. Em 1823, a Constituinte brasileira foi formada com um pequeno grupo de deputados, (apenas sete pessoas elaboraram a primeira Constituição do Brasil). Contrariamente aos processos constituintes prévios (dos quais retiraram ensinamentos), o novo país se constituía como uma sociedade

repentina poderia trazer riscos consideráveis, sendo assim “não poderia dar-se-lhe melhor remédio do que a sua gradual abolição, simultânea com a imigração de habitantes do norte da Europa.” (*idem*).

inteiramente escravista. Os deputados deixaram a questão da representação aberta, propondo que as eleições seriam definidas por lei regulamentar, que calcularia também a proporção dos deputados baseada na população. O conceito de população ficou indefinível, não se sabendo se correspondia a pessoas ou a riquezas, nem se incluía ou não os escravizados. Essa foi, de acordo com Parron (2022), uma estratégia para despolitizar o conceito de representação, que tanta celeuma havia causado em processos constituintes anteriores. Quanto à cidadania, ficavam excluídos os africanos libertos²⁹ (que a Constituição portuguesa de 1822 incluía), o que foi importante para salvaguardar o contrabando de escravizados, que viria a aumentar muito durante o decorrer do século XIX. Não havia a necessidade de sugerir a repartição da soberania, porque toda a nova nação era escravista. Por ser um não assunto, já que o cativo se constituía como elemento basilar na sociedade, a Constituição brasileira de 1824 não faz nenhuma referência à escravidão³⁰. (PARRON, 2022)

Berbel *et al.* (2010) apontam que a fidelidade de Cuba à Espanha, contrariamente a outros territórios hispânicos, se deveu, entre outros fatores, ao receio de uma revolta de escravizados, nos moldes da que havia ocorrido no Haiti. Grupos políticos diversos do território caribenho preferiam a *plantação à nação*³¹, não obstante haver oponentes que preferiam a independência e o fim da escravidão (almejando um modelo social e econômico baseado no campesinato livre). De acordo com os autores, as revoltas que se assistiram no Brasil contribuíram para a união das elites coloniais com a metrópole, que citam Maria Odila Leite da Silva Dias, para quem esse pacto se deveu ao sentimento de insegurança causado pela mobilização coletiva de resistência de escravizados e livres negros e mulatos. Mais tarde, as elites coloniais uniram-se em torno de D. Pedro I, com o mesmo objetivo.

3.3 AS CORTES E O PROCESSO DE ROMPIMENTO POLÍTICO ENTRE PORTUGAL E O BRASIL

²⁹ A primeira Constituinte foi dissolvida em 12 de novembro de 1823 por D. Pedro I, quando os deputados estavam trabalhando no artigo 24. Nela, foi decidido incluir os africanos libertos na cidadania. O imperador nomeou uma nova comissão, constituída por dez elementos, que elaboraram o texto final da Constituição, outorgada em 25 de março de 1824.

³⁰ No que se refere ao tráfico, enquanto as Cortes de Lisboa não se tinham preocupado em discutir a questão, pois o assunto tinha sido regularizado pelo tratado luso-inglês de 1817, as Cortes do Rio de Janeiro precisaram lidar com o assunto. A Inglaterra bloqueava o acesso aos mercados internacionais aos países que não aceitassem colocar um fim ao tráfico. A solução foi a não legislação sobre esse assunto, que foi deslocado para o âmbito do campo diplomático. (BERBEL *et al.*, 2010)

³¹ Berbel *et al.* (2010: 96) apontam a expressão “nação ou plantação”, cunhada por Manuel Moreno Fraginals, para se referir ao dilema cubano de escolher entre independência ou escravidão.

A primeira ata das *Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa* foi lavrada em 24 de janeiro de 1821, tomando posse uma centena de parlamentares dos 181 que formavam a totalidade dos deputados³². Nos meses seguintes, foram legisladas algumas medidas importantes, sendo algumas delas o fim da censura prévia e a extinção do Tribunal da Inquisição. Os primeiros meses foram dedicados a elaborar as Bases da Constituição, que foram aprovadas em 9 de março de 1821. Para além da função constituinte das Cortes, cabia-lhes também decidir e implementar medidas de governo ordinárias (PIMENTA, 2022).

O Grão-Pará foi a primeira província a aderir às Cortes, em janeiro de 1821, seguida da Bahia, no mês seguinte. O Rio de Janeiro aderiu em 26 de fevereiro, aquando da manifestação popular que pressionou D. João VI a aceitar a autoridade das Cortes Constitucionais. Nos meses seguintes, houve a adesão de outras províncias. A Paraíba aderiu apenas em fevereiro de 1822. (PIMENTA, 2022)

Em 3 e 5 de fevereiro, Fernandes Tomás discursou no parlamento, em um pronunciamento intitulado *Relatório sobre o estado e administração do Reino*. O discurso versa sobre o diagnóstico realizado pela Junta Provisional, da qual o deputado participou, tratando acerca da situação do país e da necessidade de reformas. Para dar conta da complexidade dos temas, segundo o discurso, foram criadas comissões para se debruçarem sobre diferentes áreas da administração pública. O documento aborda aspectos da agricultura, comércio, indústria, finanças e governo, referentes principalmente ao reino de Portugal. O estilo oratório do discurso é simultaneamente de glorificação e julgamento do passado, e sobre seus progressos e atrasos. O discurso também critica “(...) os malfadados arranjos commerciaes, que a Côrte do Rio de Janeiro adoptára com as outras nações (...)” (TOMÁS, 1822: 10). Além disso, de forma desafiadora ao poder do monarca, refere que

(...) nenhum navio chegava do Rio de Janeiro sem trazer Decretos, Avisos ou Provisões de tenças, ajudas de custo, augmentos de ordenado, e outras graças. – No princípio, o governo foi cumprindo tudo, e mandando dar a tudo execução; mas depois deixou de o fazer, convencendo-se de que não era possível, que El-Rei fosse informado da verdade, quando taes despachos erão expedidos; porque Elle bem sabia, que o Thesouro, ainda em epochas mais venturosas, não poderia com taes encargos. – A conducta do Governo foi por tanto conforme ás leis do reino, porque estas mandão, que se desobedeça ás ordens d’El-Rei, quando elas trouxerem o cunho de terem sido conseguidas

³² Os deputados brasileiros chegaram apenas a partir de agosto de 1821 (a representação pernambucana foi a primeira), sendo que alguns tomaram assento somente em julho de 1822 (MARQUES, 2013; ARAÚJO; SILVA, 2022).

faltando-se á verdade. (TOMÁS, 1822: 10)

No discurso, Fernandes Tomás lança ainda um apelo aos deputados para que estes façam uma regeneração do reino: “Senhores! Vós podeis livrar Portugal de tão desgraçada situação, começando por este objecto a lançar os fundamentos de sua feliz regeneração.” (*idem*: 8)

No dia 5 de março, foi instaurada uma comissão para averiguar a situação do Banco do Brasil. De acordo com Cariello e Pereira (2022), depois de publicado o balanço, foi verificada uma dívida de 4800 contos de réis por parte do governo ao banco, sendo que essa dívida tinha crescido 30% apenas em 1820. No dia 23, visando aplacar a desconfiança de diversos acionistas do banco no Rio de Janeiro, o rei emitiu um decreto, reconhecendo os adiantamentos feitos pelo Banco do Brasil ao estado como dívida nacional e declarando que iria entregar diversos objetos valiosos e joias da Coroa para serem vendidos, a fim de ajudar a pagar a dívida. Além disso, o rei comprometeu-se em buscar empréstimos na Europa para sanar a dívida com o banco. Com o regresso de D. João VI a Portugal, também regressaram muitos membros da Corte, que fizeram saques vultuosos. Não foram os únicos, pois muitos outros acionistas, por receio de o banco ficar sem fundos, também resolverem tirar o seu dinheiro. No dia 14 de junho do mesmo ano, antes da entrada dos representantes vindos do Brasil nas Cortes, os deputados de Portugal recusaram-se a autorizar o empréstimo, alegando que o rei não deveria ter-se comprometido com o pagamento ao Banco do Brasil sem consultar as Cortes. Para evitar a falência da instituição bancária, foi suspensa a conversibilidade plena das notas do banco, decisão tomada no Brasil no dia 23 de julho. Na opinião de Afonso Arinos de Melo Franco, esse foi um episódio determinante no processo de independência: “tais providências absurdas de compressão [*sic*], demonstrativas da falta de entendimento que lavrava em Portugal sobre os assuntos do Brasil, é que nos conduziram a passos largos ao 7 de setembro” (*apud* CARIELLO e PEREIRA, 2022: 217).

No dia 24 de abril foi apresentado pela primeira vez um projeto que pretendia regulamentar as relações comerciais entre os dois reinos. Esse foi um processo que se arrastou ao longo de muito tempo. No ano seguinte (março de 1822), foi rejeitado outro projeto considerado desfavorável aos interesses do Brasil, também sobre questões comerciais (PIMENTA, 2022). Ainda em abril de 1821, os deputados legitimaram as juntas de governo de apoio ao movimento constitucional, que afrontavam o poder da Regência instituída por D. João VI antes do regresso a Portugal (OLIVEIRA 2022).

Em 14 de junho, as Cortes rejeitaram novamente a concessão do empréstimo ao

Banco do Brasil, com o qual D. João VI havia-se comprometido o que, na prática, constituiu um calote. Quando chegou o ofício, vindo do Rio de Janeiro, os deputados reagiram com bastante desagrado, de acordo com Cariello e Pereira (2022), argumentando que não poderia ter sido negociado um empréstimo sem o consentimento do parlamento, além de criticarem os gastos excessivos do Rio de Janeiro. De acordo com os autores, esse episódio sinalizou às elites brasileiras que as Cortes estavam pouco dispostas em compreender e considerar os seus interesses.

No dia 13 de julho, Fernandes Tomás fez um discurso, intitulado *Proclamação aos habitantes do Brasil*. Nele, o deputado elogiou a adesão das províncias brasileiras às Cortes, reforçou a unidade imperial em torno da religião e do monarca, relacionando essa unidade à felicidade alcançada com os princípios constitucionais sancionados nas Bases, também aplicados no Brasil. Tomás condicionou a unidade entre Portugal e o Brasil à adesão à ordem constitucional. Segundo ele, o Congresso decretou que “vós faríeis parte da grande família portuguesa, logo que tivésseis declarado vossa adesão ao novo pacto social que ela acabava de fazer (...) vós prendestes maravilhosamente em laços indissolúveis um e outro hemisfério (...)” (TOMÁS, 1821: 105)

Em meados de julho, as Cortes decidiram enviar tropas para a Bahia, sem que o assunto tivesse sido discutido em plenário. Em julho, também houve uma proclamação por parte dos deputados integracionistas, assim chamados por conceberem uma unidade da nação em torno da tradição e do constitucionalismo; na sua visão, os deputados eleitos seriam representantes de todos os portugueses, não importava o território do Reino Unido em que estivessem. Para assegurar a unidade, era necessário que a centralização político-administrativa se fizesse em um único lugar: Lisboa.

No dia 23 de agosto, as Cortes debateram sobre o envio ou não de mais tropas para o Rio de Janeiro, projeto que dividiu os representantes, mas que acabou sendo aprovado dois dias depois. Nessa sessão, a fala do deputado Miranda é reveladora de que alguns deputados acreditavam que o fascínio pelo regime constitucional iria fazer os brasileiros aderir sem resistências ao projeto liberal:

Elles dirão que se lhes quer fazer adoptar a Constituição á ponta das baionetas; não queiramos pois que tal presumão. Os principios da Constituição são tão luminosos, que qualquer que os conhecer necessariamente os ha de amar e abraçar. (DIÁRIO, 23.08.1821, p. 1999)

Em 29 de agosto, tomou assento a delegação de Pernambuco, com 7 deputados, seguida pelos representantes do Rio de Janeiro. São Paulo chegou no ano seguinte, em 11 de fevereiro de 1822. As províncias de Minas Gerais e da Cisplatina não participaram das

Cortes. Após a chegada da delegação carioca, foi votada favoravelmente uma proposta que definia que juntas eleitas localmente governariam as províncias, mas não de forma autônoma, pois suas decisões ficariam dependentes de outros dois órgãos (comando militar e Juntas de Fazenda, que respondiam diretamente às Cortes de Lisboa). Essa medida iria ser alvo de debates, posteriormente, pois significava um esvaziamento das juntas locais, mas nesse momento teve a aprovação das duas delegações do Brasil que já tinham assento. (CARIELLO; PEREIRA, 2022)

No início de setembro, no dia primeiro, em resposta a um pedido de esclarecimentos da Junta de Pernambuco, foi emitido um decreto que definiu as atribuições desse governo (administração da justiça, da economia e da polícia) e ordenou que a força armada seria chefiada por um comandante de armas nomeado diretamente por Lisboa. No dia primeiro de outubro, outro decreto alargou essas medidas a todas as restantes juntas do Brasil. Essas medidas afetavam profundamente a autonomia das juntas provinciais, como afirma Oliveira (2002).

No dia 29 de setembro, as Cortes emitiram um decreto, ordenando a vinda imediata de D. Pedro do Brasil e orientando para que ele fizesse uma vivência em Espanha, França e Inglaterra, acompanhado por pessoas que aderiram à ordem constitucional. O mesmo decreto extinguiu os órgãos de governo no Rio de Janeiro, o que significava a perda de numerosos cargos e empregos e implicava também no fechamento de instâncias oficiais a que os habitantes da América portuguesa podiam recorrer para resolver assuntos burocráticos e jurídicos. Como apontam Cariello e Pereira (2022) essas medidas causariam muitos transtornos e custos acrescidos, como apontado pelo deputado fluminense Martins Basto. Segundo os autores, a Real Junta de Comércio arbitrava conflitos que implicavam frequentemente valores muito elevados, e seu desaparecimento impactaria profundamente a economia do Brasil. Esse ponto acabou por não ser aprovado, ficando a aguardar uma nova discussão.

Em dezembro, aconteceu um novo debate sobre a extinção de repartições e tribunais no Rio de Janeiro. O deputado de Portugal Borges Carneiro (1774-1833) defendeu a decisão, argumentando que a sua manutenção no Brasil resultaria em gastos acrescidos. Lino Coutinho, representante da Bahia, juntou-se às vozes de apoio. O projeto foi aprovado com o voto de diversos parlamentares do Brasil, o que mostra que, nessa altura, o enfrentamento ao Rio de Janeiro era mais importante do que os interesses brasileiros encarados no seu conjunto. No final do mês, foram nomeados os comandantes de armas. Também em dezembro, no dia 9, chegou ao Rio de Janeiro a notícia sobre os

decretos que determinavam a volta de D. Pedro a Portugal e o fechamento das repartições no Rio de Janeiro, o que causou uma enorme revolta, não só na cidade fluminense como também nas províncias mais próximas. A Câmara do Rio reuniu mais de mil assinaturas (CARIELLO; PEREIRA, 2022) que pediam a permanência do príncipe no Brasil. José Bonifácio de Andrada e Silva (1763-1838), líder da junta de governo de São Paulo, enviou uma carta a D. Pedro, em que manifestava o repúdio da junta paulista pelo decreto, considerando-o afrontoso e prevendo grandes males para o Brasil caso a ordem de regresso a Portugal fosse acatada.

Exatamente um mês após a chegada do decreto ao Rio de Janeiro, no dia 9 de janeiro, persuadido por diferentes grupos de interesse, D. Pedro declarou publicamente que iria permanecer no Brasil, desobedecendo às Cortes. Em reação, o comandante de armas da província fluminense, general Jorge de Avilez (1785-1845), avisou às suas tropas que se demitiria. Após algumas escaramuças e uma ameaça de conflito armado contra soldados locais e civis, o general preferiu negociar uma retirada; as tropas portuguesas deixaram o Brasil em 15 de fevereiro³³. Por esses dias, D. Pedro reorganizou a Regência, incluindo José Bonifácio no governo.

Pela mesma época, em Lisboa, a representação de São Paulo apresentava um projeto de organização do império baseado no programa da junta paulista, redigido meio ano antes, que propunha a alternância da sede da monarquia entre ambos os reinos e um orçamento separado para cada um, com a criação de um “Tesouro-geral da União” (CARIELLO; PEREIRA, 2022: 131). Cada um teria também um poder Executivo próprio. Esse projeto distinguia-se das pretensões federalistas das delegações do Norte do Brasil. A posição de diversos deputados de Portugal alterou-se em 1822. Enquanto, em 1821, predominava a visão integracionista de Fernandes Tomás, nesse ano alguns dos deputados passaram a apoiar a posição conciliatória de Borges Carneiro (1774-1833) que, em janeiro, defendeu uma maior liberdade política para o Brasil. Nas suas palavras, quem “cuidando que aperta os laços da união, os relaxa a meu ver, e acelera a desunião” (*apud* CARIELLO; PEREIRA, 2022: 131) sugerindo, antes, fortalecer a união com uma melhoria das relações comerciais. A posição dos moderados ganhou mais espaço. A partir dessa posição, surgiram projetos concretos. Um deles, de fevereiro, sugeriu diminuir os

³³ De acordo com Guerra Filho (2022), as tropas portuguesas passaram pela Bahia antes de voltar para Portugal, aportando no dia 19 de março do mesmo ano, dia de São José. Na procissão dedicada ao santo, foram lançadas pedras à passagem desses soldados por filhos de escravizados. Segundo o autor, o episódio foi alvo de debates nos periódicos e correspondências sobre se se teria tratado de uma brincadeira ou de um ato planejado.

impostos nos portos portugueses para navios estrangeiros, relativamente aos dos portos brasileiros. Os brasileiros, por sua vez, teriam algumas contrapartidas. Em março, foi sugerido que as juntas provinciais e os comandantes de armas ficassem sujeitos às juntas locais; D. Pedro também não precisaria regressar a Portugal, por enquanto. Além disso, propôs-se a existência de um ou dois centros do poder Executivo. Antes de haver um consenso, que não se configurava fácil, chegou a notícia sobre o pedido da junta paulista a D. Pedro para que este permanecesse no Brasil, causando revolta entre alguns deputados, assunto que será tratado adiante.

Em 15 de fevereiro, a Bahia recebeu o decreto que determinava a nomeação do novo governador, Inácio Luiz Madeira de Melo. O governador em exercício, Manuel Pedro de Freitas Guimarães, recusou-se a deixar o cargo, seguindo-se um conflito armado, cujo vencedor foi o governador empossado pelas Cortes. No dia 16 de fevereiro, D. Pedro criou um órgão consultivo para analisar as decisões das Cortes referentes aos assuntos do Brasil. De acordo com Pimenta (2022), o principal objetivo do príncipe regente era congregar as diversas províncias em torno de si e desse modo evitar a desagregação do Brasil.

Em meados de março, as Cortes receberam a informação da expulsão das tropas de Portugal do Rio de Janeiro. Borges Carneiro reagiu com indignação, proferindo improperios sobre os membros da administração fluminense, que foram defendidos por Antônio Carlos de Andrada e Silva. De acordo com Cariello e Pereira (2022) seguiu-se um tumulto entre os que assistiam aos trabalhos da Constituinte; os deputados do Brasil começaram a ser hostilizados também nas ruas de Lisboa. Berbel (1999) afirma que, na opinião de Varnhagen, esse foi o momento decisivo na mudança de posição dos deputados brasileiros. Ainda em março chegou uma carta da Bahia, do general Madeira de Melo, que pedia um reforço de tropas para conseguir assegurar a sua posição. A autorização de envio de tropas foi concedida, sem que a maioria dos deputados tivesse conhecimento, dado que não houve consulta ao plenário.

No dia 18 de março, foi lido um parecer elaborado pela Comissão dos Negócios Políticos do Brasil, em resposta às reações contrárias aos decretos das Cortes, nas províncias do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Pernambuco. O texto ancorou-se no artigo 21³⁴ das Bases da Constituição para justificar o começo dos trabalhos

³⁴ Artigo 21. Somente á Nação pertence fazer a sua Constituição ou lei fundamental, por meio de seus Representantes legitimamente eleitos. Esta lei fundamental obrigará por ora sómente aos Portuguezes residentes nos reinos de Portugal e Algarves, que estão legalmente representados nas presentes Côrtes.

legislativos antes da chegada dos deputados brasileiros. Essa justificação, de caráter integracionista, baseava-se na ideia de que, sendo a nação soberana, e estando o Brasil nela incluído, não havia motivos para descontentamentos: “(...) aos Povos do Brazil nada se negou do que se concedeu aos de Portugal; igualdade de direitos, de commodos e vantagens, tanto quanto o permitia a situação de ambos os paizes, está sancionada em quanto se tem decretado.” (DIÁRIO, 18.03.1822, p. 532). A seguir, afirma a inconveniência tanto da presença do Príncipe herdeiro no Brasil, quanto da existência dos tribunais:

O Rio de Janeiro por effeito do desgoverno e dilapidações de um ministerio corrompido está á borda de uma banca rota quasi infallível; a estada ali de S. A. Real, exigindo a manança de uma côrte, impossibilita as economias precisas, e accelera a queda fatal daquella parte do Imperio portuguez. Demais he mister que o herdeiro do Throno resida em um paiz que faz parte do systema europeu, cujas negociações tanto podem, principalmente nas circunstancias actuaes, influir na sorte do Reino Unido.

Estas considerações necessitarão o seu chamamento, e nada tem de commum com a sua vinda a privação temida de um centro geral de governo no Reino do Brazil, que a Constituição lhe não nega, e que o Congresso não terá jamais a barbaridade de disputar á vontade reconhecida do Brazil. He porém pasmoso sobremaneira que se queira a conservação de tribunaes, que tanto peso fazem á Nação, e que estão em perfeita contradicção com o systema representativo por ella admitido. (...) Uma representação formada da flor da Nação, e animada do espirito da mesma Nação, não ha mister escorar-se nas formulas decrepitas de corporações permanentes (...) (DIÁRIO, 18.03.1822, p. 532)

O parecer procura garantir que eventuais inconvenientes sejam temporários e também assegurar que o Congresso nunca foi motivado por intenções contrárias aos interesses gerais. Também justifica o envio de tropas ao Brasil com a necessidade de controlar facções dissidentes e não as províncias em si. Quanto à escolha dos comandantes de armas e outros agentes públicos ser de maioria de naturais de Portugal, sugere que “procederia talvez da falta de conhecimento que o Governo tinha de Brasileiros, que devessem ser empregados em semelhantes ramos?” (DIÁRIO, 18.03.1822, , p. 533). O documento termina a declaração com uma reafirmação da “lealdade e franqueza com que o Congresso tem tratado ao Reino irmão (...) como uma mãe terra jámais desce da sua dignidade escutando e providenciando remedio aos queixumes de um filho que adora.” (DIÁRIO, 18.03.1822, p. 533). Dois dos signatários do parecer foram Antônio Carlos de Andrada e Silva e Borges Carneiro. Apesar de o texto criticar a presença do Príncipe no Brasil,

Quanto aos que residem nas outras tres partes do mundo, ella se lhes tornará commum, logo que pelos seus legitimos Representantes declarem ser esta a sua vontade. (BASES, p. 7)

propõe que D. Pedro não abandone o Rio de Janeiro até à conclusão da organização geral do governo do Brasil. Além disso, sugere que a dívida do Banco do Brasil seja declarada dívida nacional e que sejam criados um ou dois centros de delegação do poder Executivo. Nesse mesmo dia, foi pedido outro parecer à mesma Comissão sobre a representação do governo provincial de São Paulo dirigida a D. Pedro. Foi ainda lido mais um parecer da Comissão da Fazenda do Ultramar, sobre a dívida do Banco do Brasil, que recomendou aguardar por informações mais detalhadas antes de tomar qualquer decisão sobre o assunto.

Também no dia 18 de março foi proposto um surpreendente e ousado projeto de decreto, da autoria do deputado da Bahia, Domingos Borges de Barros (1780-1855), prevendo alguns aspectos sobre o aldeamento de indígenas, o direito de voto de mães com prole numerosa adulta, o incentivo à imigração de europeus de outras nações, com possibilidade de extinção do tráfico de escravizados caso o número de imigrados fosse considerável, o estabelecimento de caixas de resgate filantrópicas para a alforria de cativos e outras formas de libertação, incluindo aquelas motivadas por maus-tratos. A discussão ficou adiada e não foi aprovada.

No dia 22 de março, a Comissão dos Negócios Políticos do Brasil, que havia sido encarregada, no dia 15 do mesmo mês, de elaborar um parecer sobre a carta enviada pela junta paulista ao Príncipe Regente, informou que recebeu, de forma confidencial, informações preocupantes³⁵ do Rio de Janeiro e, por isso, pediu ao Congresso para adiar a apresentação do documento, até conseguir mais esclarecimentos sobre os acontecimentos lá ocorridos. O documento não foi assinado pelo deputado Moura, membro da Comissão, por ser da opinião que nenhum fato novo obstaría a decisão sobre a responsabilização da junta paulista pela carta. Na sessão, manifestou-se da seguinte forma sobre a carta da junta paulista:

(...) a doutrina contuada no mesmo papel, excede todas as medidas da insolencia, da anarchia, e da rebellião, e que não póde haver cousa mais inconstitucional nem mais opposta á desejada união de Portugal com o Brazil” (DIÁRIO, 22.03.1822, p. 577).

Diversos representantes de Portugal declararam opinião semelhante, tendo o cuidado de não fazer uma crítica geral aos brasileiros, mas apenas contra os facciosos. Alguns deputados comentaram sobre a necessidade de se conhecer se a carta da junta de São Paulo a D. Pedro traduzia uma vontade mais ampla do povo dessa província ou se

³⁵ Essas informações não chegam a ser explicitadas nas sessões do dia 22 e 23, por serem confidenciais, mas pode-se presumir que seria a notícia da decisão da permanência de D. Pedro no Brasil.

era apenas iniciativa isolada de treze homens, para poder decidir sobre o grau de imputação de culpa. Francisco Trigoso (1777-1838), representante de Portugal, mostrou que era de conhecimento das Cortes, nesse momento, uma possível dissidência por parte também de outras províncias:

(...) observo que ha uma especie de colligação, cujo resultado não sei qual será, entre as provincias de S. Paulo, Rio de Janeiro, e Minas; a qual parece ter por objecto que fique, o Principe Real no Rio de Janeiro, e que fique exercendo o poder executivo; mas observo que esta colligação, que por ora não está bem clara, dizem que ha de produzir o seu effeito, quando se ajuntarem os Deputados dessas provincias no Rio de Janeiro, e eu não sei se se chegarão a ajuntar: ainda que se ajuntem, tambem não sei se conseguirão seu intento, nem se este será apoiado pelos votos de suas respectivas provincias; por consequencia ignoro se estes homem exprimem seus sentimentos particulares, ou se seguem o impulso dos povos das suas provincias. (DIÁRIO, 22.03.1822, p. 580-581)

Em resposta a essa posição de cautela, Borges Carneiro (que tinha defendido até então uma negociação conciliatória com o Brasil), argumentou que essas províncias tinham o direito de não concordar com os decretos expedidos pelas Cortes, mas não o de desobedecer às decisões e recusar a execução das determinações, pois “(...) se por ventura assim acontecer, está chegado o dia da nossa desunião, pois a união depende da obediencia.” (DIÁRIO, 22.03.1822, p. 581). A fala seguinte, de Fernandes Tomás, foi ainda mais enfática. Crítico aos que pediam cautela (e que não queriam provocar ainda mais os ânimos dos brasileiros contrários às decisões de Lisboa) e seguro de que outras partes do Brasil apoiavam os decretos emitidos pelas Cortes, desafiou os dissidentes à separação, caso não aceitassem a soberania imposta pelo Congresso:

Ouvi neste Congresso dizer o que nunca esperava, que aquelles treze homens tem força para sustentar a sua representação; pois se a tem que estamos nós fazendo? Separem-se: acabemos com isto. (...) ou elles são subditos da mesma monarchia, e reconhecem a mesma soberania, ou não; se são, he necessario que obedeção, e que observem as leis que nós fazemos, pois nós não fazemos leis injustas. (...) Em vez de queixas parece-me que de algumas provincias tem vindo agradecimentos ao Congresso, e se lhe tem manifestado que em algumas partes se celebrou esse decreto com luminarias. Pois então havemos de acreditar que em algumas partes se dão estes signaes publicos de aprovação aos decretos do Congresso, e que todo o Brazil está de mãos dadas com os treze de S. Paulo! (...) Se realmente os povos do Brazil desejão verdadeiramente desunir-se de Portugal, eu declaro altamente que a minha opinião he que se desunão. (DIÁRIO, 22.03.1822, p. 583)

Borges de Barros reagiu à fala de Fernandes Tomás com indignação, assemelhando-o aos membros da junta de São Paulo, por incitar a desunião. De seguida, Moura juntou-se a Fernandes Tomás na provocação: “(...) logo que uma nação queira toda ser independente não só o ha de ser, mas deve selo. Isto foi o que disse o Sr. Fernandes Thomas, he o que eu digo, e estou prompto a provalo até com o meu sangue (DIÁRIO,

22.03.1822, p. 584). Borges de Barros replicou, argumentando o que, na sua visão, o Brasil entendia por independência: “Digo que o Brazil não quer a independencia de que sempre se anda falando, mas sim a independencia na igualdade e reciprocidade de direitos, e comei-la [*sic*], e só com ella, quer e ha de ser portuguez, como convem a toda a Nação (DIÁRIO, 22.03.1822, p. 584). A sua fala também mostra que já existiam rumores sobre uma eventual independência do Brasil, o que pode ajudar a explicar o grau de revolta exibido por diversos representantes de Portugal ao longo da sessão. O debate acalorado, que decorreu da notícia da possível anuência do Rio de Janeiro à carta da junta provincial de São Paulo, constituiu uma mudança nos rumos da Constituinte, contrariando uma busca de conciliação de interesses que vinha sendo construída nos meses anteriores.

No dia seguinte, o debate teve início para decidir sobre se a carta da junta de São Paulo deveria ser lida na sessão, a pedido de alguns deputados que declararam necessitar ouvir seu conteúdo, de novo, para poder decidir sobre o seu voto. A questão, aparentemente simples, de publicitar o conteúdo da carta no espaço parlamentar, com as galerias abertas ao público, era melindrosa. Como disseram dois deputados, o seu conteúdo era incendiário e, segundo o deputado baiano e membro da Comissão encarregada do parecer, Pinto da França (1771-1824), causava mágoas e dor. A analogia com um incêndio, aliás, foi uma constante ao longo da sessão. Apesar de o objeto de discussão ser a autorização da leitura da carta, o debate afastou-se do objetivo inicial e acabou por tratar sobre uma eventual punição aos integrantes da junta paulista. A ata do dia 23 de março de 1822 e a do primeiro de julho do mesmo ano (também relacionada com a punição à representação escrita pelos membros da junta de São Paulo), são as mais longas³⁶ de todo o período da Constituinte. O representante de Portugal Bento Pereira do Carmo (1778-1845), vendo o risco de que as discussões públicas contribuíssem para uma cisão irremediável, pediu bom senso e cautela:

Eu estava até agora persuadido, que um Deputado ás Cortes, antes de se assentar neste augusto recinto, devia deixar lá fora da porta, o temor, a esperança, todos os prejuizos, todas as paixões: adianto mais, devia até esquecer-se da provincia em que nasceu; porque só desta maneira he que póde subir acima de todas as considerações humanas, para ver, lá da eminencia da sua dignidade, um unico objecto, o bem geral da Nação que representa. (...) Confesso todavia, que tenho medo: e de que? De que palavras inconsideradas augmentem o incendio, que importava atalhar: de que discursos pouco medidos atrairão sobre as Cortes odios, que depois vão reflectir sobre as novas instituições: de que demos em fim aos inimigos do systema representativo esta arma terrivel, no tempo do despotismo tão columniado, se conservou inteira a Monarquia; chegou a decantada liberdade constitucional, e de repente se fez

³⁶ No final do tempo regulamentar da reunião de 23 de março, os deputados aprovaram um requerimento para transformá-la em uma sessão permanente, a fim de conseguirem decidir no mesmo dia.

em pedaços o imperio lusitano, Tomára que nos persuadissemos uma vez por todas, que nem uma só palavra se profere neste recinto, ou sobre cousas, ou sobre pessoas, que seja indifferente. (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 592-593)

O deputado referiu, também, os exemplos de secessões ocorridas nos Estados Unidos, na ilha de São Domingos e na América hispânica.

Borges Carneiro resumiu o histórico da crise iniciada com a publicação dos decretos, desta vez manifestando-se contra os interesses instalados no Rio de Janeiro:

Os ministros da marinha e guerra, os desembargadores e empregados dos tribunaes e secretarias, e muitos dos quaes façanhosos por suas antecedentes prepotencias, extravios, peculatos, expoliações, e concussões, vendo que se lhes ía acabar a occasião dos seus roubos, cair-lhe das mãos o deposito do poder magestático que tem exercitado, e seccar a fonte da sua riqueza e abundancia, tocárão como a rebate; unirão-se a alguns desses Brasileiros superficiaes e incautos que deseão desde já a total desunião e independencia do Brazil (...) mandarão emissarios a S. Paulo; assalariarão periodistas venaes; principiarão a exaggerar aos povos as suas futuras desgraças, e a calumniar as intenções das Cortes, dizendo-lhes que ellas intentavão escravizar o Brazil, e reduzi-lo a colonia, logo que o Principe se tivesse retirado, e por todos os modos desacreditar as Cortes, e tudo o que he Portuguez. (...) (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 593)

Na sua longa exposição, o deputado mostrou acreditar que os povos do Brasil não se deixariam iludir pelos instigadores dos conflitos: “falando as Cortes áquelles povos, e enviando-lhes os decretos das suas liberdades politicas e commerciaes, a confiança renascerá, o incendio se apagará (...) (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 593-594).

O deputado fluminense Francisco Villela Barbosa (1769-1846), por seu lado, avisou que as Cortes corriam o risco de ficar ainda mais desmoralizadas, se uma eventual pena aplicada aos membros da junta paulista não fosse executada, expondo mais a fragilidade do Congresso:

Disse um illustre Deputado, que se percão antes dez Brazis, do que a dignidade nacional: pois eu digo, que se perde a dignidade nacional, querendo-se perder o Brazil. Que certeza tem o nobre Membro, de que o decreto que fulminasse tal castigo, seria ali obedecido? E não seria isto arriscar ainda mais a dignidade da Nação? (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 597)

Mais adiante, em seu discurso, declarou a sua preocupação com a situação no Brasil, haja vista os descontentamentos que se faziam sentir não só no Rio de Janeiro e em São Paulo, como também no Rio Grande do Sul e em Minas Gerais (lembrando aos colegas que os deputados daquela província não chegaram a embarcar).

Antônio Manuel Bueno, deputado de São Paulo, manifestou-se favorável à permanência de D. Pedro no Brasil. Segundo ele, a junta da sua província “Não quer outro delegado que o Principe real, porque assim não ha separação dos dois hemisférios, porque

se entende que o Príncipe real ha de conservar a Monarquia portuguesa em sua integridade, porque este he o nosso interesse.” (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 599). Continuou o discurso, defendendo a honra dos membros da junta e o direito de não concordarem com as decisões das Cortes, se estas se mostrassem lesivas aos interesses do Brasil (e não apenas de São Paulo). Admitiu ainda que a ação da junta paulista pudesse ter sido um erro, mas certamente não foi um ato criminoso.

O deputado pernambucano Araújo Lima manifestou a sua tristeza pela situação e afirmou que, “como natural daquelle paiz e como conhecedor da costumes daquelles habitantes estou muito mais nas circunstancias, que os de Portugal, de poder affirmar a verdade do que ali passa” (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 602), e que as notícias que lhe chegavam indicavam um descontentamento também no Norte do Brasil, pelo que apelava à cautela e à aprovação do pedido da Comissão. Notou também que, em outra ocasião, as suas vozes (incluindo a de diversos deputados da mesma província) não foram ouvidas, ou não se lhes deu crédito.

O representante de São Paulo, Nicolau Vergueiro, lembrou que, antes de 1821, os papéis estavam invertidos, com a sede da monarquia no Brasil e a Regência em Portugal. Quando a sede mudou para Portugal, os brasileiros esperavam, pela mesma lógica, que a Regência se conservasse no reino do Brasil; Vergueiro enumerou, então, alguns dos descontentamentos e inconsistências das Cortes relativamente ao prometido pelas Bases da Constituição:

(...) quando se fizerão as Bases da Constituição se declarou expressamente numa dellas, que a Constituição só obrigava Portugal, e que só obrigaria o Brazil quando fosse approvada pelos representantes das suas provincias. Neste estado de cousas o espirito de união era uniforme por toda a parte; não deve admirar que logo que o Congresso saiu desta linha, e passou a legislar para o Brazil, e a remover a Regencia, dando ordem para vir para Portugal o Principe real, que houvesse uma indignação geral naquellas provincias; e até he um factio que se não póde negar. Quer-se attribuir á extincção dos tribunaes do Rio de Janeiro a fermentação; mas não he devida a essa causa o principio da fermentação; foi pela confiança que tinhão os povos de que conservarião sempre uma Regencia, e excitou-se sua indignação quando virão frustradas estas esperanças, e que serião obrigados a vir despachar seus negocios a Portugal. E como he possivel verdadeiramente que aquelles povos costumados a ter no seu territorio a pronta expedição dos seus negocios olhassem agora com indifferença o transtorno que se lhes ocasiona. (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 604)

O artigo 21 das Bases voltou a ser utilizado como sustentação argumentativa; Vergueiro foi ao cerne da questão, pois as Cortes decretaram sobre dois elementos políticos fundamentais para o Brasil, o fim da Regência e o fim dos tribunais, sem que os deputados brasileiros tenham participado dessa decisão.

A fala do representante de Portugal, Manuel Gonçalves de Miranda (1780-1841) foi no sentido oposto, esvaziando o papel das juntas governativas e da própria Regência:

Em que delegou a provincia de S. Paulo os seus poderes, foi na junta ou foi nos seus Deputados? Foi nos seus Deputados; por conseguinte todas as reclamações feitas nesse papel as mais insultantes, e as mais subversivas de ordem social, são illegaes porque não são feitas por aquelles a quem a provincia deu procuração para tratar dos seus interesses. Eu convenho em que a provincia de S. Paulo, e mesmo que as outras provincias, tivesse necessidade de representar sobre o que não julgasse conveniente das decisões do Congresso, e que fosse necessario dar providencias: agora o que não posso desculpar he que ajunta de S. Paulo tomasse a si um character que não lhe compelia: por ventura lendo sua representação accreditaria algum que a provincia de S. Paulo tinha aqui seus representantes? Em que delegou a provincia de S. Paulo os seus poderes, foi na junta ou foi nos seus Deputados? Foi nos seus Deputados; por conseguinte todas as reclamações feitas nesse papel as mais insultantes, e as mais subversivas de ordem social, são illegaes porque não são feitas por aquelles a quem a provincia deu procuração para tratar dos seus interesses. (...) Diz o papel, que ouvirão com horror, e com a maior indignação o decreto das Cortes: e que ouvirão com horror? (...) Foi por ventura algum decreto em que se destinasse algum procônsul ao Brazil, que fosse levar o despotismo áquellas provincias? Que ouvirão com horror; que se queria tirar o Principe Real donde se lhe não tinha obediencia, nem conservava autoridade alguma! Ouvirão com horror desunir os tribunaes nos quaes parte dos que os compunhão causarão a desgraça do Brazil, e do mesmo Portugal! (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 605)

As falas dos deputados Vergueiro e Miranda resumem as posições antagônicas que tomaram conta do Congresso na sessão do 23 de maio e revelaram a ferida que os decretos expedidos no ano anterior causaram. Como o próprio deputado Miranda disse mais à frente em seu discurso, “aquelles apóstolos da anarquia, já passarão o Rubicon” (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 606), se referindo aos membros da junta paulista, talvez pudesse ser aplicada ao próprio Congresso.

O deputado Ferreira Borges, que no início da sessão havia pedido que se fizesse novamente a leitura na íntegra da representação escrita pela junta paulista a D. Pedro, por não ter podido ouvi-la quando foi lida pela primeira vez e para poder fundamentar o seu voto, afirmou que pretendia que fosse votado imediatamente o parecer que imputava como culpados os autores da carta. Para isso, comparou a situação a um incêndio, no qual os moradores em perigo pedem auxílio ao magistrado encarregado da segurança: “Senhor, venha, acuda, que as casas correm perigo de arder, e incendiar-se todas. O magistrado responde: cordura, prudencia, vagar, circunspecção, reflexão, sangue frio, veremos se pega o fogo, e depois trataremos de apagalo.” (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 606). A virada da posição do deputado, que em fala anterior tinha mostrado cautela, mostra que as posições se foram radicalizando ao longo da sessão.

O representante de Portugal, Francisco Pessanha (1775-1839), questionou com que direito uma das partes estava rompendo unilateralmente um pacto de união, à qual

aderiu voluntariamente, sem o consentimento da outra parte. Depois, antes de pedir a acusação dos integrantes da junta paulista, disse:

(...) como legislador talvez que a politica me ensine a desdenhar uma união que tenho visto ser fatal a meu paiz natalício. (...) Quando as provincias do Brazil desobedeção, eu diria aos seus Deputados: - Sai deste augusto recinto, porque os vossos constituintes cassarão as vossas procurações, e a vossa presença aqui, só póde servir de embaraço; entretanto suspendendo o meu juizo sobre o que depois se deva adoptar só ousarei affirmar, que os pretos serão o instrumento da vingança da fé ultrajada. (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 607)

Pelo que se pode deprender pelas suas palavras, o deputado sugere estar antevendo, em sua imaginação, um levante da população negra nos mesmos moldes da Revolução Haitiana, como vingança a um provável rompimento unilateral, por parte do Brasil, do pacto de união com Portugal.

José António Guerreiro recordou aos colegas como as juntas de governo se tinham formado: ansiosas por se libertarem do despotismo, uma a uma foram formando os seus governos: “Foi neste tempo que cada uma das provincias muito fracas por si mesma para poder contar com sua independencia, e muito assustadas com o despotismo recorrêrão a Portugal, reconhecêrão as Cortes (...)” (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 609). As Cortes, por seu lado, viram “o quanto era incompativel com a monarchia o estabelecimento dos governos das provincias, todos populares; (...) e o tempo mostrou que não podião subsistir por largos tempos sem inconvenientes” (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 609). Ele reconheceu que algumas das queixas dos brasileiros tinham algum fundamento e que era fundamental verificar mais detalhadamente se o descontentamento era generalizado, utilizando-se da metáfora do incêndio de Ferreira Borges: “achando um homem uma casa incendiada, e desejando extinguir o fogo, viu um barril, mas não sabendo se estava cheio de agua ou de espiritos inflamados, temeroso de accrescentar o fogo não o quiz lançar nelle antes de verificar de que natureza era o liquido que continha.” (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 609).

O deputado da Paraíba, Xavier Monteiro (1773-1851), mostrou-se pronto a punir os membros da junta paulista, que considerava rebeldes: “(...) se se adopta o parecer da Commissão perde o Congresso a sua dignidade, e perde as provincias ultramarinas; porque vai insinuar indirectamente a todas as juntas de facciosos que usurpem a soberania (...)” (DIÁRIO, 23.03.1822, p. 614).

Encerrada a discussão, o parecer foi aprovado. O Congresso optou pela cautela. Na sessão seguinte, ocorrida no dia 26 de março, foi lida uma proposição de voto declarando que, na sessão anterior, foi mandado formar causa sem demora contra os

membros da junta de São Paulo. O deputado Ferreira da Silva declarou-se contrário, dizendo que não foi tratada essa matéria e sim a autorização para o adiamento do parecer da Comissão. Essas duas questões, a da punição aos integrantes da junta paulista e a do pedido de adiamento do parecer confundiram-se na fala de diversos deputados, na sessão anterior e, na verdade, o que se tinha inicialmente proposto à votação foi se se faria ou não a leitura da representação da Junta de São Paulo. Houve, dessa forma, um desvio da ordem de trabalhos. Fernandes Tomás afirmou que a posição dos deputados que se manifestaram verbalmente a favor da punição aos integrantes da junta paulista estava sendo desconsiderada, mas Borges Carneiro apontou que essa questão não foi proposta a votação, logo não tinha que ser votada. Mandou-se lançar na ata que o voto de alguns deputados não foi objeto da votação proposta ao Congresso e a discussão foi encerrada.

De acordo com Gabriel Lima Marques (2013), em finais de abril, um dos periódicos mais radicais, *Revérbero Constitucional Fluminense*, no nº 25, pediu a D. Pedro uma constituição para o Brasil: “(...) Eleva, eleva o Templo da Liberdade Brasileira; forme-se nelle o Livro da Lei, que nos deve reger (...) Não despréses a gloria de ser o fundador de hum novo Império” (*apud* MARQUES, 2013: 409). Nesse mês, o príncipe foi a Minas Gerais, no seu esforço de articulação com as elites dessa província.

Na noite do dia 20 de maio, os deputados da Bahia reuniram-se na casa de Lino Coutinho para decidirem os próximos passos da ação que tinham tomado nesse dia (a declaração de repúdio ao envio de tropas para a província, após terem descoberto sobre a decisão através de um edital de frete de navios que transportariam os soldados), como referido por Cariello e Pereira (2022). O deputado paulista Antônio Carlos, no dia seguinte, também se opôs ao envio de tropas. Francisco Muniz Tavares (1793-1896), deputado pernambucano, ameaçou com a independência. No dia 22, foi confirmada a decisão do envio de soldados. Ainda em maio, 186 mulheres baianas dirigiram um manifesto de felicitações a D. Leopoldina, por esta ter permanecido no Brasil junto com o marido (OLIVEIRA, 2022). O príncipe recebeu também apoio dos liberais do Rio de Janeiro, que antes se opunham à sua permanência no Brasil. Esses liberais, junto com sociedades secretas e o presidente e membros da Câmara, entregaram a ele o título de “Defensor Perpétuo do Reino do Brasil” (OLIVEIRA, 2022: 134). A ideia de recolonização do Brasil promovida pelas Cortes estava ganhando alcance, e com ela a aglutinação em torno do príncipe.

No dia 3 de junho, D. Pedro convocou uma Assembleia constituinte³⁷, para formular uma Constituição para o Brasil. Valentim Alexandre (1993) faz referência à carta³⁸ de D. Pedro endereçada a seu pai, D. João VI, datada de 19 de junho de 1822, em que o príncipe se refere ao Congresso de Lisboa como as “malditas cortes” (apud ALEXANDRE, 1993: 310), expressão que já utilizara antes nas suas missivas. Pimenta (2022: 92) afirma que o príncipe não mais considerava que a Constituição, que estava sendo elaborada em Portugal, se destinava também ao Brasil. De acordo com Cariello e Pereira (2022), a promessa de convocatória da constituinte ajudou a convencer parte das elites do Norte a se aliarem à causa de D. Pedro. As elites baianas, refugiadas no Recôncavo, ansiavam por apoio militar. Em 14 de junho, a Câmara de Santo Amaro declarou o seu interesse por um único centro executivo, centralizado no Rio, com autoridade regida por regime constitucional, o que as aproximava do projeto paulista. A mudança de perspectiva foi muito rápida. Ainda no início do ano, os deputados baianos defendiam vigorosamente um modelo federalista: Lino Coutinho e Borges de Barros (1780-1855) afirmavam que o Brasil era constituído por muitos reinos ou países, com realidades muito distintas entre si. Passados alguns meses, as suas posições modificaram-se. Outras câmaras baianas replicaram o gesto de apoio de Santo Amaro, em resposta à consulta dos deputados da Bahia nas Cortes, que perguntavam se o Brasil deveria ter uma ou duas sedes do poder Executivo. Também decidiram pela criação de um Tesouro separado para o Brasil.

No dia primeiro de julho as Cortes discutiram sobre a eventual punição aos membros da junta paulista (o parecer seria aprovado semanas depois). Lino Coutinho defendeu abertamente o projeto de unificação em torno de D. Pedro:

(...) Tudo naquele vasto continente, ou obedece ao príncipe, como São Paulo, Rio e Minas, ou tem vivos desejos de lhe obedecer, reunindo-se ao centro da unidade brasiliense: desde o Amazonas até ao Prata, tudo tende ao mesmo fim;

³⁷ Ainda em maio, foi proposta a convocação de uma Constituinte, por grupos políticos que tentavam construir uma relação integradora entre os dois Reinos, mas que se aperceberam do aumento da mobilização em torno de D. Pedro. No dia 23, foi feita a entrega da representação dos “povos do Brasil” (OLIVEIRA, 2022: 136) ao príncipe com essa solicitação, com mais de 8 mil assinaturas. O documento defendia que a independência só seria mantida com a garantia do direito de liberdade política. A autora refere que a palavra independência não significava ainda uma ruptura política com Portugal, pelo menos não para esses grupos. Para além dos ministros, votaram a favor da Assembleia os procuradores provinciais já eleitos do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Cisplatina. Porém, o decreto de convocação de 3 de junho, junto com as instruções eleitorais publicadas no dia 19, divergiu do texto da representação (que se baseava nas Bases da Constituição elaboradas pelas Cortes de Lisboa), com critérios eleitorais diferentes, visando impedir a eleição de recém-imigrados. Na prática, segundo a autora, isso significava já uma ruptura política com Portugal por parte da Regência, por excluir os portugueses do direito de cidadania. Além disso, um dos critérios para representante era o de adesão à “causa do Brasil” (OLIVEIRA, 2022: 136).

³⁸ A carta consta de uma compilação organizada por Clemente José dos Santos, em 1883, intitulada *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa* (DHCG, Lisboa, v. 1, p. 358-360).

e por isso a resistência também será uniforme e geral. (*apud* CARIELLO, PEREIRA, 2022: 140)

Ainda nos primeiros dias do mês, foi apresentado um projeto redigido por deputados americanos, com uma nova proposta de união, com total paridade entre os reinos, em que cada um teria o seu próprio Congresso, prevendo Cortes Gerais com igual número de deputados. Outras possessões do Império poderiam escolher ser representadas por deputados de Portugal ou do Brasil. O projeto foi rejeitado, sendo que alguns dos artigos não foram sequer votados.

No reino americano, no dia primeiro de agosto, D. Pedro decretou a proibição da entrada de tropas portuguesas ou estrangeiras no Brasil, sem a sua autorização. Também nesse dia, lançou um manifesto dirigido às restantes províncias da América portuguesa, convocando a adesão à sua causa. No dia 6, ele assinou um manifesto, destinado às nações amigas, em que pedia o reconhecimento internacional do seu governo; também escreveu uma carta ao seu sogro, Francisco I, para assegurar o apoio da Santa Aliança. No dia 12, nomeou encarregados formais de negócios em vários países. No dia seguinte, partiu para a província de São Paulo, para agir pessoalmente nos processos de articulação política. Em ambos os manifestos, D. Pedro acusou as Cortes Constituintes de negligenciarem a dívida nacional ao Brasil, o que mostra como a questão econômica se constituiu como nevrálgica para o aumento da tensão política. Em Portugal, o Congresso aprovou a delegação do poder Executivo no Rio de Janeiro, mas a concessão aos americanos foi demasiado tardia. O reino do outro lado do Atlântico estava prestes a se tornar um estado independente. (CARIELLO; PEREIRA, 2022; PIMENTA, 2022)

Em 9 de setembro, Lino Coutinho tentou comunicar aos restantes deputados o conteúdo de um documento vindo da Bahia, que consistia em um abaixo-assinado, com 1411 assinaturas, que pedia o desligamento dos deputados baianos das Cortes. Foi impedido de o fazer, com as justificativas de que um abaixo-assinado não representava necessariamente a vontade do povo e que o pedido de leitura não obedecia aos regulamentos. Fez-se uma votação para autorização da comunicação, que foi negada. No dia 19, foi apresentado um parecer que tornava ilegal a convocação da Constituinte no Brasil. O representante baiano, Cipriano Barata (1762-1838), teve o pronunciamento mais enfático, fazendo referência a uma frase que Fernandes Tomás havia declarado no dia 22 de março desse ano, na qual se despedia do “senhor Brasil”:

Quando lanço os olhos, sr, presidente, para o estado do Reino do Brasil no dia de hoje, e observo os voluntários movimentos de todas aquelas províncias, desde o cabo de São Roque até o rio da Prata, e todo o interior na mais fraternal

união, parece-me que também podia dizer agora: adeus, senhor Portugal, passe por cá muito bem. (CARIELLO; PEREIRA, 2022: 230)

O texto das atas não é claro sobre a totalidade da sua fala pois, como comentado pelo *Correio Braziliense*, a confusão instalou-se nas galerias, com numerosos insultos ao deputado vindos das pessoas que assistiam aos trabalhos (CARIELLO; PEREIRA, 2022). Cipriano Barata lembrou ainda que Portugal não tinha como executar o que as Cortes decidiam, pois não dispunha de meios militares e financeiros para garantir essa ordem. Aprovar o projeto seria algo insensato. No dia 21 do mesmo mês, foi derrotada outra indicação de deputados brasileiros, que pedia o adiamento da assinatura da Constituição. Diversos representantes pediram dispensa, que não foi concedida. Apesar disso, apenas sete deputados não assinaram a Carta magna, em 23 de setembro. Dos 46 representantes do Brasil, 39 assinaram e 37 juraram o documento (Lino Coutinho e Muniz Tavares assinaram, mas não juraram); as últimas semanas foram de enorme tensão, com um considerável absentismo por parte dos representantes brasileiros (TASCA, 2016). Contudo, tal como Cariello e Pereira (2022) notaram, eles haviam jurado reconhecer as decisões da maioria e não assinar configurava uma falha no seu comprometimento³⁹. Os quatro representantes paulistas e três deputados baianos saíram clandestinamente para Inglaterra⁴⁰ no dia 5 de outubro, a bordo do paquete inglês *Malborough*, sem lhes ter sido concedida dispensa pelas Cortes, e de lá partiram para o Brasil. (TASCA, 2016; CARIELLO; PEREIRA, 2022)

Neves (1999) ressalta que, no Brasil, às vésperas da independência, parecia haver uma ideia disseminada ou sentimento de inevitabilidade da separação política. A autora dá o exemplo do Revérbero Constitucional Fluminense que, em 1821, mostrava um sentimento de identificação e lealdade com Portugal, para depois mostrar a sua indignação com as Cortes, junto com um desejo de liberdade política:

³⁹ Tasca (2016) assinala o debate ocorrido entre finais de junho e início de julho de 1822, em que alguns deputados rebateram a fala do colega português José Antônio Guerreiro, que acusou os brasileiros de faltarem com a sua obrigação de procuradores (representantes), por não respeitarem a opinião da maioria. O deputado pernambucano Muniz Tavares, entre outros argumentos, disse que muitas decisões foram tomadas em período anterior à presença dos deputados do Brasil, expondo, dessa forma, as contradições ao redor dos princípios constitucionais das próprias Cortes. Baseado nas discussões parlamentares, Tasca (2016) coloca em foco uma mudança de postura em relação ao juramento, que antes era concebido como uma instituição sagrada e inquestionável, e passou a ser encarado como um contrato social, que podia ser ajustado em casos de injustiça e violação do direito natural. Foi esse o argumento da fala de Cipriano Barata, durante esse debate.

⁴⁰ Os deputados manifestaram as razões da sua fuga em manifestos posteriores, um deles conjunto. Entre outros argumentos, apontaram falta de segurança, a existência de facções que estimulavam a desordem e os insultos nas galerias dirigidos aos representantes do Brasil e mesmo ameaças de morte emitidas por sociedades secretas, tendo sido feitas denúncias ao Intendente Geral da Polícia. (TASCA, 2016)

Ainda nenhum brasileiro disse: eu não quero constituição; nenhum exclamou também: separemo-nos da Mãe Pátria; mas o capricho de alguns deputados nas Cortes de Lisboa tem-nos grandemente aproximado de um termo, em que os brasileiros todos gritaremos unânimes: temos pátria, temos constituição, temos rei e bastante denodo para defendermos a nossa liberdade, para conservarmos as nossas leis e a nossa política gloriosa de representação nacional. (*apud* NEVES, 1999: 10)

No dia 7 de setembro, data que marca o imaginário da independência, D. Pedro estava de regresso ao Rio, vindo de Santos (etapa final da sua viagem a São Paulo). Segundo Cariello e Pereira (2022), perto do riacho do Ipiranga, ele recebeu uma carta de José Bonifácio, informando sobre as medidas das Cortes (que incluíam a punição aos integrantes da junta paulista) e pedindo ao príncipe para este declarar a independência. De acordo com Pimenta (2022), é provável que ele tenha declarado nesse momento o rompimento com Portugal. O bordão “Independência ou Morte” já estaria provavelmente circulando e foi associado a essa circunstância.

No dia 12 de outubro, D. Pedro foi aclamado Imperador, no mesmo dia do seu aniversário. Ao contrário dos discursos de alguns deputados brasileiros nas Cortes de Lisboa, que afirmavam a existência de uma união do Brasil em torno do príncipe, não havia uma adesão de todas as províncias à causa do Rio de Janeiro e isso não mudou em setembro ou outubro de 1822. A construção do Império brasileiro deu-se por adesões sucessivas, mas não simultâneas. A unidade territorial foi realizada em meio a violentos confrontos entre apoiadores e opositores ao projeto nacional brasileiro.

3.4 PÓS-INDEPENDÊNCIA E REAÇÕES POLÍTICAS

A *Constituição Política da Monarquia Portuguesa* foi aprovada no dia 23 de setembro de 1822, refletindo alguns princípios liberais, como igualdade perante a lei e separação dos três poderes (legislativo, executivo e judiciário), cabendo ao Rei o poder de veto suspensivo. Novas leis podiam ser, a partir de então, propostas pelos deputados, através de projetos de lei. Os secretários de estado, que eram membros do poder executivo, ficavam autorizados a fazer propostas de lei, que por sua vez se transformavam em projetos de lei após uma avaliação dos parlamentares, o que, junto com a impossibilidade de o Rei dissolver o parlamento, revela o predomínio do poder legislativo relativamente aos demais poderes. Segundo Araújo e Silva (2022), a Constituição definiu, ainda, uma única Câmara de deputados eleitos por sufrágio direto e voto secreto,

ampliando o direito de sufrágio, ainda que com muitas restrições. Nos territórios ultramarinos, os homens livres poderiam votar, independentemente da sua origem étnica. Indígenas precisavam estar cristianizados. Permitia aos homens analfabetos votar, mas impunha, a prazo, a necessidade de literacia para a possibilidade de obter esse direito. As Cortes Constituintes finalizaram os trabalhos em novembro de 1822. Em 15 de novembro do mesmo mês, iniciaram-se as Cortes Ordinárias.

Assistiram-se a diversas tentativas contrarrevolucionárias para desestabilizar e mesmo para derrubar o regime constitucional, desde o início da sua vigência. A primeira delas, que ocorreu ainda em 1820, ficou conhecida como Martinhada⁴¹. De acordo com o site do Parlamento português (VILAFRANCADA, [s/d], ao longo de 1821 houve diversos atos terroristas, que incluíam incêndios, assaltos, ameaças de morte e homicídios e em abril de 1822 foi descoberta uma tentativa de conspiração. Em novembro do mesmo ano, a rainha D. Carlota Joaquina recusou-se a jurar a Constituição, tendo sido defendida nas Cortes pelo deputado José Acúrsio das Neves. Em fevereiro de 2023, próximo do final do triénio vintista, aconteceu novamente uma tentativa de queda do regime em Vila Real, liderada pelo segundo Conde de Amarante, sobrinho de António da Silveira (líder da Martinhada), que foi controlada.

A situação estava cada vez mais complicada para o governo constitucional, prejudicado por uma imprensa anticonstitucional muito atuante, pela proliferação de clubes contrarrevolucionários e pela derrubada do regime constitucional em Espanha pela França, com apoio de potências europeias (VILAFRANCADA, [s/d]). Além disso, a independência do Brasil havia contribuído para o aumento de divergências entre os próprios liberais. De acordo com Alexandre (1993), o desgaste das Cortes em finais de 1822 já era evidente, vendo-se diante de um beco sem saída: ou considerar a independência do Brasil como fato consumado para não desgastar ainda mais as relações com Portugal, contrariando setores nacionalistas economicamente influentes, ainda animados pelos ideais vintistas, ou manter uma política de força mesmo sem dispor dos meios para o fazer. Esses sentimentos contribuíram para uma situação de instabilidade

⁴¹ A designação Martinhada ocorreu devido à tentativa de golpe ter ocorrido no dia 11 de novembro, dia de São Martinho. Um dos líderes do golpe falhado foi o brigadeiro António da Silveira, que havia participado do levante liberal de 24 de agosto e que representava os militares descontentes com a Junta de Governo. O oficial foi afastado das funções governativas. Um dos motivos para a insatisfação foi o protagonismo dos magistrados e a baixa inclusão de militares no novo governo. Outro fator foi a discordância com os rumos da revolução, que consideravam demasiadamente radical. Outro grupo de participantes foram os liberais mais extremistas, que desejavam a imediata aplicação da Constituição de Cádiz. A Martinhada juntou, assim, grupos ideologicamente muito diferentes. (ARAÚJO; SILVA, 2022; MARTINHADA, [s/d])

social e política. Em maio de 1823, diversos regimentos do exército sublevaram-se em Vila Franca de Xira, perto de Lisboa. Os revoltosos eram defensores do regime absolutista. O infante D. Miguel (1802-1866), filho de D. João VI e defensor do Antigo Regime, e com o apoio da mãe, D. Joaquina Carlota, juntou-se aos revoltosos. Inicialmente, o rei prometeu permanecer fiel à Constituição e punir o filho, mas acabou por voltar atrás na decisão e apoiar o golpe. Mais tarde, nomeou D. Miguel comandante em chefe do exército e indicou absolutistas e liberais conservadores para um novo governo. Em seguida, dissolveu as Cortes e anulou a Constituição. As sociedades secretas foram proibidas e as deliberações do período liberal ficaram sem efeito. A revolta viria a se tornar conhecida com a denominação de Vilafrancada. Inicialmente, D. João VI sinalizara a possibilidade de uma nova constituição, mais conservadora, que não veio a se concretizar. Não existe um consenso entre os estudiosos sobre se o período que se seguiu, de 1823 a 1826 (ano da morte de D. João VI) se constituiu ou não como uma restauração do Estado Absolutista. (GONÇALVES, 2012; VILAFRANCADA, [s/d])

A última sessão parlamentar teve lugar em junho de 1823. Mesmo não tendo sido reconhecida a independência do Brasil, D. João VI tratou de apaziguar o conflito enviando “dois comissários régios incumbidos de entregar uma carta que ele dirige ao seu augusto filho, e com ordem expressa para fazerem cessar o derramamento de sangue que desgraçadamente resulta de guerra civil entre dois povos” (apud ALEXANDRE, 1993: 311), a fim de tentar reverter o processo de independência. Esse despacho⁴² demonstra a ambiguidade da relação de Portugal com o Brasil, em que o monarca utiliza a expressão *guerra civil*, embora entendendo que ela se dava entre dois *povos* distintos. O novo país obteve, aos poucos, reconhecimento internacional. Ainda em 1823, em maio, o governo de Buenos Aires recebeu um representante do Brasil, o que configurou, na prática, um reconhecimento político. Os Estados Unidos fariam o mesmo em maio do ano seguinte. Oficialmente, o Reino do Benin foi o primeiro a reconhecer oficialmente o Brasil, em julho de 1824. Portugal encontrava-se em uma situação conflituosa com a sua antiga colônia desde 1822, não aceitando a separação e tentando convencer a Inglaterra a apoiá-la militarmente na tentativa de submissão do Brasil, o que não conseguiu. Portugal só reconheceu a independência do Brasil em 29 de agosto de 1825, com a assinatura do Tratado de Paz, Amizade e Aliança, no Rio de Janeiro, depois de negociações em que estiveram envolvidas a Inglaterra e a Áustria. O tratado tratou sobre a retomada de

⁴² Despacho (DHCG , v. 1, p. 811-812).

relações comerciais e o Brasil comprometeu-se a não incorporar outras colônias portuguesas (algumas delas fortemente ligadas comercialmente ao Brasil pelo tráfico de escravizados⁴³). Outro compromisso foi o da indenização que o Brasil deveria pagar a Portugal, no valor de dois milhões de libras, quantia que só seria possível pagar por intermédio de empréstimos britânicos, de acordo com Pimenta (2022).

No Brasil, após o rompimento político com Portugal, assistiu-se a uma cisão política entre constitucionalistas. A Constituição brasileira de 1824, elaborada pelo Conselho de Estado, constituiu-se como um compromisso que procurava satisfazer as demandas tanto dos *vintistas* ou *liberais* (radicais), como dos *coimbrãos* ou *realistas* (moderados). Por um lado, incluía no texto uma longa declaração de direitos, como os que eram assegurados nas constituições de 1812 (Espanha) e de 1822 (Portugal). Por outro lado, implementou o bicameralismo e criou o *poder moderador*, reforçando os poderes do monarca. (LYNCH, 2007)

O processo de integração e consolidação do novo país ocorreu de forma gradual. Cariello e Pereira (2022) referem o risco que os ideais de emancipação política poderiam significar, caso fossem apropriados de forma mais plena por uma parte considerável da população que se encontrava privada da sua liberdade: escravizados e até mesmo libertos que, na prática, não dispunham de plena autonomia. Houve algumas sublevações, como aquela que aconteceu em Pernambuco entre 1822 e 1823 e que ficou conhecida como Pedrosada. O capitão da artilharia Pedro da Silva Pedroso (1770-1844), que se identificava como pardo, acirrou o descontentamento de muitos militares pretos e pardos que se sentiam injustiçados nas promoções, relativamente aos brancos. Esse episódio contribuiu, segundo os autores, para a decisão, por parte significativa da elite pernambucana, de aderir ao projeto de independência de D. Pedro. Em outros casos, a adesão ocorreu devido a fatores diversos. No caso do Piauí, as elites se desentenderam entre si. Em Parnaíba, quando se soube da proposta da Constituinte no Rio de Janeiro, houve uma adesão à ideia, contrariamente a Oeiras, mas o governador de Armas, João José da Cunha Fidié (finais do século XVIII-1856), que havia combatido nas guerras napoleônicas, reagiu com a mobilização de tropas, disposto a enfrentar os rebeldes, recebendo ajuda das províncias do Maranhão e do Pará, fiéis a Portugal. Na Batalha do Jenipapo, apesar da inferioridade numérica, Fidié conseguiu a vitória. No entanto, novos

⁴³ De acordo com Berbel *et al* (2010), em 1822 houve tratativas de incorporação de Angola ao Império do Brasil, como estratégia de recomposição de segurança diplomática para a facilitação do tráfico, para que esse fosse considerado um assunto interno do Império brasileiro.

levantes levaram-no a pedir reforços a Lisboa, que nunca chegaram. Como os autores afirmam, era inconcebível Portugal abrir mão dos territórios situados a norte, porém, naquele momento, as forças ultraconservadoras francesas estavam dispostas a derrubar os regimes constitucionais da Península Ibérica. Em abril de 1823, as tropas francesas passaram os Pirinéus e em maio chegaram a Madrid, o que exigia uma ação por parte do governo para proteger o território português. Foram emitidas ordens para as tropas portuguesas se dirigirem para as fronteiras com a Espanha e se prepararem para a defesa. Só que oficiais e soldados se recusaram a obedecer, acontecendo uma sublevação de soldados, em Vila Franca de Xira, que se recusaram a combater, episódio que conduziu à Vilafrancada. Portugal estava em uma situação financeira muito difícil, com poucos meios para defender o próprio território, havendo um grande descontentamento entre os militares. Como foi várias vezes apontado por parlamentares, com todos esses problemas no próprio território, Portugal não dispunha de quaisquer condições para defender militarmente as regiões que permaneciam leais no Brasil. Só restavam as vias diplomáticas para uma aproximação, que também falharam. Nas regiões do Brasil mais politicamente próximas de Portugal, não sabendo quais seriam os rumos dos acontecimentos, muitos responsáveis políticos optaram pela neutralidade. Porém, com o avanço das forças de D. Pedro, e ansiando por segurança, dispuseram-se a aderir à causa do Brasil, principalmente quando chegaram as notícias sobre a Vilafrancada e a mudança de regime.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do século XVIII, foi aumentando a importância do Brasil para o Império português. O equilíbrio financeiro da metrópole dependia da sua colônia mais lucrativa. Portugal, apesar de possuir um império que dominava diversas regiões situadas em três continentes, estava no final desse século em uma situação de periferização, relativamente às principais potências da época, a França e a Inglaterra. Essa situação não era, contudo, de desestabilização em Portugal. As convulsões políticas que agitaram a Europa e a América no último quartel do Setecentos não atingiram Portugal, pelo menos não diretamente. As revoltas que aconteceram no Brasil, apesar de indicarem descontentamentos e de refletirem as ideias liberais de seu tempo, não foram suficientes para abalar a Coroa e o regime absolutista português.

A situação de relativa estabilidade alterou-se no início do século XIX, com o avanço das tropas francesas sobre a Península Ibérica e a declaração de guerra a Portugal por Napoleão. Pressionada, a Família Real embarcou para o Brasil, iniciando-se uma nova dinâmica nas relações entre os dois territórios. A presença do monarca na América portuguesa provocou uma série de transformações na colônia, que não se limitaram a uma maior centralidade do Brasil, sendo doravante permitidas trocas comerciais diretas com outros países, sem passagem obrigatória pelos portos portugueses, ficando também autorizadas as manufaturas. Em Portugal, ocupado pelos franceses e posteriormente dominado politicamente e militarmente pelos ingleses, foram sentidos os impactos econômicos dessas decisões. Em 1815, a mudança de estatuto do Brasil, que se tornou reino, colocou ambos os territórios em uma situação de horizontalidade política. A crescente insatisfação dos portugueses europeus contribuiu para que a revolução liberal de 1820 fosse bem sucedida. Seus líderes instalaram um regime político não tão radical quanto o de outras revoluções, que haviam implementado regimes republicanos. Os revolucionários mantiveram a monarquia, mas em moldes constitucionais, exigindo o regresso do rei a Portugal. D. João VI voltou e jurou a Constituição, enquanto seu filho herdeiro, D. Pedro, permaneceu no Rio de Janeiro, como regente daquele reino. Foram estabelecidas Cortes constitucionais, encarregadas de elaborar uma Carta Magna.

As dificuldades financeiras não se faziam sentir apenas em Portugal. No Brasil, a Coroa havia feito diversos empréstimos para conseguir fazer face ao considerável aumento dos gastos militares, devido à decisão de intervenção e ocupação da Banda Oriental, na região do Rio da Prata, a que se juntavam as despesas com a Corte e as

benesses e privilégios, enquanto o governo não honrava diversas obrigações, entre as quais o pagamento dos vencimentos dos soldados. Altos índices de inflação contribuíram para a carestia.

Em ambos os reinos, as tensões sociais somavam-se aos problemas financeiros, fomentadas pela percepção das desigualdades e pelo sentimento de submissão e atraso do império português. Esses sentimentos eram fomentados pela circulação de ideias liberais. Após a extinção da censura, novos veículos de imprensa e divulgação contribuíram para o aumento de discussões e tertúlias, multiplicando o alcance dessas ideias. Instituíam-se na sociedade uma cultura política que reunia pessoas de diversos grupos sociais, com uma multiplicidade de pontos de vista, mas que partilhavam muitas referências e formas de atuar politicamente.

As Cortes de Lisboa foram iniciadas apenas com representantes de Portugal, em janeiro de 1821. As Bases da Constituição foram elaboradas sem a presença de deputados de outras partes do império. Os parlamentares do Reino do Brasil só começaram a chegar depois da metade desse ano. As províncias brasileiras não aderiram imediatamente às Cortes; algumas tiveram processos eleitorais conturbados, que atrasaram o envio de deputados. Houve as que não aderiram. Todavia, a adesão das províncias ao regime constitucional foi muito considerável, principalmente porque havia em muitas delas um desejo de distanciamento do poder representado pelo Rio de Janeiro. Nas Cortes, não havia uma homogeneidade de ideias baseada na proveniência geográfica dos deputados. As alianças faziam-se consoante as conveniências de cada província.

Como tinha acontecido em Constituintes anteriores, elaboradas em outros países, o Congresso precisava decidir sobre elementos basilares da Constituição: representação, cidadania e soberania. Os deputados não partilhavam os mesmos pontos de vista sobre esses conceitos, mas conheciam as consequências que algumas decisões tinham provocado nesses países. A escravidão era predominantemente encarada como atividade econômica necessária ao equilíbrio financeiro do império, ainda que alguns deputados desejassem que as Cortes adotassem políticas para colocar um fim gradual ao tráfico e ao cativo. Os congressistas decidiram legislar pela inclusão política dos homens livres e libertos, independentemente de critérios raciais, porque temiam rebeliões caso houvesse uma decisão de exclusão baseada na raça.

Nos primeiros meses, uma decisão que acabou se tornando fraturante foi a de o Congresso não validar os empréstimos do estado português ao Banco do Brasil. Esse foi um primeiro sinal de que as Cortes não estavam dispostas a considerar as obrigações

devidas àquele Reino. Houve também diversas tentativas em estabelecer um acordo comercial que, no seu conjunto, se mostravam lesivas aos interesses econômicos do Brasil. Até março de 1822 aconteceu, por diversas vezes, uma aproximação de representantes de diversas províncias brasileiras com posições dos deputados portugueses. Imbuídos de uma perspectiva federalista, muitos deles concordavam em algumas propostas que esvaziavam a autoridade do Rio de Janeiro. A partir do segundo semestre de 1821, as Cortes começaram a deliberar no sentido de retirar autonomia às juntas governativas formadas nas províncias como, por exemplo, a decisão que estabeleceu comandos militares e juntas de fazenda que respondiam a ordens de Lisboa e que, na realidade, se configuravam como uma diminuição de funções das juntas provinciais. Outra decisão determinou o envio de Comandantes de Armas, todos eles portugueses europeus, para chefiarem as forças armadas nas províncias do Brasil. No entanto, foram os decretos que ordenaram o regresso de D. Pedro a Portugal e o fechamento de repartições do judiciário que precipitaram os acontecimentos do outro lado do Atlântico na direção de uma ruptura política com Portugal. Os decretos contribuíram para a influência de camadas sociais do Sudeste, mais diretamente afetadas pelas decisões, no sentido de pressionar o Príncipe Regente a confrontar as decisões das Cortes. D. Pedro assim o fez; ele se rebelou contra as determinações e decidiu permanecer no Brasil. Nos meses seguintes, ele tomava decisões que afrontaram abertamente a autoridade do Congresso ou mesmo que indicaram uma separação política na prática, tais como a expulsão de tropas portuguesas do Rio de Janeiro, a instalação de uma Constituinte no Reino brasileiro e a retirada do direito de voto aos reinóis recém-chegados.

A notícia da expulsão das tropas de Portugal do Rio de Janeiro indignou muitos deputados portugueses europeus, incluindo alguns que se colocavam em uma posição conciliatória. Os congressistas americanos começaram a ser hostilizados pela opinião pública da capital do Reino português. Quando os deputados souberam da representação da Junta de Governo de São Paulo a D. Pedro e, pouco depois, ouviram falar sobre a posição desafiadora do Príncipe Regente, as reações foram ainda mais expressivas. As sessões parlamentares que ocorreram entre os dias 22 e 26 de março mostram que as posições se extremaram e que a maioria dos deputados portugueses se manifestou a favor de uma das posições, enquanto a maioria dos deputados brasileiros se reuniu em torno da outra posição. Poucos deputados tentaram uma conciliação, ou se demarcaram da opinião dominante dos representantes do seu reino. Até setembro de 1822, mês em que foi

promulgada a Constituição, os ânimos foram se exaltando, até se criar um ambiente de convivência muito difícil, dentro e fora do Congresso. Houve tentativas de remediar a tensão, mas as cedências por parte dos deputados portugueses em relação a algumas questões já não se mostraram efetivas, porque a ruptura política já estava em curso no Brasil.

Algumas conclusões podem ser retiradas, a partir das informações disponíveis. Uma delas é a da tensão entre os ideais liberais e a realidade da exploração das colônias. Não se trata de uma contradição de termos, porque o liberalismo se construiu em um contexto mercantilista, escravista e muitas vezes predatório. Os valores propugnados como universais não se destinavam a todos. Nem para os escravizados, nem para as mulheres, juntando-se outras categorias de excluídos, dependendo dos contextos, tais como negros, indígenas ou não proprietários.

Outra das conclusões diz respeito à situação específica de Portugal, que dependia da sua antiga colônia para revitalizar a sua economia, por não ter construído uma economia competitiva. As pretensões dos deputados portugueses europeus mostraram-se claras: a de submeter o Brasil às suas ordens: retirando-lhe a Regência, esvaziando a autonomia das suas juntas provinciais ou tentando impor um acordo comercial desfavorável ao reino brasileiro. A igualdade de estatuto político, garantida desde 1815, ficaria seriamente comprometida com essas medidas, que se configuraram como imperialistas.

O processo de autonomia já vinha sendo feito, principalmente desde 1808, anteriormente ao estabelecimento do Reino Unido de Portugal, do Brasil e dos Algarves. Os deputados de Portugal demonstraram estar pouco conscientes da realidade brasileira e pouco sensibilizados para as necessidades daquele território, ignorando que as Cortes não dispunham de condições concretas para que a sua autoridade fosse estabelecida, principalmente se essa autoridade afrontava numerosos interesses locais e regionais estabelecidos naquele território. A crença de alguns deputados na ideia de que os ideais constitucionais bastariam para assegurar o domínio sob terras brasileiras pode ter sido ingenuidade ou uma tentativa desesperada para conservar o orgulho patriótico (que remetia a um passado glorioso) ou para salvaguardar a autoridade das Cortes (constantemente afrontada por forças absolutistas).

As ações do Soberano Congresso contribuíram, de forma decisiva, para o processo de independência do Brasil. Muitas províncias, que inicialmente defendiam um sistema político federalista que conferisse ampla autonomia às províncias, baseado na

monarquia portuguesa (inclusive porque a união em torno do rei favorecia um contexto de segurança capaz de assegurar o prosseguimento das atividades relacionadas com a escravidão), passaram a apoiar D. Pedro, por verem nele uma garantia de maior estabilidade, em um contexto de conflitos políticos. Afinal, ele representava também uma continuidade, a da dinastia de Bragança.

REFERÊNCIAS

FONTES

BRASIL. Carta de Lei de 13 de Maio de 1816. Coleção de Leis do Império do Brasil. P. 53, Vol. 1, 2016. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/carlei/anterioresa1824/cartadelei-39478-13-maio-1816-569762-publicacaooriginal-92979-pe.html> Acesso em 5, junho, 2023.

DIÁRIO das Cortes Geraes e Extraordinárias da nação portugueza (1821-1822). Lisboa, 1821-1822. 20 v. Disponível em: <https://debates.parlamento.pt/> Acesso em 24, maio, 2022.

PORTUGAL. Bases da Constituição da Monarquia Portuguesa. Lisboa: Tipografia de J. F. M. de Campos, 1821. Disponível em <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/bases-da-constituicao-1821.aspx> Acesso em 10, maio, 2023.

PORTUGAL. Constituição Política da Monarquia Portuguesa, decretada pelas Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, reunidas em Lisboa no ano de 1821. Lisboa: Imprensa Nacional, 1822. Disponível em: <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP-1822.pdf> Acesso em 13 julho, 2022.

PORTUGAL. Súplica de 1808. Disponível em <https://www.parlamento.pt/Parlamento/PublishingImages/Paginas/Historia-Parlamentarismo/suplica.jpg> Acesso em 15, maio, 2023.

TOMÁS, Manuel F. Manifesto da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino aos Portugueses. In CARDOSO, José L (editor). **Manuel Fernandes Tomás**: Escritos políticos e discursos parlamentares (1820-1822). Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, p. 83-86, 2020.

TOMÁS, Manuel F. Proclamação aos habitantes do Brasil. In CARDOSO, José L (editor). **Manuel Fernandes Tomás**: Escritos políticos e discursos parlamentares (1820-1822). Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, p. 105-109, 2020.

TOMÁS, Manuel F. Relatório feito às Cortes Geraes e Extraordinarias de Portugal nas secções de 3 e 5 de fevereiro de 1821 pelo deputado Manoel Fernandes Thomaz, sobre o estado e administração do Reino durante o tempo da Junta Provisional do Governo Supremo. Lisboa: Imprensa Nacional, 1821. (Biblioteca Nacional Digital). Disponível em <https://purl.pt/6655> Acesso em 20, maio, 2023.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AIDAR, Bruno. Moeda, crédito e reforma do Estado imperial português: os escritos de D. Rodrigo de Souza Coutinho, 1783-1800. **Nova Economia**. N. 3, V. 28, p. 1017-1044, set-dez 2018. Acesso em 19, abril, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/neco/a/KwQw76sNzBymvLpnZgMgBYF/?lang=pt#ModalDownloads>

ALEXANDRE, Valentim. Portugal e a abolição do tráfico de escravos (1834-51). **Análise Social**. N. 3, V. XXVI, p. 293-333. Disponível em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223038698G8jRF9au8NI18MP8.pdf> Acesso em 28, maio, 2023.

ALEXANDRE, Valentim. A desagregação do Império: Portugal e o reconhecimento do estado brasileiro (1824-1826). **Análise Social**. 2ª ed., N. 121, V. XXVIII, p. 309-341, 1993. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/3828>
Acesso em 24, junho, 2022.

ALMEIDA, Paulo R. Historiografia da independência: síntese bibliográfica comentada. **Cadernos do CHDD**, Ano 21, Número especial, p. 127-150, 2022. Disponível em <https://funag.gov.br/biblioteca-nova/> Acesso em 2, junho, 2023.

ARAÚJO, Ana C.; SILVA, Diana T. As sociedades patrióticas portuguesas: sociabilidade e intervenção política no triênio liberal (1820-1823). **Almanack**, N. 30, p. 1-37, 2022. Disponível em <https://www.scielo.br/j/alm/a/dt34qhVRLnGXcZnrqDLjhYg/?lang=pt&format=pdf>
Acesso em 18, maio, 2023.

BACELLAR, Carlos. Fontes documentais: Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla B (org.). **Fontes históricas**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 23-79.

BARRETO, Vicente de P.; PEREIRA, Vítor P. ¡VIVA LA PEPA!: A história não contada da Constitución Española de 1812 em terras brasileiras. **Revista IHGB**. a. 172, n. 452, p. 201-223, jul./set. 2011. Disponível em <https://www.ihgb.org.br/revista-eletronica/artigos-452/item/108334-viva-la-pepa-a-historia-nao-contada-da-constitucion-espanola-de-1812-em-terras-brasileiras.html> Acesso em 24, junho, 2022.

BERBEL, Márcia. **A nação como artefato**: deputados do Brasil nas Cortes portuguesas (1821-1822). São Paulo: Editora HUCITEC, 1999.

BERBEL, Márcia; MARQUESE, Rafael; PARRON, Tâmis. A crise do sistema atlântico ibérico e a escravidão nas experiências constitucionais de Cádiz, Madri, Lisboa e Rio de Janeiro; Brasil, Cuba e os dois primeiros sistemas atlânticos. In: **Escravidão e política**: Brasil e Cuba, c. 1790-1850. São Paulo: Editora HUCITEC, 2010. p. 95-182; 21-94.

BEZERRA, Helga M. S. A Constituição de Cádiz de 1812. **Revista de Informação Legislativa**. Ano 50, N. 198, p. 89-112, abr-jun, 2013. Disponível em https://www12.senado.leg.br/ri/edicoes/50/198/ri_l_v50_n198_p89.pdf Acesso em 14, maio, 2023.

BRANCATO, Braz A. A. A REVOLUÇÃO ESPANHOLA DE 1820: Memorando sugerindo medidas que impedissem sua propagação em Portugal. **Estudos Ibero-Americanos**, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 105–114, 1986. DOI: 10.15448/1980-864X.1986.2.36127. Disponível em:

<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/36127>

. Acesso em 14, maio, 2023.

CANTARINO, Nelson M; NETO, Fernando R. L. A grande estratégia do Império português: D. Luís da Cunha e as origens do Reformismo Ilustrado luso-brasileiro. **Nova Economia**. V. 30, N. 2, p. 655-677, 2020. Disponível em

<https://www.eco.unicamp.br/artigos-academicos/a-grande-estrategia-do-imperio-portugues-d-luis-da-cunha-e-as-origens-do-reformismo-ilustrado-luso-brasileiro> Acesso

em 16, abril, 2023.

CARDIM, Pedro. In: CUNHA, Mafalda S.; FONSECA, Teresa. **Os municípios no Portugal moderno**: dos forais manuelinos às reformas liberais. Évora: Publicações do CIDEHUS, Ed. Colibri, 2005. p. 167-242. Disponível para leitura online em: <https://books.openedition.org/cidehus/1121>. 6 Acesso em 26 junho, 2022.

CARDOSO, José L (editor). **Manuel Fernandes Tomás**: Escritos políticos e discursos parlamentares (1820-1822). Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2020.

CARDOSO, José L. As sensibilidades políticas do vintismo. **Ler História**, N. 81, p. 165-184, 2022a. Disponível em <https://journals.openedition.org/lerhistoria/11220> Acesso em 19, maio, 2023.

CARDOSO, José L. A revolução liberal de 1820: guião de uma revolução inacabada. **Almanack**, N. 30, p. 1-37, 2022b. Disponível em <https://www.scielo.br/j/alm/a/5mksnSwmF4zCBZt5w6t9H4z/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 19, maio, 2023.

CARIELLO, Rafael; PEREIRA, Thales Z. **Adeus, Senhor Portugal**: Crise do absolutismo e a independência do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

CATROGA, Fernando. “Quimeras de um façanhoso Império”: O patriotismo constitucional e a independência brasileira. In. HERMANN, Jacqueline; AZEVEDO, Francisca L. N.; CATROGA, Fernando. (org.). **Memória, escrita da história e cultura política no mundo luso-brasileiro**. São Paulo: Ed FGV, 2012. (s/p.) Disponível em: https://www.academia.edu/34046940/Mem%C3%B3ria_escrita_da_hist%C3%B3ria_e_cultura_pol%C3%ADtica_no_mundo_luso-brasileiro Acesso em 24, junho, 2022.

COSTA, Fernando D. O tempo de D. João VI: a revolução em Portugal e a independência do Brasil. In. FUNDAÇÃO Alexandre de Gusmão (org.). **As singularidades da independência do Brasil**. Brasília: FUNAG, 2022. Disponível em https://funag.gov.br/biblioteca-nova/pdf/mostraPdf/1/1186/singularidades_da_independencia_do_brasil_as Acesso em 24, junho, 2022.

FALCÓN, Francisco. História e poder. *In.* Ciro F.; VAINFAS, Ronaldo (org). **Domínios da história: Ensaio de teoria e metodologia.** Rio de Janeiro: Campus, 1997a. (s/p.) Disponível em <https://doceru.com/doc/nc88x1> Acesso em 24, junho, 2022.

FALCÓN, Francisco. História das ideias. *In.* Ciro F.; VAINFAS, Ronaldo (org). **Domínios da História: Ensaio de teoria e metodologia.** Rio de Janeiro: Campus, 1997b. (s/p.) <https://doceru.com/doc/nc88x1> Acesso em 24, junho, 2022.

FERNANDES, Paulo J; MENESES, Filipe R. de; BAIÓIA, Manuel. The political history of Nineteen Century Portugal. **E-JPH**, v. 1, n. 1, 2003. Disponível em https://www.brown.edu/Departments/Portuguese_Brazilian_Studies/ejph/html/issue1/pdf/fernandes.pdf Acesso em 5, outubro, 2022.

GONÇALVES, A. L. Aspectos da história e da historiografia sobre o Brasil e Portugal das primeiras décadas do século XIX. **História da Historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography**, Ouro Preto, v. 5, n. 10, p. 32–53, 2012. DOI: 10.15848/hh.v0i10.495. Disponível em: <https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/495> Acesso em: 4, dezembro, 2022.

GUERRA FILHO. O protagonismo popular na guerra da Bahia (1822-1823). MAZZEO, Antônio C.; PERICAS, Luiz B. (org.). **Independência do Brasil: a história que não terminou.** São Paulo: Boitempo, 2022. p. 155-176.

HESPANHA, António M. Sob o signo de Napoleão: A súplica constitucional de 1808. **Almanack brasiliense**, São Paulo, n. 7, p. 80-101, maio de 2008. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11683> Acesso em: 15, maio, 2023.

JANCSÓ, István. *Brasil e brasileiros: Notas sobre modelagem de significados políticos na crise do Antigo Regime português na América.* **Estudos Avançados**, N. 62, V. 22, 2008. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ea/a/3NSGLNBnM5kd6d3msqmMtJq/?lang=pt> Acesso em 15, abr, 2023.

LAMBERT, Mariana. Real Academia das Ciências de Lisboa. **O Arquivo Nacional e a história luso-brasileira.** Brasília, 24, janeiro, 2017 (última atualização 8, agosto, 2018). Disponível em http://historiacolonial.arquivonacional.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4015:co Acesso em 29, abril, 2023.

LYNCH, Christian E. C. O conceito de liberalismo no Brasil (1750-1850). **Araucaria**. Sevilla, v. 9, n. 17, p. 212-234, 2007. Disponível em <https://revistascientificas.us.es/index.php/araucaria/article/view/1156> Acesso em: 3 dez. 2022.

LUNA, Francisco V.; KLEIN, Herbert S. A economia brasileira no início do século XIX. MAZZEO, Antônio C.; PERICAS, Luiz B. (org.). **Independência do Brasil: a história que não terminou.** São Paulo: Boitempo, 2022. p. 111-132.

MARQUES, Gabriel L. Fé e constitucionalismo moderno na independência do Brasil. **Passagens: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**. Rio de Janeiro, N. 3, V. 10, p. 399-413, set-dez 2018. Disponível em <https://periodicos.uff.br/revistapassagens/article/view/46029> Acesso em 15, fevereiro, 2023.

MARQUESE, Rafael; PARRON, Tâmis. Constitucionalismo atlântico e ideologia da escravidão: a experiência de Cádiz em perspectiva comparada. **Bulletin for Spanish and Portuguese Historical Studies**. v 37, iss. 2, article 2, 2012. Disponível em <https://repositorio.usp.br/item/002667889> Acesso em 12, julho, 2022.

MARTINHADA (1820), A. **Parlamento**, [s.d]. Disponível em <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/A-Martinhada.aspx> Acesso em 21, maio, 2023.

MONARQUIA Constitucional (1820-1910), A. **Parlamento**, [s/d]. Disponível em <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/monarquia.aspx> Acesso em 20, março, 2023.

MUNARO, Luís F. Notícias diaspóricas: Breve anatomia da comunidade portuguesa em Londres (1808-1822). **Intellèctus**, ano XV, N. 1, 2016. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/intellectus/article/view/23843/17656>. Acesso em 28, abril, 2023.

NEVES, Lúcia M. B. P das. A “guerra de penas”: os impressos políticos e a independência do Brasil. **Tempo**, N. 8, V. 4, p. 1-17, dez. 1999. Disponível em https://www.historia.uff.br/tempo/sumarios_res.php?tp=dosprt&cd_prtd=33&pg=2&cod=8&cod_d=5 Acesso em 12, maio, 2023.

NEVES, Lúcia M. B. P das. Entre a Europa e a América: o ser brasileiro no processo de independência do Brasil. In. FUNDAÇÃO Alexandre de Gusmão (org.). **As singularidades da independência do Brasil**. Brasília: FUNAG, 2022. Disponível em https://funag.gov.br/biblioteca-nova/pdf/mostraPdf/1/1186/singularidades_da_independencia_do_brasil_as Acesso em 24, junho, 2022.

NOVAIS, Fernando A. A proibição das manufaturas no Brasil e a política econômica portuguesa do fim do século XVIII. **Revista de História**, [S. l.], v. 33, n. 67, p. 145-166, 1966. DOI: 10.11606/issn.2316-9141.rh.1966.124665. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/124665> Acesso em: 25 abr. 2023.

NOVAIS, Fernando A. A crise do antigo sistema colonial. In: **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)**. 5ª Edição. São Paulo: Ed. HUCITEC, 1989. p. 57-116.

NOVAIS, Fernando A. Independência: dimensões e passagens. MAZZEO, Antônio C.; PERICAS, Luiz B. (org.). **Independência do Brasil: a história que não terminou**. São Paulo: Boitempo, 2022. p. 11-28.

OLIVEIRA, Milena, F. Hipólito José da Costa e as ideias econômicas d'O Correio Braziliense. **Intellèctus**, Ano XVI, N. 1, Vol. 16, 2017. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/intellectus/article/view/25337>. Acesso em 29, abril, 2023.

OLIVEIRA, Cecília H de S. **Ideias em confronto**: Embates pelo poder na Independência do Brasil (1808-1825). São Paulo: Todavia, 2022.

PARRON, Tâmis. Escravidão e as fundações da ordem constitucional moderna: representação, cidadania, soberania, c. 1780 - c. 1830. **Topoi**, Rio de Janeiro, N. 51. V. 23, p. 699-740, set.-dez., 2022. Disponível em www.revistatopoi.org Acesso em 15, maio, 2023.

PAULINO, M. F. Os reformismos ilustrados português e espanhol: propostas para a compreensão de transformações comuns sob o prisma discursivo do “tempo” (c. 1750-c.1807). **Revista Hydra: Revista Discente de História da UNIFESP**, [S. l.], v. 2, n. 4, maio, 2019. DOI: 10.34024/hydra.2018.v2.9096. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/hydra/article/view/9096>. Acesso em: 18, abril, 2023.

PEREIRA, Hugo S. Debates parlamentares como fonte histórica: potencialidades e limitações. **Historiae**, Rio Grande, n. 8, v. 1, p. 31-52, 2017. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/hist/article/download/7064/5083> Acesso em 14, julho, 2022.

PIMENTA, João P.; LEME, Adriana, S. Imperador de toda a América do Sul: D. João no Brasil e o Rio da Prata. **Revista USP**, São Paulo, N. 79, p.34-43, setembro/novembro, 2008. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/13692> Acesso em 5, maio, 2023.

PIMENTA, João P. **Independência do Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2022.

PORTUGAL. **A Monarquia Constitucional**.1820-1910 (Debates Parlamentares), Lisboa, s/d[a]. Disponível em: <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/monarquia.aspx> Acesso em 23, junho, 2022.

PORTUGAL. **A Revolução Liberal (1820)** (Debates Parlamentares), Lisboa, s/d [b]. Disponível em <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/A-Revolucao-Liberal-1820.aspx> Acesso em 23, junho, 2022.

PORTUGAL. **A Vilafrancada** (Debates Parlamentares), Lisboa, s/d[c]. Disponível em <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/A-Vilafrancada.aspx> Acesso em 26, junho, 2022.

RAMOS, Luís A. de O. Problemas da governação de D. João em Portugal e no Brasil. **FORUM**, Braga, n. 41, p. 157-172, jan.-jun. 2007. Disponível em <https://revistas.uminho.pt/index.php/forum/article/view/1979> Acesso em 2, dezembro, 2022.

RICUPERO, Rodrigo. O exclusivo metropolitano no Brasil e os tratados diplomáticos de Portugal com a Inglaterra (1642-1661). **Revista de História**. N. 176, a05016, 2017.

Disponível em https://www.researchgate.net/publication/317072476_O_Exclusivo_metropolitano_no_Brasil_e_os_tratados_diplomaticos_de_Portugal_com_a_Inglaterra_1642-1661 Acesso em 27, abril, 2023.

SARAIVA, José H. **História concisa de Portugal**. 14ª edição. Mem Martins: Publicações Europa-América, 1991.

SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo, Companhia das Letras, 2015.

SILVA Jr, Hélio de. Uma reflexão acerca do conceito de cultura política. **Confluências**, N. 1, V. 12, p. 155-176, out. 2012. Disponível em <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/34236> Acesso em 18, maio, 2023.

TAMMONE, Natalia. A economia política nos debates parlamentares portugueses na primeira metade do século XIX. **USP**, São Paulo, a. VIII, n. 13, p. 191-205, 2017. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/ran/article/view/127581> Acesso em 24, junho, 2022.

TASCA, Alexandre B. **Enredamentos: o constituir nacional entre Portugal e Brasil nas Cortes de Lisboa (1820-1822)**. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2016.

TOMÁS, Manuel F. Manifesto da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino aos Portugueses. In CARDOSO, José L (editor). **Manuel Fernandes Tomás: Escritos políticos e discursos parlamentares (1820-1822)**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, p. 83-86, 2020.

TOMÁS, Manuel F. Proclamação aos habitantes do Brasil. In CARDOSO, José L (editor). **Manuel Fernandes Tomás: Escritos políticos e discursos parlamentares (1820-1822)**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, p. 105-109, 2020.

TOMÁS, Manuel F. **Relatório sobre o estado e administração do Reino**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1821.

VILAFRANCADA, A. **Parlamento**, [s/d]. Disponível em <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/A-Vilafrancada.aspx> Acesso em 21, maio, 2023.